

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

**ENTRE LAUDOS, COMPOSTOS QUÍMICOS E MÁQUINAS:
saberes e práticas a partir do Setor Técnico-Científico da Superintendência
Regional do Departamento de Polícia Federal de Rio Grande do Sul**

Lucas Riboli Besen

Porto Alegre

2014

Lucas Riboli Besen

**ENTRE LAUDOS, COMPOSTOS QUÍMICOS E MÁQUINAS:
saberes e práticas a partir do Setor Técnico-Científico da Superintendência
Regional do Departamento de Polícia Federal de Rio Grande do Sul**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Claudia Lee Williams
Fonseca

Porto Alegre

2014

Lucas Riboli Besen

**ENTRE LAUDOS, COMPOSTOS QUÍMICOS E MÁQUINAS:
saberes e práticas a partir do SETEC/SR/DPF/RS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Aprovado em 07 de março de 2014.

Banca Examinadora:

Profa. Dr.^a Cláudia Lee Williams Fonseca (Orientadora)
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS/UFRGS

Profa. Dr.^a Fabíola Rohden
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS/UFRGS

Prof.^a Dr.^a Paula Sandrine Machado
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS/UFRGS

Prof.^a Dr.^a Taysa Schiocchet
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD/UNISINOS

**Porto Alegre
2014**

*Aos meus pais, Gloria e Sebastião, por sempre terem suas mentes e
seus corações abertos.*

AGRADECIMENTOS

Este agradecimento se faz em nove partes iguais.

À Claudia Fonseca que, além de me proporcionar um aprendizado incrível que só se maximiza no decorrer dos anos, me ensinou a ser o antropólogo que hoje sou. Pelas leituras atentas, por acreditar nas minhas ideias – mesmo que megalomaníacas a e por princípio – e por me proporcionar um espaço de aprendizagem constante. Muito obrigado.

À Fabíola Rohden, Paula Sandrine Machado e Taysa Schiocchet, por terem aceitado a participar da banca de defesa dessa dissertação e pelas oportunidades de trocas durante esses dois anos. Muito obrigado.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por ter me concedido uma bolsa Reuni e me possibilitar a desenvolver não apenas enquanto pesquisador, mas também como professor. Muito Obrigado.

À Glaucia Maricato, Janaína Bujes, Larissa Duarte, Liziane Matos, Mônica Kerber, Patrícia Nardelli e Sara Guerra, não só por partilharem das minhas angústias e momentos de desespero, mas por aguentarem esse capricorniano em dias de caos astral, prestando auxílio emocional e afetivo. À Joice Maciel, Luiza Flores e Priscilla Santos, pelos momentos esporádicos porém intensos de escapatória do mundo, pelas cervejas e risadas compartilhadas. Ao Marcos Andrade e Vitor Richter, pelas trocas durante nossos cafés. Muito Obrigado.

Ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, pela possibilidade de me formar enquanto antropólogo. Em especial, à Denise Jardim, Patrice Schuch e Ondina Leal, por terem me aceitado como estagiário docente, me proporcionando um crescimento incalculável enquanto pessoa. Aos professores, colegas e amigos, muito obrigado.

Ao NACi e Ciências na vida, pelos espaços de discussão e de compartilhamento de experiência, pelo crescimento adquirido e pela possibilidade de troca proporcionada. Em especial, à Heloísa Paim, Luciana Pêss, Paula Jardim, Débora Allebrandt, pelas contribuições e discussões produtivas. Aos colegas e amigos que participam desses encontros, muito obrigado!

Ao Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Rio Grande do Sul, pela abertura de suas portas e pela possibilidade de

conversa. Aos peritos criminais federais, por deixarem seu espaço de trabalho ser invadido; pela acessibilidade e diálogo; pela disposição, auxílios e paciência comigo, mesmo quando atrapalhava seu trabalho. Muito Obrigado.

À minha família, pelo apoio incondicional. Ao meu pai e minha mãe, pelas inenarráveis mordomias e ajudas prestadas, pelo afeto e amor de todo dia, por me aceitarem como eu sou. À minha irmã Bianca e ao meu cunhado Luis, por terem dado à nossa família o melhor presente que se pode ganhar, a minha afilhada Sofia, que ilumina os nossos dias. Ao meu primo César, por aguentar esse capricorniano quando mais ninguém se encontra em casa e nem utilizar isso contra mim. Aos meus avós, por entender que nem todo domingo eu posso ir ao almoço de família. Aos meus afilhados Rafaele e Júnior, pela sede de aprendizado e às caronas prestadas nas quintas-feiras. Muito obrigado.

Aos orixás, por me guiarem sempre, mesmo quando eu duvido de sua existência. Muito obrigado.

“Supercalifragilisticexpialidocious”

Mary Poppins

RESUMO

Esta dissertação tem como temática a relação entre a Antropologia do Direito e os Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia no que tange a produção de laudos periciais por peritos criminais federais. Tendo o Grupo de Perícias de Laboratório do Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Porto Alegre como local privilegiado de observação, busca-se problematizar as relações entre ciência e direito assim como compreender, através do acompanhamento dos peritos criminais federais na sua atividade cotidiana, como atores e organizações mobilizam, justapõem e mantêm unidos os elementos para constituir, ao fim, um laudo pericial. Nesse sentido, parte-se da perspectiva de que as esferas do direito e da ciência não estão separadas, mas são coproduzidas. Logo, procura-se potencializar os laudos periciais através da descrição da rede que envolve a sua produção. Parte-se da hipótese de que os laudos não são apenas um processo de purificação, mas a complexificação de uma rede que, ao final, resulta em um ator pontualizado, sendo que este performatiza um ordenamento da realidade condizente com uma ontologia política específica. Acredita-se que, através dessa pesquisa, poder-se-á complexificar as discussões já alçadas pela Antropologia Brasileira sobre a produção de justiça e de ciência, assim como alimentar o debate político sobre os limites e as potencialidades dos usos de provas científicas nos tribunais brasileiros.

PALAVRAS-CHAVES: Perícia Criminal, Química Forense, Redes sociotécnicas, Antropologia Simétrica, Ontologia Política.

ABSTRACT

This dissertation is about the relation between the Anthropology of Law and Rights studies and the Social Studies of Science and Technology regarding the production of forensic reports by federal forensic investigators. Having the Forensic Laboratory of the Techno-scientific Bureau of the Regional Superintendence of the Federal Police Department (SETEC/SR/DPF) at Porto Alegre city as a privileged observation site, I seek to discuss the relationship between the science and the law as well as to complexify, while observing the everyday tasks of the forensic investigators, how actors and organizations mobilize, juxtapose and keep together the elements that will constitute, after all, a forensic report. That being said, it is assumed from the start that law and science are not separated instances, but are coproduced. Therefore, I seek to potentiate the forensic reports through the description of the network that enables their production. I start with the hypothesis that the reports are not only a process of purification, but the complexification of a network that, by the end of the process, results in a punctualised actor that performs an ordering of reality aligned with a specific ontological politic. It is believed that, through this research, it will be possible to complexify the discussions raised by Brazilian Anthropology about the production of justice and science and to nurture the political debate about the limitations and potentialities of the usage of scientific evidence in Brazilian courts.

KEYWORDS: Criminal Forensics, Forensic Chemistry, Forensic Reports, Symmetrical Anthropology, Ontological Politics

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Análises de entorpecentes	54
Quadro 2 – Roteiro para ensaios preliminares de drogas	56
Quadro 3 – Padronização de Procedimentos da Perícia no Brasil	61
Quadro 4 – Banco de dados	77
Quadro 5 – Listagens da Portaria 344/98	96
Quadro 6 – Modificações na Portaria nº 344/98 em 18/02/2014	101
Figura 1 – Compação entre Espectros de massas a partir do método FTIR/ATR.....	80
Figura 2 – Comparação de Espectros de massas a partir do método CG/EM.....	80
Figura 3 – Classe terapêutica dos principais medicamentos contrabandeados apreendidos pela polícia federal juntamente com as especialidades Cialis® e Viagra® falsos. Estados brasileiros, 2007-2010.	90

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Relação de substâncias analisadas nos laudos da Química Forense.....	71
Tabela 2 – Relação de áreas de perícia forense por laudos analisados.....	71
Tabela 3 – Número de medicamentos falsos examinados pela perícia da Polícia Federal. Estados brasileiros, 2007-2010.....	89

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABA	Associação Brasileira de Antropólogos
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABPC	Associação Brasiliense de Peritos em Criminalística
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ADN/DNA	Ácido desoxirribonucleico / Deoxyribonucleic acid
AGROFIT	Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários
ANT	Teoria do Ator-rede
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APCF	Associação Nacional de Peritos Criminais Federais
BPGPC	Banco de Perfis Genéticos para fins de persecução criminal
CCD	Cromatografia em camada delgada
CG/EM	Cromatografia Gasosa com Detecção por Espectrometria de Massas
CNC	Congresso Nacional De Criminalística
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CODIS	<i>Combined DNA Index System</i>
CPP	Código do Processo Penal
DITEC	Diretoria Técnico-Científica
DPF	Departamento de Polícia Federal
FBI	<i>Federal Bureau of Investigation</i>
FTIR/ATR	Espectrometria na Região do Infravermelho com Transformada em Fourier
IGP	Instituto Geral de Perícias
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
HPLC	<i>High-performance liquid chromatography</i>
MS	Ministério da Saúde

NACi	Núcleo de Antropologia e Cidadania
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PCF	Perito Criminal Federal
PF	Polícia Federal
pH	potencial Hidrogeniônico
PM	Polícia Militar
POPs	Procedimentos Operacionais Padronizados
PPGAS	Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
PPGD	Programa de Pós-Graduação em Direito
PUC-RS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
SAI	Sistema de informação sobre agrotóxicos
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SETEC	Setor Técnico-Científico
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
SQR	Substância Química de Referência
SR	Superintendência Regional
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TDAH	Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade
TLC	<i>Thin layer chromatography</i>
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UNISINOS	Universidade do Vale dos Sinos
UV	Ultravioleta

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
Justificativa	17
Construindo um objeto: o laudo pericial	19
Referencial Teórico	20
Método	23
Aspectos Éticos	25
Estrutura narrativa	25
1 Da “Homoafetividade” ao SETEC: seguindo os rastros do antropólogo (re)fazendo sua pesquisa	27
1.1 Motivações: da relação entre ser, estar e povoar o mundo	27
1.2 Abrindo mão da sexualidade: saindo das leis e chegando aos laudos	30
Banco de Perfis Genéticos para fins de persecução criminal: O CODIS no Brasil	32
1.3 Do DNA ao SETEC: os desvios do campo exploratório	34
1.4 Entrando no SETEC: negociações	36
1.5 O primeiro contato oficial: conhecendo PCF Wilda	39
1.6 Entrando em campo: Conhecendo o SETEC	44
1.7 Adentrando outros espaços: o início novos caminhos	45
2 Etnografia dentro do laboratório: Apre(e)ndendo Compostos Químicos, Máquinas e Peritos Criminais Federais	47
2.1 O Laboratório de Perícias Químicas: uma descrição nada objetiva	48
2.2 Ordenando o laboratório: a estagiária	50
Parceria entre pesquisadores da UFRGS e peritos da Polícia Federal: a produção do SQR cloridrato de cocaína	51
2.3 As análises laboratoriais: identificando os “materiais questionados”	53
Ensaio preliminares de drogas: os kits	55
2.4 Entre “erros” e “consertos”: produzindo identificações	56
A relação entre SENASP e Perícia: uma questão de padrão	59

2.5 Complexificando redes: as substâncias desconhecidas	61
2.6 O laboratório como local de produção de conhecimento	67
3 Abrindo as “caixas-pretas”: os laudos periciais da Química Forense.....	69
3.1 Sistema Criminalística: acessando os laudos.....	69
3.2 Composto narrativas: os laudos periciais da Química Forense	72
3.2.1 Primeira parte: trilhando caminhos.....	73
3.2.2 Segunda parte: descrevendo materiais.....	75
3.2.3 Terceira parte: os objetivos.....	76
3.2.4 Quarta parte: os exames.....	76
3.2.5 Quinta parte: resposta aos quesitos.....	81
3.3 Entre híbridos – a perícia como um processo de purificação?	82
4 Seguindo atores, ampliando redes: a (re)produção dos laudos periciais	85
4.1 A farmácia dos laudos: “Falsificação de medicamentos no Brasil”	86
4.1.1 A contrafação: a construção de um problema de saúde pública.....	86
4.1.2 Ordenamentos do mundo a partir da Farmácia.....	93
Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas listas	95
4.2 A Química dos laudos: “Designer drugs”.....	97
4.2.1 “Brecha na lei”? O caso da Metilona e da 25I-NBOMe.....	98
4.2.2 Atualizando as listas: a nota oficial da Anvisa	101
4.2.3 Ordenamento do mundo a partir da Química	102
4.3 Ontologias políticas: reorganizando atores, produzindo mundos.....	104
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	107
REFERÊNCIAS	112
ANEXOS	122
Anexo A – Métodos utilizados para a identificação da maconha.....	123
Anexo B – Métodos utilizados para a identificação da cocaína	124
Anexo C – Métodos utilizados para a identificação de anabolizantes.....	125
Anexo D – Métodos utilizados para a identificação de medicamentos	126
Anexo E – Literatura Especializada	127
Anexo F – Relação entre quesitos e legislação.....	129

INTRODUÇÃO

O tema da minha dissertação de mestrado tem como foco a Antropologia do Direito em interlocução com os Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia no que concerne às problemáticas de produção dos laudos periciais. Tomando mão das discussões alçadas por Bruno Latour (2009) e Sheila Jasanoff (2004), tenho como ponto de partida que o mundo social e o natural não estão separados, mas, ao contrário, são coproduzidos a partir de redes sociotécnicas. Extrapolando essa noção para a relação dada entre o direito e a ciência, o que significa repensar a relação habitual entre essas duas esferas da vida social – usualmente pensadas enquanto mundos separados que passam por “um duplo processo de cientificação do direito, por um lado, e da juridicização da ciência, por outro” (COSTA, 2002, p. 311). Ao contrário, ao romper a apriorização dessas esferas, procuro perceber quais as potencialidades de um trabalho etnográfico com a perícia criminal que não pressupõe um ordenamento de mundo anterior à sua experiência em campo. Nesse sentido, busco entender como a produção de laudos periciais mobiliza diferentes redes, enfatizando quais são os processos que envolvem a simplificação e a complexificação dessas redes.

Fazendo parte de um projeto guarda-chuva de Claudia Fonseca – denominado *A produção e uso de novos conhecimentos científicos nas tecnologias do governo* –, esta dissertação nasceu da convergência entre os meus interesses, a possibilidade de trabalhar com o tema estudado e a observação da produção de discursos nos meios midiáticos, acadêmicos e legislativos sobre a criação e manutenção de um banco de material/perfil genético. Como exemplo, destacaria os seguintes eventos emblemáticos: a Lei Ordinária 12.654/2012 aprovada em dois de maio, que prevê a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal no Brasil e a criação de um banco de dados de perfis genéticos (CODIS); a realização, em 2010, do I Encontro Internacional do Instituto de Bioética na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), tendo como tema central “A Genética Forense: perspectivas e controvérsias”, e, em 2012, o “Congresso Internacional sobre Bancos de perfis Genéticos para fins de Persecução Criminal”, promovido pela Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS). Atentados para esses eventos e a abertura da discussão no cenário brasileiro para o local da ciência dentro do processo jurídico, o grupo coordenado pela minha orientadora debruçou-se sobre o mundo da perícia criminal com a finalidade de entender essa rede tão pouco estudada no Brasil.

Justificativa

Nos últimos anos, o cenário brasileiro tem sido frequentemente tomado por discussões envolvendo o trabalho da perícia. A década dos anos 2000 foi marcada pelas reproduções simuladas¹ de cenas de crime e da midiática das mesmas – como o programa *Linha Direta*, da TV Globo. A partir da dramatização feita por atores, éramos levados a conhecer os maiores criminosos do Brasil. Em 2008, o país parou para acompanhar o caso de Isabella Nardoni e a polêmica que o envolveu – a cena do crime teria sido adulterada e provas acabaram sendo perdidas por descuidos da polícia. As reconstituições na cena do crime foram centro de manchetes e reportagens durante suas realizações, assim como dividiram o Brasil em relação ao que a polícia deveria ter feito. Atualmente, todo novo crime de grande repercussão já possui uma agenda fixa – a reprodução simulada da cena do crime, como os casos de Eliza Samudio (2012), de Marcos Kitano (2012) e o Massacre do Realengo (2012).

Mesmo com a grande repercussão midiática do trabalho dos peritos, a literatura antropológica brasileira não possui grandes estudos sobre o tema. No Brasil, a Antropologia do Direito se apresenta como uma forte área de pesquisa há mais de 30 anos, como demonstra Schuch (2009). Contudo, as perspectivas adotadas pelos autores dessa área não abordam a produção de laudos periciais como parte central de suas análises – a maior parte dos estudos centra-se a) nas práticas não-oficiais de fazer justiça (Souza Santos, 1988), b) nas diferenças entre as tradições jurídicas (Kant de Lima, 1989 e 1995; Cardoso de Oliveira, 2002), c) nas peculiaridades do modelo brasileiro (DaMatta, 1979 e 1984), d) o tribunal júri (Kant de Lima, 2010; Schritzmeyer, 2012) e e) no lugar da polícia dentro do sistema jurídico (Debert, 2010, Riffiotis, 2004). Em alguns casos, foca-se na figura do especialista, como Corrêa (1998), Carrara (1990) e Ferreira (2009), contudo, em geral, estes trabalhos são análises antropológicas de contextos históricos, não sendo possível uma análise mais próxima dos processos de construção dos laudos nos tempos atuais².

¹ Conhecida popularmente como “reconstituição do crime”, a reprodução simulada dos fatos é prevista no artigo 7º do Código de Processo Penal, Decreto-Lei Nº 3.689/41, a saber "para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública".

² A produção acadêmica antropológica sobre a Polícia Federal (PF) e os laboratórios de Química são ainda mais escassas. Nas minhas pesquisas, encontrei apenas um trabalho sobre a PF, a tese de Lowenkron (2012); enquanto deparei-me com duas etnografias de laboratórios de química, Oliveira (2008) e Ramos (2009), contudo, ambas enfocando a iniciação científica no nível do Ensino Médio.

Dentro da literatura realizada no contexto norte-americano, também aparecem alguns estudos que se destacam por adentrar nas discussões sobre a relação entre ciência e direito, como Caplan e Torpey (2001) e Cole (2001). Entretanto, estes ainda se inserem em análises históricas e não estão preocupados em primeiro plano com a construção da evidência, mas sim com as relações colocadas entre cientistas e policiais no estabelecimento de novos marcos identitários. Alguns estudos, contudo, por fazer a interface entre a Antropologia do Direito e dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia, centram sua atenção na produção das provas e as relações estabelecidas por estas dentro dos diferentes espaços sociais (em especial, a academia e o tribunal). Entre eles, destacam-se as discussões feitas por Jasanoff (1995), Duster (2002), Lynch, Cole, MacNally e Jordan (2008).

O vácuo na produção da Antropologia brasileira sobre os laudos periciais não parece ser em termos teóricos – todas as teorias utilizadas para a discussão em territórios internacionais já possuem uma vasta recepção e desenvolvimento nas universidades brasileiras³ –, mas sim por uma dificuldade dos antropólogos brasileiros de lidarem com o que se denomina *campos up*. Como Schuch (2010) aponta, a antropologia, por prestigiar a diversidade e a resistência dos grupos “de baixo” no contexto autoritário da ditadura, acabou por dar pouca atenção para todo um conjunto de grupos sociais, instituições e de problemáticas de pesquisa que estão associados aos grupos “de cima”, “como se a perspectiva de pesquisa com tais grupos fosse alimentar e reproduzir as relações de dominação já estabelecidas socialmente” (p. 32).

Segundo Schuch (2010), Debert é uma das primeiras antropólogas a pontuar a necessidade de entrada nesses outros campos. Contudo, Debert defende que seria necessária uma mudança da ética em relação aos *grupos up*: “a relevância democrática da antropologia exigiria que os pesquisadores possam denunciar práticas que afetam e podem ser nefastas para o destino das pessoas” (p. 33). Tal prerrogativa exigiria que não fosse necessário que o antropólogo revelasse com clareza o que está pesquisando – nem objetivo nem hipóteses. Contudo, Schuch opõe-se a Debert e propõe

[...] encarar as tensões [causadas por uma politização do campo] e poder entendê-las como parte do trabalho antropológico em suas dimensões epistemológicas e analíticas: ou seja, as tensões como fontes de conhecimento acerca dos grupos e instituições que estudamos e as tensões como instrumentos de conhecimento sobre o

³ Para uma reconstrução dos debates dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia, Dornelles (2013). Para a introdução do campo no Brasil, ver Carrara (2012).

exercício da antropologia e seus limites. Em suma, acredito que as tensões podem ser vistas como uma agência para o conhecimento (2010, p.36).

Este trabalho entende que parte do processo de produzir o conhecimento sobre um *campo up* parte da politização desse conhecimento. Esta só pode ser construída a partir de uma troca entre pesquisador e pesquisados. Compreender o outro é, sempre, compreender a si. Nesse sentido, adentrar aos *grupos up* é, também, tornar-se um participante dessa esfera política. Sem enfrentar esse desafio, a Antropologia deixará de fora de seu alvo muitas das assimetrias sociais e os jogos de poder da sociedade. Afinal, apenas algumas pessoas da nossa sociedade possuem a capacidade de construir laudos periciais. Contudo, não se trata de desconstruir esta, mas, pelo contrário, de entendê-la e de dialogar com esses indivíduos para auxiliar na promoção de um debate mais aberto e democrático sobre esse fazer laboratorial, assim como de desmistificar concepções sobre os mesmos – dos dois lados do diálogo.

Assim, torna-se necessário adentrar ao mundo dos peritos e entender quais são as ferramentas utilizadas por eles para desvendar cenas de crimes e produzir laudos periciais. A centralidade do trabalho dos peritos nas discussões nacionais recentes – a criação do banco de perfis genéticos e a segurança nos grandes eventos (Copa do Mundo e Olimpíadas), por exemplo –, o papel fundamental que eles possuem nos processos jurídicos e a falta de atenção dos antropólogos para com eles demonstram-se como as principais razões para esta pesquisa, assim como funcionam como motivações para impulsionar um diálogo com esses tão famosos desconhecidos do cenário brasileiro – os peritos criminais.

Construindo um objeto: o laudo pericial

Nessa dissertação, logo, busco compreender como atores e organizações mobilizam, justapõem e mantêm unidos os elementos para constituir, ao fim, um laudo pericial. Para tanto, acompanhei o Grupo de Perícias de Laboratório do Setor Técnico-Científico (SETEC) da Polícia Federal de Porto Alegre. Subordinado, normativamente, a Diretoria Técnico-Científica (DITEC) – órgão central responsável pelas atividades de perícia criminal no âmbito da Polícia Federal – e, administrativamente, à Superintendência Regional (SR) do Departamento de Polícia Federal (DPF), o SETEC é responsável pela realização de exames periciais relacionados aos crimes investigados pela Polícia Federal, além de vistorias, varreduras de segurança e apoio técnico às operações programadas pela SR. Cada SETEC

possui uma organização interna própria, pensada de acordo com a demanda da região atendida, alocando as dezesseis áreas da perícia forense⁴.

A partir dos primeiros contatos estabelecidos nos eventos anteriormente referidos e de conversas com os peritos criminais federais do SETEC/SR/DPF/RS, delimitou-se como local de campo principal o Grupo de Perícias de Laboratório. Este é responsável pelas perícias de Química Forense. Através do acompanhamento dos peritos criminais federais na sua atividade cotidiana, busco compreender as redes movidas neste trabalho, quais as tensões que o simplificam e quais o complexificam – em que momentos produzir um laudo reabre discussões e em que momentos não se passa de um movimento protocolar por exemplo.

Nesse sentido, me é particularmente interessante entender quais são os processos de purificação e de hibridização implicados na perícia da Química Forense, ou seja, quando uma substância ganha denominação, quais os procedimentos que permitem tal nomeação e quais os motivos para as “falhas” desses processos. Também procuro perceber quais os processos de complexificação e simplificação do dia-a-dia dos atores-redes, ou seja, como são construídas pontualizações (rotinas), assim como o que acontece quando estas são rompidas e quais são os causadores desse rompimento. Por fim, busco compreender quais são os processos de tradução e de inscrição utilizados pelos peritos forenses no processo de construção do laudo pericial, ou seja, como é possível uma pontualização final que não reduz a rede e que tenha efeito de poder em outras redes.

Referencial Teórico

Para adentrar nessa rede de produção de laudos periciais, faço uso especial das problemáticas lançadas por John Law (1992) e Mol (2008). Tomo, como ponto de partida, que parte do trabalho realizado nesta dissertação é descrever a rede de produção do laudo pericial. Nesse sentido, entendo a Teoria do Ator-Rede (ANT) como principal motor para esse processo, uma vez que, como explicita Law (1992), esta trata sobre as mecânicas do poder sem propor uma diferenciação teórica apriorística entre as partes estudadas. Logo, a intenção

⁴ Segundo a APCF, a saber: Perícias em Informática, Perícia Contábil e Financeira, Perícias Documentoscópicas, Perícias em Audiovisual e Eletrônicos, Perícias de Química Forense, Perícias de Engenharia, Perícias de Meio Ambiente, Perícias em Genética Forense, Perícias em Balística, Perícias em Locais de Crime, Perícias em Bombas e Explosivos, Perícias de Veículos, Perícias de Medicina e Odontologia Forense, e Perícias sobre o Patrimônio Cultural.

da ANT é entender como tamanho, poder e organização são gerados através da manutenção de uma rede heterogênea.

Assim, a principal noção teórica que lanço mão nessa descrição é a de **ator**, entendendo-a enquanto uma rede de certos padrões de relações heterogêneas, ou um efeito produzido por tal rede. Segundo Law (1992),

o argumento é que pensar, agir, escrever, amar, ganhar dinheiro – todos atributos que nós normalmente atribuímos aos seres humanos, são produzidos em redes que passam através do corpo e se ramificam tanto para dentro e como para além dele. Daí o termo ator-rede – um ator é também, e sempre, uma rede. (p. 4)

Segundo o autor, a sociedade seria uma rede heterogênea, sendo o conhecimento um trabalho específico de uma parte particular dessa rede, onde elementos são justapostos para superar sua resistência. O ordenamento, assim, aparece como forma de produção de conhecimento a partir de padrões que terminam, dentro de um espaço de tempo, com as resistências. Tais ordenamentos geram processos e/ou efeitos, como organizações, desigualdades e poder. Segundo o autor, o **conhecimento**

[...] é o produto final de muito trabalho no qual elementos heterogêneos – tubos de ensaio, reagentes, organismos, mãos habilidosas, microscópios eletrônicos, monitores de radiação, outros cientistas, artigos, terminais de computador, e tudo o mais – os quais gostariam de ir-se embora por suas próprias contas, são justapostos numa rede que supera suas resistências. Em resumo, o conhecimento é uma questão material, mas é também uma questão de organizar e ordenar esses materiais. Este então é o diagnóstico da ciência, na visão ator-rede: um processo de “engenharia heterogênea” no qual elementos do social, do técnico, do conceitual, e do textual são justapostos e então convertidos (ou “traduzidos”) para um conjunto de produtos científicos, igualmente heterogêneos. (LAW, 1992, p.2)

Assim, Law afirma que, nas redes, os padrões de ordenamentos mais cotidianamente performados podem ser **pontualizados**. Ou seja, tornam-se rotinas, processos mais ou menos estáveis dentro dessa engenharia heterogênea. Contudo, o autor afirma que a pontualização “é sempre precária, ela enfrenta resistência, e pode degenerar numa rede falha” (1992, p. 5). O que está em jogo, para ANT, é a capacidade de atores produzirem um ordenamento de diferentes elementos heterogêneos a partir de um interesse em comum. Durante esse processo, Law chama atenção que ocorrem uma série de **traduções**, entendidas enquanto um processo “que implica transformação e a possibilidade de equivalência, a possibilidade que uma coisa (por exemplo, um ator) possa representar outra (por exemplo, uma rede)” (1992, p.6). Assim, a principal proposta da ANT é justamente a descrição do processo de formação e transformação dessas redes heterogêneas, ou

como atores e organizações mobilizam, justapõem e mantêm unidos os elementos que os constituem. Como atores e organizações algumas vezes conseguem evitar que esses elementos sigam suas próprias inclinações e saiam. E como eles conseguem, como um resultado, esconder por um certo tempo o próprio processo de tradução e assim tornar uma rede de elementos heterogêneos cada qual com suas inclinações em alguma coisa que passa por um ator pontualizado. (LAW, 1992, p. 6).

Em sintonia com o pensamento do Law (1992), utilizo-me das proposições de Mol (2008) para complexificar as relações de ordenamento dos elementos em redes heterogêneas. Para tanto, lanço mão do conceito de **ontologias políticas**. O primeiro termo refere-se ao que, na linguagem filosófica comum, pertence ao real, às condições de possibilidade com que vivemos. Segundo a autora, a sua justaposição com o termo política sugere, logo, que tais condições não estão dadas de partida, ao contrário, a realidade não precede as práticas banais nas quais interagimos com ela, mas, sim, sendo modelada por elas. Portanto, o segundo termo sublinha o modo ativo pelo qual este processo aberto de modelação é constantemente contestado.

O conceito, como trabalhado por Mol (2008), está intrinsecamente relacionado à sua noção de que a realidade não pode ser entendida enquanto plural (tendo uma forma que é significada de diferentes maneiras), e sim **múltipla**: sua realidade se faz na sua performance; uma vez mudado o sitio de interesse, muda-se a performance da realidade. Para Mol (2008),

Falar da realidade como *múltipla* depende de outro conjunto de metáforas. Não as de perspectiva e construção, mas sim as de intervenção e performance. Estas sugerem uma realidade que *é feita e performada [enacted]*, e não tanto observada. Em lugar de ser vista por uma diversidade de olhos, mantendo-se intocada no centro, a realidade é manipulada por meio de vários instrumentos, no curso de uma série de diferentes práticas. [...] Mas, enquanto parte de actividades tão diferentes, o objecto em causa varia de um estádio para o outro. Aqui é um objecto carnudo, ali é um objecto espesso e opaco, além é um objecto pesado. Nas histórias de performance, a carnalidade, a opacidade e o peso não são atributos de um objecto único com uma essência escondida. Tão pouco é função dos instrumentos pô-los à mostra como se fossem vários aspectos de uma realidade única. Em vez de atributos ou aspectos, são diferentes *versões* do objecto, versões que os instrumentos ajudam a performar [*enact*]. São objectos diferentes, embora relacionados entre si. São formas múltiplas da realidade – da realidade em si. (p. 66)

Assim, pensar a produção dos laudos periciais passa por entendê-los a partir da construção de uma rede de elementos heterogêneos, na qual esses diversos atores performam diferentes formas de se organizar essa realidade. Dentro dessa rede, diferentes ontologias políticas estão sendo disputadas e colocadas em ação, proporcionando novos sítios de interesse, novas formas de se ver e performar a realidade.

As perspectivas de Law e Mol unem-se no livro *Complexities: Social studies of knowledge practices* (2002), por eles organizado. Neste, apresentam a noção de **complexidade**. Segundo os autores, “existe complexidade quando as coisas se relacionam, mas não se adicionam, se os eventos ocorrem, mas não dentro de um processo de tempo linear, e se o fenômeno partilha um espaço, mas não pode ser mapeado em termos de um único plano de coordenadas tridimensionais” (p. 1, tradução minha). Thompson, uma das autoras a contribuir no livro, leva a noção mais longe, afirmando que complexo não é ser nem complicado nem difícil, mas, sim, a “conexão de diferentes ordens e escalas de coisas, sem leva-las ao reducionismo ou holismo” (2002, p. 185, tradução minha). Para a complexidade, a ideia de reversibilidade é essencial, uma vez que os lados envolvidos podem vir a se separar e se opor em termos múltiplos, como universos morais, onde a ordem se mantém enquanto as motivações se mantiverem e o ordenamento não é tomado enquanto irreversível, mas como a forma atual das relações mantidas naquele momento. A complexidade se faz porque “coisas se adicionam e não se adicionam. Elas fluem e não fluem em tempo linear. E elas existem dentro de um espaço singular e escapam dele. Aquilo que é complexo não pode ser fixado. Fixá-lo é perde-lo” (LAW et MOL, 2002, p. 21, tradução minha).

Assim, entendo que o processo aqui analisado busca a complexidade, as tentativas de fuga, as possibilidades de ordenamento e performance da realidade que são realizadas, as formas como os atores são induzidos à ação, como diferentes elementos são cooptados e como motivações diversas são convergidas numa mesma rede. São essas, enfim, as preocupações teóricas segundo as quais essa descrição etnográfica da produção dos laudos periciais se constrói.

Método

Sigo os pressupostos metodológicos dos pesquisadores da ANT, assim como definidos por Bruno Latour em três momentos diferentes – a saber, nos livros *A vida de laboratório* (1997), *Ciência em Ação* (2000) e *Reagregando o Social* (2012).

Segundo Latour (1997), uma etnografia do laboratório deve seguir duas grandes regras metodológicas: a da simetria e a da etnografia. A primeira refere-se ao fato de que deve se tratar os “vencedores” e os “perdedores” nos mesmos termos, assim como a “sociedade” e a “natureza”. Ou seja, um simétrico não se permite utilizar diferentes explicações para um mesmo evento. Assim, ao tratar da produção de laudos periciais, devo utilizar a mesma

explicação tanto para os laudos que se sustentam, como para os processos que não conseguiram se sustentar. A segunda refere-se aos termos utilizados nessa explicação e durante a sua observação. Segundo Latour, devemos observar o fazer do laboratório, compreender a produção dos fatos e, posteriormente, voltar-se a si mesmo, para, enfim, explicar o que fazem os pesquisadores a partir de uma metalinguagem que, contudo, nada deva à linguagem analisada. Trata-se de questionar constantemente das verdades científicas colocadas enquanto “caixas-pretas”, compreender o trabalho no seu fazer e, ao fim, debruçar-se sobre os dados para explicá-los em outra linguagem.

Assim, como propõe Latour (2012), esta pesquisa deu-se a partir da observação direta das práticas dos cientistas, no caso, os peritos criminais federais. Logo, transformei-me em uma formiga (uma brincadeira com a sigla da teoria do ator-rede, actor-network theory – ANT –, formiga em inglês): um “viajante cego, míope, viciado em trabalho, farejador e gregário” (p. 28). Tentei avançar seguindo os caminhos deixados pelos peritos, engajado em entender os seus trabalhos diários e sempre duvidando das respostas facilmente dadas.

Nesse sentido, passei cerca de oito meses inconstantes em observação direta. Como falado anteriormente, o espaço delimitado para este campo foi o Grupo de Perícias de Laboratório do SETEC/SR/DPF de Porto Alegre/RS – sendo este o responsável pelas perícias de Química Forense. Utilizei-me, também, de fontes digitais e midiáticas sobre o trabalho dos peritos, a fim de estender a rede dos laboratórios de perícias, focando-me nos jornais de grande acesso e circulação em nível estadual e federal (Zero Hora e Estadão) e nas informações produzidas e divulgadas pela Associação Nacional de Peritos Criminais Federais (APCF) através de seu site e de sua própria publicação (Revista dos Peritos). Além disso, consultei livros específicos sobre a área da Química Forense, procurando ter acesso à produção científica realizada pelos peritos criminais com quem tive contato.

O método aqui aplicado possui algumas limitações que devem ser esclarecidas. Mesmo contando com um período de um oito meses de contato com o grupo pesquisado, o tempo não foi o suficiente para aprofundar a análise em relação aos conhecimentos de Química Forense utilizados pelos peritos criminais federais – seria necessário um envolvimento muito maior por parte do pesquisador, assim como uma estadia de campo mais prolongada. A realização de uma pesquisa em um órgão de segurança pública também deve ser enfatizada, uma vez que as negociações sobre as informações que podem ser disponibilizadas foi fator importante na forma como parte da dissertação foi redigida e pensada – como especificado no próximo item, “aspectos éticos”. Assim, ao mesmo tempo

em que o processo de entrada e a realização da pesquisa no SETEC/SR/DPF/RS foi extremamente interessante e revelador, as negociações sobre os dados e o sigilo envolvido no trabalho do grupo estudado foi um limitador da pesquisa – mas já explicitado desde as primeiras conversas com os PCF.

Aspectos Éticos

Por se tratar de um estudo que envolve casos ainda em trâmite dentro do sistema judiciário, não incluí dados que pudessem identificar os casos tratados, como discutido com os próprios peritos durante a entrada em campo. Assim, mesmo que se perca em conteúdo específico, opta-se pela privacidade dos envolvidos a fim de evitar a quebra de um direito legal, chamado de presunção de inocência, assim como não ocasionar um pré-julgamento dos mesmos. O acesso ao SETEC de Porto Alegre, o processo de negociação da pesquisa e a entrada em campo são assuntos do primeiro capítulo da dissertação.

Para fins de resguardo do grupo pesquisado, concordamos em alterar os nomes das pessoas envolvidas na pesquisa, assim como não produzir qualquer identificação das mesmas. O mesmo tratamento foi dado para as três situações observadas durante o campo etnográfico e utilizadas nessa narrativa, uma vez que as mesmas poderiam acarretar em prejuízos para os peritos envolvidos. Assim, como a discussão trazida anteriormente por Schuch (2010) e prevista no quarto item do Código de Ética da Associação Brasileira de Antropólogos – “Garantia de que a colaboração prestada à investigação não seja utilizada com o intuito de prejudicar o grupo investigado” –, optamos por transformar as narrativas etnográficas do segundo capítulo em “descrições genéricas”. Mesmo que se perca em conteúdo, ainda mantiveram-se intactas as informações essenciais para a análise realizada.

Estrutura narrativa

Esta dissertação está dividida em quatro partes principais. Optei por ordenar os capítulos de forma a seguir a “cadeia de custódia” da produção dos laudos periciais, ou seja, a preocupação burocrática de produzir rastros documentais (agora também virtuais) dos atores envolvidos no processo de produção do laudo em questão. Nesse sentido, a própria dissertação se constrói enquanto um rastro da minha passagem pelo setor, pelos caminhos escolhidos, as experiências vivenciadas e os contatos feitos.

Assim, no primeiro capítulo, intitulado “Da “Homoafetividade” ao SETEC: seguindo os rastros do antropólogo (re)fazendo sua pesquisa”, percorro as motivações que me fizeram ir a campo, aproveitando-as para recontar o processo de negociação da entrada em campo e as modificações e deslocamentos realizados para conformar os meus atuais interesses de pesquisa. Assim, através das seis subseções que formam este capítulo, busco apresentar a rede de atores que possibilitaram essa pesquisa.

Em “Etnografia dentro do laboratório: Apre(e)ndendo Compostos Químicos, Máquinas e Peritos Federais”, segundo capítulo dessa narrativa, adentro ao SETEC e ao Laboratório de Perícias Químicas com o intuito de demonstrar o trabalho realizado pelos peritos nesse espaço. A partir de três exemplos de campo, busco problematizar a dicotomia colocada entre o direito e a ciência, complexificando a produção dos laudos periciais através do acompanhamento do processo de identificação dos “materiais questionados”.

No terceiro capítulo, nomeado “Abrindo a caixa-preta: os laudos periciais”, volto minha atenção para essa peça central no trabalho dos peritos criminais federais. Através de um trabalho de descrição minuciosa, adentramos aos laudos periciais com a intenção de entender as articulações dos diversos elementos que os conformam: as proposições, as inscrições e os atores envolvidos na produção desse ator. Ao final, proponho pensar esse objeto enquanto um ator pontualizado, maximizando a sua relação com seu processo de produção e com as ontologias políticas envolvidas nesse ordenamento do mundo.

Este ponto é realçado no capítulo final, denominado “Seguindo atores, ampliando redes: a (re)produção dos laudos periciais”. Analisando dois trabalhos acadêmicos produzidos utilizando os laudos periciais como objeto, procuro demonstrar as ontologias políticas colocadas em ação a partir de uma performatização específica do ordenamento da realidade proposta pelas autoras. Nesse processo, a potencialidade dos laudos pode ser pensada e os seus efeitos de poder acabam por ser visíveis.

Durante a escrita dos capítulos, intercalei a produção da narrativa principal com cinco quadros textuais – que aparecem destacados no sumário dessa dissertação. A motivação por trás dos mesmos será discutida na parte final desta dissertação. Contudo, gostaria de salientar que os mesmos podem ser pulados durante a leitura, não afetando no entendimento geral do argumento; ou podem ser lidos enquanto extensões da rede sociotécnica aqui descrita.

1 Da “Homoafetividade” ao SETEC: seguindo os rastros do antropólogo (re)fazendo sua pesquisa

Neste primeiro capítulo, busco (re)fazer os caminhos que me levaram até o SETEC, assim como complexificar as escolhas feitas e os destinos tomados durante o processo inicial de produção e delineamento da pesquisa. Acredito que este movimento seja necessário porque tal processo não é apenas introdutório à pesquisa – por isso não é um apêndice na introdução – mas está intrinsecamente relacionado ao trabalho de feitura da mesma. Ao esmiuçar as escolhas tomadas e os caminhos trilhados para conformar esta pesquisa, busco realçar, de forma sutil, a complexidade envolvida em sua produção e a reversibilidade desse processo, nos mesmos termos de Charis Thompson (2002). Para, além disso, parte desse empenho se dá na tentativa de (re)construção da rede sociotécnica que compõe este trabalho, num esforço de compreensão de que a mesma deve ser entendida como uma relação de diferentes atores, sendo eu mais um entre eles⁵.

Assim, tomo cinco momentos como marcos para (re)contar essa história. Em primeiro lugar, a minha relação com o curso de Ciências Sociais e as motivações que perpassam a produção do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com ênfase na Antropologia. Em um segundo momento, minha mudança de campo de estudo – do Gênero e Sexualidade para os Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia – a partir de uma proposta feita pela minha orientadora alguns meses antes da seleção de mestrado. No terceiro momento, o campo exploratórios e a mudança do foco da pesquisa para o SETEC e a área de Química Forense. Na quarta seção, o meu direcionamento para o SETEC e meus primeiros contatos com aqueles que seriam meus interlocutores. E, por fim, minha entrada no SETEC e começo da pesquisa.

1.1 Motivações: da relação entre ser, estar e povoar o mundo

Durante a graduação em Ciências Sociais, passei por dois processos – agora visto como simultâneos – que modificaram a minha percepção sobre o mundo e mudaram os meus interesses iniciais com a minha formação. O primeiro deles, altamente pessoal, foi o encontro,

⁵ Aqui, faço uso da noção de rede sociotécnica como proposta por Latour (2012). Nesse sentido, penso a agência desses atores no mesmo sentido – numa relação entre partes em que coisas são induzidas a agir por outras coisas. Compreender, logo, a construção de algo é refazer as relações entre os diversos atores e compreender como uns induzem aos outros, produzindo a rede sociotécnica.

a descoberta e a aceitação da minha sexualidade, promovido por um engajamento teórico a partir de uma Antropologia do Gênero e da Sexualidade assim como por uma maior participação nos debates políticos que o ambiente acadêmico proporcionava naquele momento. Durante os últimos anos, tem-se aumentado a visibilidade de questões da agenda LGBT. Na época de minha graduação, uma série de assassinatos e agressões físicas a pessoas LGBTs ou que aparentavam pertencer a esse grupo foram provocadas na Avenida Paulista em SP.

A expansão das falas na mídia sobre o assunto e o meu processo de aceitação sobre a minha sexualidade foram fundamentais para modificar a minha atenção inicial pela Ciência Política e focalizá-la nos estudos que centralizavam os direitos sexuais como seu objeto científico, social e político. Através desse interesse que tive meu primeiro contato com a minha orientadora, Dra. Claudia Fonseca, durante uma seleção para bolsistas voluntários no Núcleo de Antropologia e Cidadania (NACi). Motivado pelos debates sobre a homoparentalidade – nome político e científico dado à adoção legal de um indivíduo por um casal de pessoas de mesmo sexo ou por uma pessoa com orientação lésbica/homossexual⁶ –, adentrei na Antropologia buscando estudar como a ciência entrava no debate sobre homossexualidade a partir da análise dos projetos de lei que discursavam sobre direitos sexuais. Também acabei por direcionar a minha visão pela necessidade de produção e debates acadêmicos sobre esse tema – então, um dos centrais na agenda política gay durante as eleições presidenciais de 2010.

Este ponto se relaciona diretamente com o segundo processo que sofri durante a graduação: o meu encontro com a Epistemologia a partir do professor José Carlos dos Anjos. O contato com uma série de textos que colocavam a Ciência em baixo do microscópio, tornando-a o próprio objeto de estudo me fizeram repensar as minhas motivações para me tornar um cientista social. Nesse momento, muito motivado pelas falas de Pierre Bourdieu⁷ (2004), assim como repensando a minha própria relação com meu corpo, optei por engajar-me

⁶ Para saber mais a respeito da homoparentalidade, ver principalmente os estudos de Uziel (2002, 2006, 2007), Grossi (2003) e Zambrano (2006, 2007, 2008).

⁷ Minha relação com Bourdieu inicia-se com uma experiência de trabalho em grupo na minha primeira bolsa de iniciação científica no Programa de Educação Tutorial das Ciências Sociais. Além de uma série de atividades que promovíamos, realizávamos uma pesquisa sócio-histórica do curso de Ciências Sociais na UFRGS. Posteriormente, a partir da abertura da pesquisa para novos projetos, me juntei a um colega, Rodrigo Campelo, para focarmos na produção acadêmica do curso. Em ambas as pesquisas, utilizávamos dos conceitos de campo, trajetória e capitais para pensarmos a produção da ciência e sua relação com outros campos sociais.

político-cientificamente através da minha produção acadêmica. Nesse sentido, busquei juntar os dois campos que me pareciam mais à flor da pele: os Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia e os Estudos do Gênero e da Sexualidade.

O NACi, então, apareceu como a melhor maneira de unir tais vontades e motivações. Enquanto um espaço plural – onde muitas vezes nos perguntávamos, durante reuniões gerais, o que nos unia enquanto grupo –, aprendi a como ser um antropólogo em meio a uma gama de debates que iam desde imigrações, grupos marginais, salas de recursos para altas habilidades/superdotação, fichas de nascido-vivo, direitos humanos, fertilização *in vitro*, acesso à saúde e a medicamentos, entre outros. Dentro dessas séries de pesquisas, pareceu-me latente a preocupação com o Estado e a produção de um tipo específico de categoria – o cidadão. Fato que nomeia o núcleo, tangenciando nossas discussões, e que, a partir do contato com uma nova literatura, serviu como liga final para a união dos meus campos de interesse.

Assim, durante os últimos dois anos da graduação, dediquei-me a pesquisar a relação estabelecida entre ciência, lei e tecnologias de governo no que tange o discurso sobre a “homoafetividade”^{8,9}. Para tanto, procurei entender, a partir da perspectiva lançada por Foucault (1979, 1999, 2003), como se deu a transformação discursiva no que tange a criação de uma população específica pelo Estado brasileiro, a saber, os “casais homoafetivos”. Partindo da hipótese de ocorre uma transformação substancial, nominal e espacial no que diz respeito a como são tratados os casais de indivíduos do mesmo sexo perante o Estado: de processos jurídicos isolados de busca de reconhecimento de “sociedades de fato” entre parceiros homossexuais, passa-se a prática de firmamento de contratos de “casamentos civis” de casais homoafetivos, realizados por cartórios. Num processo que envolve a produção de conhecimentos específicos (como o direito homoafetivo), assim como disputas de diferentes práticas de justiça e diferentes instâncias de poder, busquei compreender como se cria/altera uma tecnologia de governo que, ao fim, pode ser constitutiva de novas práticas de gênero e filiação. Para tanto, foquei-me em dois grupos principais de fontes: os discursos referentes à homoafetividade no âmbito do legislativo e do judiciário; e entrevistas com casais homoafetivos. A primeira fonte foi composta pelos projetos de lei e suas respectivas

⁸ Conceito este criado por Maria Berenice Dias (2010) em sua própria produção diária pelos direitos dos homossexuais e que engendra em si as múltiplas facetas possíveis dos direitos dos casais formados por pessoas do mesmo sexo.

⁹ Para saber mais sobre a relação entre direitos sexuais e o legislativo, ver Mello (2005a, 2005b, 2006) em relação ao caso brasileiro e Almeida (2010) sobre os casos americano, francês, espanhol e português.

discussões no legislativo¹⁰, o julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF)¹¹, o julgamento do Supremo Tribunal de Justiça (STJ)¹², a jurisprudência, a mediação e a produção de saberes relacionados.

Esta jornada terminou em 20 de dezembro de 2011 com a defesa e aprovação do TCC em uma banca pública. O passo “natural” seguinte – dentro do que eu conhecia como Antropologia e do meu círculo de amizades – foi a seleção e aprovação no mestrado, que culminou na mudança de objeto de estudos e um maior enfoque em um dos meus interesses durante o TCC, deixando o outro “de lado”.

1.2 Abrindo mão da sexualidade: saindo das leis e chegando aos laudos

Durante o último semestre da minha graduação, enquanto discutíamos meu trabalho de conclusão de curso e as possibilidades de futuros estudos, passei a acompanhar a pesquisa de minha orientadora sobre os usos do ácido desoxirribonucleico (ADN ou DNA – sua sigla americana comumente utilizada no Brasil) na produção de paternidades no judiciário brasileiro – Fonseca (2010). Agora, ela pretendia expandir seu objeto para tentar entender como o DNA é utilizado dentro dos tribunais enquanto uma tecnologia *forense* a fim de produzir uma prova, enfocando, para tanto, três eixos principais de análise: a) seguindo a rede sociotécnica, buscar compreender como são produzidas e introduzidas as novas tecnologias *forenses* no Brasil; b) buscar quais são as discussões éticas envolvidas em torno dessas tecnologias; e c) questionar quais as influências dessas tecnologias sobre os julgamentos nos tribunais.

Tal problemática surgia, naquele momento, de uma observação da produção de discursos nos meios midiáticos, acadêmicos e legislativos sobre a criação e manutenção de um banco de perfis genéticos. Como exemplo, destacaria os seguintes eventos emblemáticos:

¹⁰ A saber, o Projeto de Lei n.º 1.151 de 1995, proposto pela deputada Marta Suplicy (PT-SP); o Projeto de Lei n.º 580 de 2007, proposto pelo deputado Clodovil Hernandes (PTC-SP); o Projeto de Lei n.º 4.914 de 2009, proposto pelos deputados José Genoíno (PT-SP), Raul Teixeira (PSDB-GO), Manuela D'Ávila (PCdoB-RS), Maria Helena (PSB-RR), Celso Russomanno (PP-SP), Ivan Valente (PSOL-SP), Fernando Gabeira (PV-RJ), Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Solange Amaral (DEM-RJ), Marina Maggesi (PPS-RJ), Colbert Martins (PMDB-BA), e Paulo Rubem (PDT-PE); e o Projeto de Lei n.º 5.167 de 2009, proposto pelos deputados Capitão Assunção (PSB-ES) e Paes de Lira (PTC-SP).

¹¹ A saber, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 julgadas dias 4 e 5 de maio de 2011.

¹² A saber, o julgamento dos dias 20 e 25 de outubro de 2011.

o Projeto de Lei nº 93/2011 do senador Ciro Nogueira, que legisla sobre a formação e manutenção dos bancos de perfis genéticos no Brasil; a realização, em 2010, do I Encontro Internacional do Instituto de Bioética na PUC-RS, tendo como tema central “A Genética Forense: perspectivas e controvérsias”; e a vinda do professor Ejan Mackaay (Universidade de Montreal), em outubro de 2011, para ministrar o minicurso “*Advanced Topics in Law and Economics: Good Faith and Contractual Justice and The case of Ownership of Blood*” na Faculdade de Economia da UFRGS.

A proposta de trabalhar com a produção de provas científicas dentro do processo judicial tinha uma forte desvantagem para mim: por mais que continuasse a trabalhar com a Antropologia do Direito e a sua relação com os Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia, teria de abrir mão dos Estudos do Gênero e da Sexualidade. Contudo, durante os dois anos da minha pesquisa anterior, passei por fortes vontades de desistência do campo por causa da demanda emocional que trabalhar com um objeto tão próximo de si carrega – fato que acabei por externalizar durante a defesa do TCC. Foram dois anos de um intenso acompanhamento das notícias e participação das listas de discussão sobre o universo LGBT, principalmente marcados pela noticialização constante de mortes, violências físicas e psicológicas sofridas por pessoas LGBTs, assim como contato direto com discursos de ódio e de discriminação por parte dos agressores e diversas camadas da sociedade. Ao final da jornada, possuía claro interesse em mudar, mesmo que temporariamente, de tema e objeto de pesquisa caso quisesse continuar meus estudos¹³.

Assim, motivado pela ideia de adentrar em um novo campo – mas com o qual eu já possuía certa afinidade e interesse – e de voltar a trabalhar em grupo – uma vez que, além de mim, um doutorando (Vitor Ritcher) e uma pós-doutoranda (Heloísa Paim) também integrariam o projeto de pesquisa “A produção e uso de novos conhecimentos científicos nas tecnologias do governo” – decidi por prestar a seleção de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFRGS (PPGAS/UFRGS). Ingressei com a proposta de integrar o referido projeto e encontrar, dentro desse grande guarda-chuva, um objeto que me interessasse para seguir estudando.

¹³ Contudo, a minha relação com os Estudos do Gênero e da Sexualidade não foi rompida durante o mestrado. Além de cursar uma cadeira com a Professora Fabiola Rohden sobre o tema, participei de eventos sobre a temática apresentando minha pesquisa de TCC. Também produzi uma breve pesquisa sobre outro projeto de lei, o 5.002/13, de autoria dos deputados federais Erika Kokay (PT/DF) e Jean Wyllys (PSOL/RJ), que versa sobre a identidade de gênero. Este foi realizado com outra aluna de mestrado, Gláucia Maricato.

Banco de Perfis Genéticos para fins de persecução criminal: O CODIS no Brasil

Em 17 de março de 2011, o senador federal Ciro Nogueira (PP/PI) apresentou ao Senado Federal brasileiro o Projeto de Lei número 93/2011. Tendo como emenda “estabelece a identificação genética para os condenados por crime praticado com violência contra pessoa ou considerado hediondo”, o projeto de lei ficou conhecido por propor a criação de um Banco de Perfis Genéticos para fins de persecução criminal (BPGPC) no Brasil. O projeto inicial tinha como justificativa a necessidade de regulamentação de um dos bancos de perfis genéticos de criminosos utilizando a ferramenta CODIS (Combined DNA Index System) – que, o senador comenta na justificativa do projeto de lei, “é o mesmo usado pelo FBI [*Federal Bureau of Investigation*], a polícia federal dos Estados Unidos, e por mais 30 países”. Tal sistema começou a ser implementado no Brasil em 2004, a partir da construção de um banco de evidências, abastecido por perícias estaduais oficiais junto com Distrito Federal.

O senador continua sua justificativa colocando a “determinação de identidade genética pelo DNA [...] [como] um dos produtos mais revolucionários da moderna genética molecular humana”, sendo uma ferramenta indispensável para a investigação criminal. Mesmo não sendo prova suficiente da culpabilidade criminal de uma pessoa, o DNA pode estabelecer uma irrefutável conexão entre a cena do crime e a pessoa, sendo rotineiramente utilizados em processos judiciais em todo o mundo. “Além disso,” ele complementa, “características moldadas ao longo da história evolutiva dos seres vivos adaptaram o DNA para ser uma molécula informacional com baixíssima reatividade Química e grande resistência à degradação”. Seria essa robustez que torna o DNA como fonte de identificação ideal resistente ao tempo e às agressões ambientais encontradas em cenas de crimes. Além do mais, o DNA poderia ser utilizado para muitos outros fins, desde demonstrar a culpabilidade de criminosos, exonerar de inocentes, identificar corpos e restos humanos, determinar paternidade.

O Projeto de Lei foi aprovado pela comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 14 de setembro de 2011, sendo alterado para um projeto substituto¹⁴. Em 30 de setembro de

¹⁴ Este, altera o artigo 5º e acrescenta o artigo 5º-A na Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009 (que “dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado), regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal, assim como acresce o artigo 9º-A na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

2011, este foi encaminhado à Câmara dos Deputados, sendo aprovado, sem alterações¹⁵, tanto pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania e a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Em 2 de maio de 2012, o projeto foi aprovado em votação de turno único, sendo transformado na Lei Ordinária n.º 12.654 em 28 de maio do mesmo ano.

Quase um ano mais tarde, em 12 de março de 2013, o Decreto n.º 7.950 foi publicado no Diário Oficial da União, tendo como teor a instituição do Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos no Brasil. Esta contará com um Comitê Gestor, que tem como finalidade

promover a coordenação das ações dos órgãos gerenciadores de banco de dados de perfis genéticos e a integração dos dados nos âmbitos da União, dos Estados e do Distrito Federal, que será composto por representantes titulares e suplentes, indicados da seguinte forma: I - cinco representantes do Ministério da Justiça; II - um representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; e III - cinco representantes dos Estados ou do Distrito Federal, sendo um representante de cada região geográfica (BRASIL, 2013).

Concomitante com o processo de discussão do Projeto de Lei, o Ministério da Justiça patrocinou a pesquisa “Bancos de Perfis Genéticos para fins de persecução criminal” desenvolvida pela Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS) em parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) através do projeto “Pensando o Direito”. A pesquisa, que foi coordenada pela Profª Drª Taysa Schiochet da UNISINOS, buscou avaliar os limites e as possibilidades jurídicas para a constituição de BPGPC, com a finalidade de impulsionar as investigações criminais sem abrir mão dos direitos e garantias previstos no ordenamento jurídico. Uma das iniciativas da pesquisa foi a promoção, em 13 de março de 2012, o “Congresso Internacional sobre Bancos de perfis Genéticos para fins de Persecução

¹⁵ Durante sua discussão na Câmara dos Deputados, tentou-se suprimir, por emenda dos deputados federais Décio Lima (Partido dos Trabalhadores/SC) e Marcelo Castro (Partido do Movimento Democrático Brasileiro/PI), o artigo 3º do Projeto substituto que regulamentava sobre quais os crimes que seriam passíveis de extração do DNA, o que, ao final, não ocorreu. Segundo a lei, são passíveis de extração do material genético: a) nos crimes dolosos (aqueles cuja conduta era pretendida pelo agente), com violência e grave ameaça à pessoa; b) nos crimes hediondos (previstos no Código Penal brasileiro, e assim designados pela Lei 8.072/1990), a saber: homicídio (art. 121 CPB), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V CPB); latrocínio, que é o roubo seguido de morte da vítima (art. 157, § 3º, **in fine** CPB); extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º-CPB); extorsão mediante sequestro (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º-CPB); estupro (art. 213, **caput** e §§ 1º e 2º-CPB); estupro de vulnerável (art. 217-A, **caput** e §§ 1º, 2º, 3º e 4º-CPB); epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º-CPB); falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, **caput** e § 1º, § 1º-A e § 1º-B CPB); o crime de genocídio, tentado ou consumado, sozinho ou em grupo (arts. 1º e 2º da Lei 2.889/1956).

Criminal”, que contou com a presença de diversos pesquisadores nacionais e internacionais sobre o tema, além de representantes de diversos órgãos federais.

1.3 Do DNA ao SETEC: os desvios do campo exploratório

Durante o primeiro semestre de 2012, comecei a realizar meu campo exploratório em conjunto com Vitor. Organizamos uma série de entrevistas que pudessem nos dar um mapa geral sobre o campo para que conseguíssemos nos localizar e propor, posteriormente, projetos de pesquisa ao PPGAS. Nessa fase, os meus interesses começaram a ser delimitados a partir de três eventos principais: 1) uma conversa com a professora Clarice Alho, coordenadora do curso de especialização em Biologia e Genética Forense da PUC-RS; 2) uma entrevista pontual com um Perito Criminal Federal (PCF) Walter, um dos responsáveis pelas análises de material genético no SETEC/SR/DPF/RS; e 3) a participação no “Seminário e Treinamento Prático de Investigação de Local de Crime”, ocorrido na PUC-RS e com a participação Joseph Blozis, detetive sargento aposentado do Departamento de Polícia de Nova Iorque.

No dia 21 de março de 2012, às 15 horas, tivemos nossa conversa com a Professora Clarice Alho. Localizada no Prédio 12, bloco C, a sala onde nos encontramos era acessível por um corredor guardado a grades, onde um aviso dizia “um toque [de campainha] para parasitologia, dois toques para genética”. Fomos recebidos por Nicole, estudante de mestrado na PUC-RS, que nos conduziu até a sala de Clarice para que aguardássemos. A sala era contornada por uma bancada branca, onde eram guardados diversos bancos, tendo a área central fazia. De um lado da bancada, o computador de Clarice e a única cadeira mais confortável se localizavam, enquanto o resto da mesa era ocupado por pilhas de livros, papéis, processos e materiais de laboratório. As paredes da sala eram cobertas por livros de genética e biologia, assim como um grande quadro com fotos e outros papéis. Além disso, a sala ainda contava com uma geladeira à esquerda da única porta de acesso.

Nossa conversa com a professora Clarice Alho se deu nessa pequena sala, que mais tarde descobrimos ser, além de seu escritório, o local onde se realizam as reuniões do seu grupo de pesquisa. Clarice nos recebeu abertamente – o que, no momento, era altamente tranquilizador, uma vez que ela foi nossa primeira entrevista –: além de prestar uma série de esclarecimentos sobre genética e seus usos em processos de parentalidade, dos quais ela presta consultoria, ela nos proporcionou nosso primeiro contato com o famoso DNA a partir de um experimento simples: uma batida de morango e água na qual era acrescentado

detergente para separar o DNA do resto das outras substâncias que compunham as células do morango. Logicamente, tudo isso explicando cada etapa e o que estava acontecendo, numa mistura de entrevista com aula prática de genética molecular. No final da experiência, ganhamos o famoso DNA em pequenos recipientes – um para cada – e o levamos como um troféu para casa.

Voltar a um laboratório serviu para reviver as minhas experiências adolescentes com os mesmos (em especial da época de Ensino Médio) e despertar a vontade de visitar aqueles ambientes, agora enquanto objeto de estudo – assim como a Antropologia me servira para repensar diversos conhecimentos pessoais, queria utilizá-la para pensar esse espaço que carregava tanto prestígio e mística durante meus últimos anos na escola. Esse foi o primeiro momento em que pensei em fazer uma etnografia de laboratório.

Tal perspectiva se reafirmou durante nosso encontro com o perito criminal federal – do qual tivemos conhecimento a partir de uma colega de doutorado de Vitor. Simpático e acessível, Walter fez uma série de observações sobre a realidade brasileira quando se trata dos usos do DNA e das possibilidades de conversão de um sequenciamento/perfil genético em evidência. Entre uma série de informações sobre a relação entre genética de populações e genética forense, conversamos sobre estatística, tipos de sequenciamentos genéticos e os “kits” utilizados para produzir os perfis genéticos. Através da nossa conversa, conseguimos aprimorar nossos conhecimentos sobre a forma que o banco de perfis genéticos entraria no Brasil. A abertura de Walter para nos prestar esclarecimentos e informações acabou por me instigar com a possibilidade de um campo na Polícia Federal (PF) – poderia conjugar a vontade de fazer uma etnografia de laboratório com uma Antropologia do Direito a partir da observação dos procedimentos realizados para a construção de laudos periciais. Contudo, Walter nos contou que a PF não possuía um laboratório de genética, apenas de análises Químicas, assim, eu teria que modificar meus interesses iniciais de trabalhar com o DNA e focar-me na Química Forense.

A confirmação desse processo se deu durante o “Seminário e Treinamento Prático de Investigação de Local de Crime”, ocorrido em 22 e 23 de outubro de 2012, sendo organizado pela professora Clarice Alho e com a participação de Joseph Blozis, detetive sargento aposentado do Departamento de Polícia de Nova Iorque. Ocorrido no auditório do prédio 32 no campus central da PUCRS, o seminário foi uma ótima oportunidade para que acompanhássemos uma série de palestras, exposições e debates sobre os mais diversos temas: coleta de vestígios em cenas de crime, a operação de investigação do atentado terrorista às

Torres Gêmeas, comparação entre sistemas policiais no Brasil e Estados Unidos, e a implementação do CODIS no Brasil. Além disso, Vitor ainda acompanhou o treinamento prático sobre investigação em local de crime, proporcionado pelo Blozis e Clarice, durante o segundo dia e que possuía número limitado de vagas, enquanto eu acompanhava as palestras destinadas para os participantes restantes. Durante os dois dias de eventos, o auditório se encontrava cheio de pessoas interessadas nos assuntos de formas diversas – seja por vontade de adentrar na carreira, por querer aprimorar seus conhecimentos ou por acompanhar as discussões sobre o tema. Por ter um amplo escopo de informações, o evento funcionou para me motivar ainda mais a pensar mais a fundo sobre as práticas laboratoriais dos peritos criminais forenses e como estas acabavam por ser transformadas em laudos.

Ao longo do ano, também, tive a oportunidade de participar da formação e consolidação do grupo de pesquisa “Ciências na vida: Produção de conhecimento e articulações heterogêneas”, coordenado pelas professoras Fabíola Rohden, Paula Sandrine Machado e Cláudia Fonseca, com a ajuda da pós-doutoranda Heloísa Paim. Neste, pude acompanhar as diferentes pesquisas sendo produzidas a partir de referenciais dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia, além de aprofundar meus conhecimentos sobre esse campo do conhecimento.

Assim, incentivado tanto pela participação em diferentes grupos quanto pelas descobertas durante o campo exploratório, formulei um projeto de pesquisa que focalizava o Grupo de Perícia de Laboratório do SETEC/SR/DPF/RS como campo principal da minha pesquisa. Nesse momento, estava particularmente interessado em compreender como atores e organizações mobilizam, justapõem e mantêm unidos os elementos para constituir, ao fim, um laudo pericial. A minha ideia era, então, fazer uma pesquisa que demonstrasse as relações entre ciência e direito no que tange a produção dos laudos, tomando o laboratório como um local em que essas continuidades e descontinuidades entre os dois campos poderiam ser potencializadas e pensadas.

1.4 Entrando no SETEC: negociações

Após a confecção e a aprovação do projeto, combinei com Cláudia de irmos pessoalmente tentar marcar uma reunião com o responsável pelo SETEC. Sabíamos onde se localizava o SETEC e sobre o seu funcionamento através de um diário de campo de Vitor, que

havia feito uma visita ao setor no ano anterior, a convite de Walter. Assim, marcamos de nos encontrar uma sexta-feira, dia 12 de março de 2013, no saguão do prédio da PF.

Após alguns minutos de espera, a recepcionista nos chamou. Ela havia ligado para o SETEC e falava com o PCF Wagner sobre a nossa presença. Então, ela passou o telefone para Claudia que lhe explicou novamente a situação, explicitando que sabia haver um acordo com a UFRGS sobre possibilidades de pesquisas na PF. Este pediu para que subíssemos para conversar melhor. A recepcionista, então, nos cadastrou no sistema da PF através dos nossos nomes próprios e RG. Após tirar nossas fotos, ela nos forneceu adesivos de visitantes e nos dirigiu ao oitavo andar.

Chegando lá, PCF Wagner nos esperava próximo à porta. Wagner é o segundo na linha de comando do SETEC. Apresentamo-nos e nos dirigimos à sala do PCF William, responsável pelo SETEC. Assim que somos recebidos, Wagner nos introduz e diz que éramos nós que pretendíamos fazer uma pesquisa no SETEC. Sentamo-nos nas cadeiras em frente à mesa de William, que está cheia de papéis. William continuou em sua cadeira e Wagner sentou-se numa cadeira à nossa esquerda, de costas para a janela. Naquele momento, todos pareciam estar se medindo de alguma forma – tanto nós por querermos que nossa pesquisa fosse possível, quanto eles por não saber ao certo nossos interesses.

A sala tem uma janela que dá para a Av. Ipiranga, mas não transpassa em nenhum momento o barulho da mesma. A mesa de William fica ao lado da porta, fazendo com que ele tenha uma visão da sala anterior. Em cima dela, encontram-se diversos documentos, assim como um computador com duas telas. Atrás dela, tem um frigobar e pequenos armários. Ao lado da janela, uma estante com diversos livros, documentos e outros objetos. Na parede a nossa frente, tem um quadro branco com rabiscos sobre algumas tarefas e o PCF respectivamente responsável.

Depois de alguns comentários introdutórios e a entrega do meu projeto de pesquisa, Wagner perguntou o que eu queria estudar. Eu esclareci que, na Antropologia, nos últimos anos, havia-se começado uma série de estudos sobre a relação entre ciência e o judiciário, principalmente nos EUA. Contudo, a pesquisa sobre essa área no Brasil era recente, trazendo novas perguntas. Enquanto eu falava, William folheava meu projeto. Wagner ponderou que os EUA estavam bem mais avançados que o Brasil na questão da perícia, sendo que nós ainda engatinhávamos nesse assunto. Mencionou, também, alguns trabalhos feitos na Fundação Getúlio Vargas que poderiam me auxiliar – mas que seriam mais administrativos que

antropológicos. Posteriormente, descobri que existe um acordo com a Fundação, que proporciona uma série de cursos de especialização para os peritos a pedido dos últimos.

Após esclarecer que gostaria de trabalhar com os laudos e a produção dos mesmos, Claudia comentou da palestra que havia dado alguns dias antes em Santa Maria em relação ao incêndio na Boate Kiss e como é sempre difícil ter que transpassar as ideias da Ciência para outras fontes, nesse esforço de conseguir translocar o conhecimento produzido pela Antropologia para auxiliar na dor da população. William concordou e especificou que possuem o mesmo tipo de problema em relação aos laudos, por estes circularem em meios diferentes durante a sua vida, o que faz com que os peritos acabem por trabalhar com três tipos de escritas: a jurídica, a científica e a do senso comum. Segundo ele, o fazer científico tem uma linguagem própria que não podem se desvencilhar, contudo, ao mesmo tempo, eles escrevem e são lidos por pessoas do meio jurídico, além de terem de que ser compreendidos por qualquer pessoa que entre em contato com o laudo – afinal, o mesmo pode ser usado por ambas as partes, a defesa e a acusação. Contudo, ele vê essa preocupação com a escrita e a necessidade de ser entendido por diferentes esferas como um processo que tem se intensificado nos últimos anos, e que poderíamos notar a diferença em termos de escrita se comparássemos os laudos nos últimos dez anos.

Como nossa conversa circulava em torno do uso do DNA como evidência, Wagner lembrou-nos que não existe laboratório de análise de DNA no SETEC/SR/DPF/RS e que teria que optar por outro tipo de análise forense para acompanhar. Além disso, informou-nos que são poucos os casos que envolvam análise de DNA e produção de perfis genéticos. Isso ocorre por causa do escopo de casos que são da jurisdição da PF¹⁶. William exemplificou a questão utilizando uma professora de uma universidade federal como exemplo: sendo servidora pública, se ela morrer em exercício da função, a PF é a responsável pela investigação do caso e os PCF farão a perícia. Eu os tranquilizei dizendo que, após conversar com o PCF Walter, soubemos da questão com o DNA e havia modificado o meu projeto para

¹⁶ Segundo o Decreto Nº 73.332, de 19 de dezembro de 1973, artigo primeiro, item IV, são competência da PF: “prevenir e reprimir: a) crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social; b) crimes contra a organização do trabalho ou decorrentes de greves; c) crimes de tráfico e entorpecentes e de drogas afins; d) crimes nas condições previstas no artigo 5º do Código Penal, quando ocorrer interesse da União; e) crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência militar; f) crimes contra a vida, o patrimônio e a comunidade silvícola; g) crimes contra servidores federais no exercício de suas funções; h) infrações às normas de ingresso ou permanência de estrangeiros no País; i) outras infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, assim como aquelas cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei”.

observar, em particular, as perícias da Química Forense, uma vez que gostaria de seguir a produção de uma perícia laboratorial, acompanhando de perto as etapas de análise e escrita do laudo pericial. Comentei sobre o fato de ter apenas um ano para terminar minha dissertação e que, por isso, focalizaria em uma das áreas. William e Wagner explicaram que entendem o processo de escrita e a demanda acadêmica – uma grande parte dos peritos possui pós-graduação. A partir desse momento, o clima começou a ser mais agradável e descontraído.

Depois de esclarecido os nossos interesses, William explicou-nos o processo necessário para que a minha entrada enquanto pesquisador seja permitida na PF – o que é um processo comum, do qual qualquer pessoa que advenha a frequentar a PF deve passar. Primeiramente, ele abrirá um processo com o meu projeto e a carta de apresentação que será repassado para o seu supervisor máximo. Este, então, mandará o meu nome e meu RG para o setor de inteligência da PF para verificar se eu sou uma pessoa idônea e confiável. Uma vez aprovado, eles nos contatarão e marcaremos uma reunião para sabermos o que poderá e o que não poderá ser feito do meu projeto de pesquisa. O mesmo salienta que, como trabalham com informações que não podem sair dali, a minha dissertação terá de ser lida antes de ser publicizada.

Ao final, agradecemos a atenção, disponibilidade e abertura dos dois. Despedimo-nos de William ainda em sua sala e fomos acompanhados por Wagner até a porta de saída. Pegamos o elevador e discutimos a simpatia dos dois, além da superação de nossas expectativas com a visita não programada. Quando chegamos ao SETEC, esperávamos apenas conseguir saber quem era o responsável e, com sorte, marcar uma reunião para alguns dias ou semanas, deixando apenas o projeto e a carta de apresentação no local. Contudo, havíamos conseguido conversar com os dois responsáveis pelo setor, que se demonstraram abertos e amigáveis, informando-nos que eram tão cientistas quanto nós e entendiam das questões acadêmicas também. Ao final, restava esperar por uma resposta deles após o processo de entrada ser finalizado. De certa forma, a angústia que possuía no começo da manhã passara.

1.5 O primeiro contato oficial: conhecendo PCF Wilda

No início de abril, passado quase um mês da reunião com a chefia do SETEC, recebi a ligação da PCF Wilda me avisando que havia sido designada por William para seguir a minha pesquisa. Assim, desejava marcar uma reunião inicial para poder entender melhor o que eu precisava e o que eles poderiam me oferecer. Ela pediu para que fosse acompanhado de minha

orientadora. Agradeço-lhe pelo retorno e pedi para que me mandasse por e-mail os horários em que ela estava disponível.

Três dias depois, na sexta-feira, 12 de abril de 2013 às 10h. Claudia e eu nos dirigimos para o setor, onde Wilda já nos esperava. Wilda fez mestrado em Biotecnologia Farmacêutica na UFRGS, pesquisando a aplicabilidade de plantas em produtos farmacêuticos. Apresentamo-nos e a acompanhamos até a sala de William, uma vez que ela pressupunha que ele queria acompanhar a reunião. Cumprimentamo-lo e nos sentamos nas mesmas cadeiras da última vez. Enquanto isso, Wilda voltava à sala, agora com a sua agenda – motivo pelo qual se ausentara.

A mesa de William cheia de papéis inspira nosso primeiro tema de conversa: o trabalho burocrático realizado pelos peritos. William nos comenta que sim, mas que, para não serem sobrecarregados, eles dividem o trabalho – motivo para a presença e designação de Wilda para me acompanhar: ela é a responsável pela gestão do Laboratório de Perícias Químicas, tendo como função, entre outros, distribuição de laudos entre os peritos do laboratório, manutenção do laboratório, pedido e estoque dos materiais do laboratório.

Elaboramos mais sobre a relação entre o trabalho de perito e a administração burocrática do setor, William informou-nos que é oferecido um curso de especialização depois de 10 anos dentro da PF – única especialização formal oferecida. Esse curso dura 4 meses e é realizado pela Academia Nacional de Polícia. Para além deste, os peritos são treinados em Brasília quando ingressam na carreira, uma vez que acumulam a função de policial federal com a de perito forense. Segundo William, esse *gap* entre a necessidade de administrar e a falta de conhecimento sobre processos administrativos serviu como um dos motivos que levaram ao convênio com a Fundação Getúlio Vargas – referenciado na reunião anterior –, culminando nos cursos de mestrado em administração pública, já em sua segunda turma. Para além deste, a PF também possui convênios com Universidade de Brasília e a Universidade Federal de Santa Catarina, as quais oferecem cursos de mestrado nas áreas de Computação Forense e Meio Ambiente, respectivamente.

Tanto William quanto Wilda frisam que não têm grande simpatia pelos trabalhos burocráticos/administrativos. William nos informa que ganha um adicional pelo seu cargo de chefia do SETEC, enquanto os outros peritos que coordenam os grupos de trabalho do setor não ganham nada a mais pelas responsabilidades assumidas. Diz que utiliza esse dinheiro com coisas necessárias para o local – pagando alguns objetos, como os quadros brancos, os locais de depósito de papéis. Contudo, mesmo com a diferença de cargos, nossos interlocutores

insistem que a relação de trabalho é altamente horizontal dentro do setor havendo uma divisão das tarefas burocráticas para não sobrecarregar algumas pessoas apenas. Por exemplo, a perícia de local de crime é feita por escala de aviso, onde participam os 32 peritos que compõem o SETEC (todos menos William, que é o chefe e possui outras funções). O mesmo ocorre no Laboratório de Perícias Químicas, que é constituído por oito peritos.

Fomos interrompidos, então, por dois homens que perguntaram se William poderia mandar alguém para fazer uma perícia no prédio onde são guardados os carros apreendidos pela PF. Enquanto o assunto era resolvido, Wilda nos explicou a situação: os carros apreendidos são guardados em um prédio próximo (cedido pela Zero Hora). Contudo, o mesmo está se deteriorando e parte de uma parede teria caindo, danificando o carro guardado. Logo, para retirar o carro do local, precisava-se de um laudo que informasse que os danos causados ao carro não foram feitos pela polícia, mas pelo ambiente. A mesma situação ocorreu em janeiro, mas, desta vez, no prédio da PF, quando o subsolo alagou – cerca de meio metro. Uma vez que o local era utilizado para o armazenamento de documentos e evidências para a produção de contraprovas, tornou-se necessário mandar um perito para fazer um laudo sobre os estragos.

Sobre a ocupação do prédio da PF, Wilda nos informou de que não há mais lugares novos disponíveis dentro dele. Mesmo sendo novo, o efetivo aumentou muito nos últimos anos. O SETEC, assim, além de ocupar o 8º andar como um todo, também possui uma sala no 9º (onde ficam aparelhos eletrônicos) e uma no 10º (onde ficam os agrotóxicos). Os últimos ficam separados por serem altamente prejudiciais à saúde – os peritos ganham subsídios de insalubridade como efeito –, ao ponto de que só se realiza perícia qualitativa em agrotóxicos quando de extrema importância para o processo.

Em diferentes andares do prédio da PF¹⁷, também estão localizadas as diversas delegacias com as quais os peritos mantêm contato através da produção de laudos. Contudo, quando se trata da interação entre peritos, segundo Wilda, é no local de crime que esta é mais bem visualizada, havendo maior interação e cooperação. Para William, isso ocorre quanto mais áreas são envolvidas e mais complexo o crime. Nesse sentido, um homicídio é mais complicado que um acidente de trânsito, que, por sua vez, é mais complicado que um furto.

¹⁷ O prédio ainda conta com um refeitório no seu piso superior.

Contudo, a maior parte dos casos de homicídio é da jurisdição do Instituto Geral de Perícias (IGP) – como falado na reunião anterior –, responsável pela demanda estadual.

Sobre as diferenças entre o IGP e o SETEC, William comentou que, por exemplo, a PF só atua em casos que envolvam organismos ou instituições federais. Perguntamos se eles acreditavam que os criminosos teriam a capacidade de saber das responsabilidades de cada setor. Ambos responderam enfaticamente que sim. William, então, contou-nos do caso de quadrilhas no interior do nordeste que rendem a cidade inteira – usando armação pesada – e limpam todos os bancos, menos a Caixa Econômica Federal e os Correios, que são da jurisdição da PF. O Banco do Brasil, mesmo tendo investimento federal, não é investigado pela PF porque é uma empresa mista.

Quando discutimos o tema de minha pesquisa e o que eu iria fazer nos primeiros momentos, eu expliquei que gostaria de começar com os laudos e me acostumando com o lugar, como de praxe na Antropologia, buscando me familiarizar com a situação, mapear as redes sociais mais pertinentes e me situar. Nesse sentido, Wilda informou-me que a estagiária de Química poderia me ajudar com os laudos por já ter acesso aos laudos prontos e entregues no Sistema Criminalística da PF. Além dela, a PF conta com dois outros estagiários – um da informática e um da eletrônica – por causa da demanda de trabalho das respectivas áreas. Em geral, os estagiários estão em final de curso e possuem interesse em seguir na área da perícia. Contudo, há o interesse de aumentar o número de estagiários, mas, além do orçamento não permitir no momento, existe uma série de complicações: 1) o estágio não pode ser obrigatório, uma vez que este não passa pelo órgão responsável pelo orçamento e distribuição de dinheiro – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE); 2) o estagiário não pode ser remunerado por outra instituição; 3) o número de estagiários não pode passar de 20% do efetivo de funcionários com nível superior, uma vez que eles poderiam pedir vínculo empregatício (direito garantido por lei).

Sobre a demanda do trabalho de perito, William e Wilda concordaram que é muito alta. Para Wilda, contudo, eles também acabam por formar uma família entre eles, porque, além da vivência cotidiana, a segurança de um depende do outro quando estão em uma cena de crime. Além disso, alguns deles passaram pelo treinamento da PF juntos. O fato é facilitado por não haver muita rotatividade no quadro de peritos, ao contrário do norte e nordeste. Wilda é usada como exemplo, uma vez que passou sete anos fora, em Belém e Salvador, até conseguir fazer uma remoção para Porto Alegre.

Combinamos, por fim, que acompanharei o Laboratório de Perícias Químicas nos dias em que a estagiária estará presente – de maneira geral, nos períodos matinais dos dias úteis. O que se demonstrou altamente eficaz, uma vez que Wilda não se encontra em parte da manhã das sextas-feiras porque faz exercícios físicos. Segundo ela, os policiais federais têm a obrigação de fazer uma hora de exercício físico por dia, a fim de manter o desempenho físico para cumprir com a sua função. Como os peritos acumulam as duas funções, eles também possuem a obrigação de praticar exercícios diariamente. Contudo, a modalidade do mesmo pode ser negociada.

Em relação ao processo aberto para a minha entrada no SETEC, William nos explicou a necessidade de alimentá-lo para formar um dossiê da minha participação no setor – com planos de trabalho e relatórios parciais. Parte disso está relacionado com o risco intrínseco ao SETEC e a garantia da minha segurança ali dentro caso ocorra alguma coisa. Nesse sentido, William explicitou algumas precauções que deveria ter durante o trabalho de campo, me alertando sobre o fato de que, num Laboratório de Perícias Químicas, nunca se mexe em uma substância por não se saber o que ela pode provocar. Além disso, Wilda avisou-me dos cuidados que deveria ter com o crachá que me seria dado – para diminuir a minha dependência em relação à presença dela no setor para possibilitar a minha entrada.

Na mesma linha, William nos explicou, também, como a informação é importante dentro da PF. Por exemplo, numa operação, ele só sabe que tem que enviar uma pessoa com tal perfil, nada mais. Essa organização se faz necessária para evitar o “vazamento involuntário” – o que pode não ser relevante pra um, pode ser para o outro. Segundo ele, pior que o vazamento involuntário é quando acontece a quebra da rotina. Segurança, nesse sentido, é um hábito de comportamento. Utilizou como exemplo a ação de guardar o carro na garagem: quando a pessoa relaxa, o crime acontece. A rotina de seguranças é necessária para isso. Assim, até mesmo as faxineiras do SETEC são antigas, porque elas têm que estar habituadas com o ambiente para não jogar fora evidências. Segundo William, é necessário que o espaço de cada um seja respeitado, uma vez que as quebras podem causar contaminação. Por exemplo, cada um tem que ter um protocolo de ação para não contaminar as provas com resíduos e não quebrar a cadeia de custódia.

Ao final, agradecemos a acolhida e as preciosas informações enquanto nos despedindo de William. Wilda brinca que eles deverão ter cuidado reforçado quanto a mim, porque me pareço com um dos peritos – o “Alemão”. Segundo ela, principalmente por eu ter os cabelos loiros compridos, assim como ele tinha até algum tempo atrás. Rimos enquanto ela nos

acompanha até o elevador. Quando chegamos ao térreo, entregamos os adesivos de identificação para a recepcionista e nos dirigimos à saída. Saímos contentes da reunião, novamente impressionados com a abertura dos peritos e com o ótimo ritmo e descontração da conversa, tendo aprendido bastante sobre o SETEC naquele dia.

1.6 Entrando em campo: Conhecendo o SETEC

No meu primeiro dia oficialmente em campo, cheguei ao prédio da PF já passando das 9h10 da terça-feira, dia 16 de abril de 2013. Identifiquei-me para a mesma recepcionista da última vez, dizendo que queria falar com a PCF Wilda a respeito da minha pesquisa – “da UFRGS, né?”, ela complementou, pedindo para que eu aguardasse. Sentei-me. Enquanto isso, um homem entrou e perguntou alguma informação para ela, que respondeu que o registro de armas de fogo era no mesmo prédio, mas pela entrada do lado – “porque tem que passar pelo detector de metais”. Enquanto o homem se dirigia para fora do prédio, ela recebeu uma ligação e pediu para eu passar.

Peguei o elevador e subi ao 8º andar. Estava nervoso – mesmo com a abertura de Wilda e William, era a minha primeira vez em campo (em pesquisas anteriores, só havia feito entrevistas e trabalhado com material documental). Ao sair do elevador, me dirigi à porta do SETEC, que se encontrava fechada. Identifiquei-me para a funcionária que estava próxima à porta, dizendo que esperava a Wilda. Ela foi chamá-la. A perita me recebeu com um sorriso e me disse que a primeira coisa era me apresentar para as pessoas, já que a estagiária ainda não havia chegado. Saímos então, sem muito tempo para pegar meu caderno ou ter alguma reação, a andar pelos cubículos que formam o centro do setor – área onde eu fui pela primeira vez.

O SETEC é formado por uma grande área central onde ficam os diversos cubículos dos peritos. Ao contrário dos filmes que mostram repartições públicas como espaços abertos com cubículos em forma de “C”, os do SETEC possuem a forma de um “G”, tendo uma pequena entrada com uma placa que indica o nome do seu ocupante ao lado da mesma. Os peritos personalizam seus ambientes, sendo possível encontrar fotos de família, livros científicos e jurídicos, diplomas, cabides com jalecos de laboratório, entre outras coisas, além do usual computador – onde escrevem seus laudos – e uma coleção de papéis. Ao redor dos cubículos, encontramos algumas salas. Com exceção do Laboratório de Perícias Químicas e de um ambiente que guarda os equipamentos eletrônicos que esperam por sua perícia, todas as outras salas do SETEC são ocupadas também ocupadas por peritos. Ao final do andar na parte

esquerda, encontramos os banheiros e uma cozinha, onde é comum encontrar café e peritos conversando.

Wilda me apresentou para uma série de pessoas, sendo impossível lembrar o nome de todas. Ela seguia sempre o mesmo ritual, me apresentava como um estudante de mestrado da UFRGS da área de Antropologia que estava ali para estudar a relação entre os peritos e estes com outras áreas, além do como produziam os laudos. Apenas duas vezes a história mudou: numa, já ao final do corredor, ela pediu para que eu me apresentasse para um dos PCF, onde apresentei a minha versão do que eu fazia – algo mais voltado para a Antropologia da Ciência. Ao fim, Wilda perguntou se não tinha algo de psicologia, eu brinquei dizendo que a Antropologia da Ciência gosta do material também, mas sempre temos um pouco de Psicologia também. Na outra vez, foi quando ela me apresentou para a estagiária Whitney, me identificando enquanto um estudante de Antropologia Forense.

Na cozinha, encontramos PCF Wagner e PCF Wilson que tomavam café – ambos fazem direito na mesma turma, além de serem parte do grupo de peritos do Laboratório de Perícias Químicas. Wilda os apresentou como os intelectuais, justamente por conseguirem fazer faculdade e cumprirem com as demandas do trabalho de perito. Wagner discordou sorrindo, dizendo que Wilda também é, uma vez que está cursando uma especialização em Documentoscopia. Wilda aproveitou e comentou novamente com eles sobre o fato de eu ser parecido com o “Alemão”, pessoa que eu ainda não havia conhecido, mas anseio em conhecer cada vez mais. Eles concordaram rindo. Segundo Wilda, ele costuma trabalhar mais para tarde – os peritos tem a disponibilidade de fazer seus horários, com exceção à escala de plantão que dura vinte e quatro horas. Wagner complementou dizendo que poderia ser filho dele.

Ao final de nossa caminhada, voltamos ao primeiro ambiente. Ali, além do corredor que leva à sala do PCF William, encontram-se duas mesas ocupadas pelas funcionárias administrativas. Ao lado, afastado de todo o setor, temos o Laboratório de Perícias Químicas. Adentramos ao laboratório, onde Wilda me apresentou à estagiária e pediu que ela imprimisse os laudos que eu precisasse, apenas apagando os nomes e identificações para que eu pudesse levá-los para fora do SETEC sem problemas. Antes de sair, perguntei para Wilda como proceder nas próximas vezes que eu chegasse à PF, o qual ela gentilmente me explicou. Agradei e fiquei no laboratório com a Whitney. Esta me olhou e perguntou no que poderia me ajudar naquele dia – frase que acabou por virar rotineira no meu campo.

1.7 Adentrando outros espaços: o início novos caminhos

O caminho trilhado durante este capítulo teve como função apresentar e (re)contar o processo de escolha do objeto dessa dissertação, assim como os momentos que acabaram por conformá-lo a partir de escolhas e desvios. Tomei cinco momentos como marcos para esse processo. Em primeiro lugar, a minha afinidade com os campos dos Estudos do Gênero e da Sexualidade, da Antropologia do Direito e dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia. Em um segundo momento, o convite de Claudia para adentrar em um novo objeto de estudo – o uso de novas tecnologias forenses, em especial o DNA – e aumentar o enfoque na relação entre ciência e direito. No terceiro momento, as mudanças que o campo exploratório ocasionou na definição do meu objeto final e abertura para outra área da perícia criminal – a Química Forense. Em quarto lugar, o direcionamento para o SETEC e os primeiros contatos com aqueles que seriam meus interlocutores. Por último, a entrada no SETEC enquanto pesquisador.

A intenção por detrás dessa jornada foi demonstrar a rede sociotécnica que está por detrás da construção dessa dissertação, e as maneiras sutis que os diversos atores se induzem para, ao final, eu ter acabado com esse objeto e essa dissertação. Para além desse interesse maior, fomos introduzidos ao SETEC, a alguns atores principais para a minha experiência dentro do mesmo e uma série de informações de como é estruturado esse setor da PF. Agora, mais ambientalizados, entraremos no Laboratório de Perícias Químicas para seguirmos de perto os peritos no seu trabalho de produção dos laudos.

2 Etnografia dentro do laboratório: Apre(e)ndendo Compostos Químicos, Máquinas e Peritos Criminais Federais

Acompanhei, desde abril de 2013, o Setor Técnico-Científico (SETEC) da Superintendência Regional (SR) do Departamento de Polícia Federal (DPF) de Porto Alegre. Parte desse acompanhamento foi feita através da leitura dos laudos produzidos pelo SETEC como um todo – a partir de amostras randômicas selecionadas pela estagiária do Grupo de Perícias de Laboratório e por mim – assim como uma etnografia do Laboratório de Perícias Químicas. Neste local, observei a transformação de substâncias desconhecidas em tabelas, números, desenhos e diagramas, ao som de máquinas que produziam barulhos próximos ao de impressoras antigas.

Assim, como propõe Latour (2012), o meu trabalho em campo foi virar uma formiga (na famosa brincadeira com a sigla da teoria do ator-rede, actor-network theory – ANT –, formiga em inglês): um “viajante cego, míope, viciado em trabalho, farejador e gregário” (p. 28). Procurei seguir os caminhos deixados pelos peritos, engajado em entender os seus trabalhos diários e perseguindo os rastros que pareciam escapar das minhas intenções iniciais. Mais do que isso, pude acompanhar algumas situações não rotineiras, onde a coletividade do trabalho dos peritos pode ser observada, como que seus saberes químicos e técnicos eram agenciados para resolver os problemas em questão. Meu trabalho, então, passou por voltar a livros e tentar compreender um pouco mais daquilo que estava parado na minha cabeça desde os idos 2005, quando conclui o Ensino Médio e me desfiz da Química.

Este capítulo tenta demonstrar a complexidade imbuída nesse trabalho – tanto meu quanto deles –, focando-se na experiência da prática cotidiana laboratorial. Assim, dividi-o em seis partes. Na primeira, descrevo o laboratório, as máquinas, pessoas e os objetos que o compõe a partir da minha primeira visita ao espaço de trabalho dos peritos criminais. Num segundo momento, introduzo uma figura central, tanto para mim quanto para os peritos: a estagiária Whitney. Posteriormente, apresento as análises realizadas pelos peritos com a finalidade de tensioná-las, nas próximas duas seções, através de descrições etnográficas. Primeiramente, revejo a relação entre simplicidade e complexidade colocada no trabalho diário dos peritos criminais a partir de John Law, para, em seguida, adentrar na discussão proposta por Fleck entre racionalidade e produção de conhecimento, pautada pelos conceitos de experiência e experimento. Ao final, retomamos à discussão apresentada para pensarmos o espaço do Laboratório de Perícias Químicas como um todo.

2.1 O Laboratório de Perícias Químicas: uma descrição nada objetiva

Durante minha segunda ida a campo, após conversar com Wilda e a estagiária, pedi para conhecer melhor o Laboratório de Perícias Químicas. Assim, eu e Whitney saímos do local onde estávamos para que ela pudesse me apresentar as demais salas que compõem o laboratório. Este é composto por três salas, que são ligadas entre si por um corredor. Para ter acesso a este, passa-se por uma porta única onde há um aviso que pede para deixá-la fechada por causa da necessidade de regulação da temperatura das salas, além de ser necessário digitar uma senha para ter acesso ao próximo ambiente (este instalado nos últimos meses).

A sala mais distante, e primeira a visitarmos, é denominada “laboratório químico”. Segundo Whitney, o local serve de espaço para a preparação das amostras para que, posteriormente, sejam analisadas na sala ao lado. Pelo que pude notar, o local é dividido por um grande balcão no seu centro, contendo uma pia ao fundo, uma bancada em forma de “L” na lateral direita, assim como uma área para manuseio de substâncias tóxicas (capela) e uma geladeira. No grande balcão de uma pedra que parece ser mármore, há uma espécie de prateleira, onde vários potes de vidros escuros guardam soluções químicas e substâncias puras. No balcão ao fundo, onde se encontra a pia, existe uma série de instrumentos que facilitam o trabalho dos peritos: a estufa (que serve para secar as amostras e instrumentos laboratoriais); a centrífuga (para separar fases), o destilador de água (para preparar água destilada), o agitador (para agitar amostras), a câmera UV (Ultravioleta) (para revelar placas cromatográficas¹⁸). No dia em que fui apresentado ao laboratório, foi possível observar algumas amostras já preparadas, apenas esperando para serem processadas. Estas ficam organizadas (algumas nos plásticos em que foram recebidas, algumas já diluídas em tubos de ensaio, outras em vidros de relógios) e identificadas no grande balcão – com o nome do perito e do caso.

Ao sairmos do laboratório químico, nos dirigimos a uma pequena sala ao seu lado, onde ocorrem as pesagens do material recebido. Em uma mesa, encontram-se duas balanças

¹⁸ Técnica quantitativa que tem por finalidade a identificação de substâncias e a separação-purificação de misturas. A partir do uso de diferentes propriedades (como solubilidade, tamanho e massa), a cromatografia envolve uma série de processos de separação de misturas, ocorrendo pela sua passagem através de duas fases: uma estacionária (fixa) e outra móvel. Por contar com uma grande variabilidade de combinações entre a fase móvel e estacionária, pode se realizar uma série de técnicas diferenciadas a partir dos mesmos princípios.

eletrônicas de precisão para amostras pequenas. Uma terceira, no chão, é utilizada para amostras maiores. Nas paredes, avisos lembram os peritos de desliga-las após o uso.

Por fim, nos dirigimos ao “laboratório instrumental”, local onde se encontravam nossos pertences. Neste, as amostras são processadas, além de servir como “escritório” da estagiária e, temporariamente, meu. A sala é em formato de “L” e é constituída por bancadas em torno de todas as paredes. Assim como as outras, apresenta um ar condicionado, que está sempre ligado para evitar sobreaquecimento das máquinas. À direita de quem entra, localiza-se uma mesa com um computador. Acima dela, uma prateleira cheia de livros sobre Química Forense, além de grandes manuais sobre as máquinas presentes na sala. Em frente à mesa, temos uma pequena bancada onde ficam localizados alguns agitadores e uma série de pipetas. Além disso, é onde o pote de amostras padrão de cocaína fica localizado.

Seguindo em sentido anti-horário a partir da bancada do computador, primeiro temos o aparelho de infravermelho, que faz o espectrograma a partir da recepção de luz infravermelha por um diamante. Segundo Whitney, através da análise de um espectro de transmitância e comprimento de onda, são identificadas as bandas características de estiramento e vibrações das ligações presentes na substância. Esses picos são gerados através da absorção de radiação do infravermelho pela molécula e convertida em forma de energia de rotação e energia de vibração molecular, as duas se sobrepõem gerando as bandas observadas. A grande máquina é ligada a um computador próprio. Este fica em uma bancada separada, na mesma linha da mesa onde trabalhamos. Em cima da máquina, continua a prateleira com vários livros sobre Química Forense.

Na bancada ao lado, que segue a única parede com janelas – sempre trancadas e com cortinas fechadas, temos o segundo aparelho, um pHmêtro. Este serve para testar o potencial Hidrogeniônico (pH) de uma solução. Contudo, ele não é muito utilizado, se encontrando desligado e afastado do balcão. Ao lado dele, uma caixa de metal é identificada como sendo um TLC Scanner (ou CCD em português). O nome vem do processo realizado durante seu funcionamento: a *Thin layer chromatography*, ou Cromatografia em camada delgada. Esta aplica a mostra automaticamente em concentrações básicas em uma placa cromatográfica, que então é colocada em uma fase móvel, onde ocorre a separação das substâncias por diferença de polaridade. Ao lado dele, e próximo ao final da bancada, temos um aparelho de ponto de fusão (onde é possível medir o ponto de fusão da substância, do estado sólido para o líquido) e um concentrador, aparelho que serve para aumentar a concentração da amostra.

Viramos 180 graus para a bancada seguinte. Nessa, segundo Whitney, encontramos a máquina mais utilizada: um cromatógrafo gasoso. Este, como seu nome pressupõe, realiza a cromatografia gasosa. Ao lado da grande máquina, temos um terceiro computador ligado ao cromatógrafo. Ao lado dele, encontramos um espectrofotômetro UV/Visível, que realiza a espectrometria do UV/Visível, medindo o comprimento da onda de absorção da molécula através da incidência da radiação ultravioleta/visível. O espectrofotômetro está ligado no mesmo computador que o cromatógrafo gasoso. Por último, temos o HPLC. Este realiza a cromatografia líquida de alta eficiência, ou *High-performance liquid chromatography* (HPLC). Segundo Whitney, tanto o HPLC quanto o o TLC scanner são bastante sensíveis, contudo, o primeiro consegue resultados mesmo com concentrações muito baixas. Por ser um aparelho que demanda uma maior quantidade de reagentes com alto grau de pureza, ele é utilizado apenas em caso de necessidade. Após a minha saída de campo, o SETEC também adquiriu um eletroforese, que analisa agrotóxicos entre outras substâncias.

Em geral, as perícias mais realizadas pelos peritos são: agrotóxicos, suplementos alimentares, anabolizantes, remédios e drogas (maconha, cocaína e crack são as mais comuns). Wilda é, no momento, a responsável oficial pelo laboratório, delegando tarefas e dividindo os pedidos de laudos que chegam ao SETEC para os oito peritos criminais que trabalham no laboratório. Para além das perícias da Química Forense, há a utilização do laboratório para a realização de análises da Documentoscopia.

2.2 Ordenando o laboratório: a estagiária

Durante as minhas primeiras semanas, para além do contato esporádico com os peritos que iam utilizar o laboratório, minha interlocução se deu com a estagiária, delegada por Wilda para me ajudar em tudo que fosse necessário. Na época, Whitney estava terminando seu último semestre em Química na UFRGS. Quando a questioneei sobre o motivo da escolha do curso, ela me disse que estava relacionado com a busca de querer ser policial. Segundo ela, é uma vontade que tem desde criança. Quando descobriu a perícia forense, notou a possibilidade de juntar o seu gosto por Química, que havia desenvolvido no ensino médio, e a paixão pela polícia. Quando procurou mais sobre a Química Forense, descobriu que, dentro do estado do RS, a única faculdade que disponibilizava uma cadeira no assunto naquele momento era a UFRGS, por isso optou por essa universidade.

O trabalho de Whitney é altamente importante e, ao mesmo tempo, rotineiro no laboratório de perícias. Entre as suas diversas funções, estão a) controlar os estoques de soluções e materiais; b) auxiliar na formulação de orçamentos; c) ajudar na solução de amostras; d) controlar e avisar o resultado de análises aos PCF; e) manter a limpeza e organização dos laboratórios – principalmente na produção de água destilada e lavagem da louça; entre outros. Além de ser extremamente dedicada ao seu trabalho – o qual ocupava o turno matino dos seus dias da semana, contabilizando 20 horas semanais –, Whitney ainda me ajudava no processo de acesso, escolha e impressão dos laudos dentro do sistema interno da PF. Organizados dentro de um servidor ligado a uma rede interna, todos os laudos estavam disponíveis em forma digital. Sempre que chegava, Whitney me cumprimentava e perguntava qual era o pedido do dia, assim como me informava se alguma coisa interessante para a minha pesquisa tinha ocorrido nos dias que eu estava ausente.

Parceria entre pesquisadores da UFRGS e peritos da Polícia Federal: a produção do SQR cloridrato de cocaína

Desde 2009, a SR/DPF/RS e a UFRGS possuem uma parceria de trabalho para a produção de uma Substância Química de Referência (SQR) para a análise da cocaína, o cloridrato de cocaína. As SQRs são substâncias altamente purificadas utilizadas durante as análises de perfis químicos a fim de determinar a composição da amostra questionada. Por precisarem de equipamentos com alta tecnologia e um trabalho intenso de testes para comprovar a sua pureza, os SQRs possuem um alto valor no mercado – segundo notícia do Jornal Nacional (2013), uma amostra com 200 miligramas custa cerca de 10 mil reais. Além disso, não havia produção nacional das SQRs, sendo necessário a sua importação – o processo de licitação podendo demorar até dois anos.

Por causa das dificuldades acima listadas, os peritos criminais forenses do SETEC/SR/DPF/RS e professores da Faculdade de Farmácia da UFRGS se uniram a fim de produzir SQRs de drogas ilegais e substâncias relacionadas. Segundo a jornalista Rafaela Pechansky (2013), o acordo foi afirmado em 2009 com a assinatura de um Termo de Cooperação entre a União e o Laboratório de Toxicologia da Faculdade de Farmácia da UFRGS. Neste documento foi oficializado o propósito em comum do grupo de produzir as SQRs. O projeto contou com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico (CNPq), que disponibilizou cerca de 460 mil reais para auxiliar na pesquisa.

O processo de pesquisa e fabricação dos SQRs foi feito nos laboratórios da Faculdade de Farmácia. “A gente sempre fazia na presença de um dos peritos da Polícia Federal, porque a gente não pode trabalhar com substâncias controladas¹⁹ sem a presença de um dos peritos”, disse uma pesquisadora para o Jornal Nacional. Neste caso, o SQR foi produzido da cocaína apreendida em uma operação da PF em 2010 – tendo sido autorizado judicialmente parte do material disponível. Através de uma série de etapas de purificação, chegou-se ao pó branco em forma de cristais: o cloridrato de cocaína. Segundo Pechansky (2013), a cocaína estava adulterada com tetramisol, o que dificultou o processo de purificação, mas que rendeu novas descobertas para os pesquisadores envolvidos. O SQR, após sua finalização, foi aprovado nos testes de proficiência – este se baseia na comparação dos resultados obtidos por diferentes laboratórios em amostras desconhecidas, assegurando-se, assim, a qualidade da Substância Química de Referência empregada na análise.

Segundo o Jornal Nacional (2013), a tecnologia desenvolvida em laboratório já é suficiente para atender as 27 superintendências da Polícia Federal em todo país – tendo já sido produzidos mais de 200 frascos da substância. Destes, em maio de 2013, 50 já haviam sido enviados para o Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística, em Brasília, setor encarregado em distribuir um frasco para cada laboratório da PF no país.

A SQR produzida também pode ser utilizada para melhorar os “perfis químicos”²⁰ produzidos pelo DPF das substâncias apreendidas. “A ideia é que se possa relacionar diferentes apreensões em diferentes cidades do país e determinar se são de mesma origem. O trabalho deverá permitir, no futuro, que se trace a rota do tráfico de drogas”, explica o chefe do SETEC/SR/DPF/RS, em entrevista para o Jornal Nacional (2013).

O projeto, ao final, acaba por afetar muito mais que os laudos forenses produzidos. “É o Brasil adquirindo uma tecnologia que não tinha. A gente fala muito em termos de enfrentamento ao tráfico e abordagem psicossocial e policial, mas a gente não tem capacidade

¹⁹ Substâncias cuja produção e comercialização estão regulamentadas através da Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS).

²⁰ Análise química das substâncias que resulta no detalhamento de sua composição química. Tem a finalidade de possibilitar a comparação entre diferentes fontes da substância, permitindo identificar a origem da substância.

de diagnóstico dessas drogas. Então, eu acho que isso acaba sendo um diferencial bastante grande”, comenta uma pesquisadora da faculdade de farmácia da UFRGS, para Pechansky (2013). Na mesma reportagem, o chefe do SETEC/SR/DPF/RS comenta que “o ganho não é só o produto final, mas o fato de que isso também pode refletir no tratamento do consumidor. Também é uma garantia ao judiciário, que terá provas materiais bastante sólidas. Não pretendemos encerrar a pesquisa aqui”.

2.3 As análises laboratoriais: identificando os “materiais questionados”

Em geral, existem dois meios principais para um material ser apreendido e, posteriormente, enviado ao SETEC para ser analisado. No primeiro caso, ele faz parte de uma cena de crime, sendo sua análise necessária para produzir uma narrativa sobre o mesmo. De maneira geral, as séries de televisão e filmes sobre a temática da perícia forense constroem suas narrativas a partir desses casos. A segunda maneira é a apreensão por suspeita de crime/prisão em flagrante, ocorrendo geralmente em batidas policiais, checagem de bagagens em aeroportos e de pacotes nos correios. Estes casos não são usualmente retratados na grande mídia, contudo, a maior parte das análises que pude acompanhar durante meu trabalho de campo está inserida nessa categoria.

No caso de entorpecentes – ver Quadro 1 –, a perícia que está no local da apreensão trabalha basicamente com os exames de constatação, que, segundo Wilda, são exames de “reação de corpo”, também chamados de análises preliminares. Eles determinam se algo é ou não um entorpecente²¹. Caso positivo, há a apreensão e o aprisionamento temporário do suspeito; logo, são exames que decidem se haverá ou não prisão provisória a partir da suspeita de crime. Posteriormente, são feitos exames definitivos no laboratório, onde se determina a composição da substância e, posteriormente, a condenação ou absolvição do suspeito.

A análise preliminar é considerada pelos peritos enquanto um método qualitativo, acusando a presença ou não de uma substância, definindo se a pessoa é presa temporariamente por suspeita de porte ilegal de uma substância controlada. Sua função, assim, é delimitar uma categoria de acusação. Posteriormente, é feita a análise definitiva, considerada quantitativa,

²¹ Segundo a Portaria 344/98 da SVS/MS, droga é uma “substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária”, enquanto o entorpecente é uma “substância que pode determinar dependência física ou psíquica relacionada, como tal, nas listas aprovadas pela Convenção Única sobre Entorpecentes”.

ou seja, discrimina a substância, sua concentração e afirma efetivamente se é uma droga proscrita (conforme a portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância em Saúde/ Ministério a Saúde – SVS/MS). É a análise definitiva que mantém ou não a pessoa presa e a continuidade do processo uma vez que confirma se a suspeita de crime é verídica.

QUADRO 1 – ANÁLISES DE ENTORPECENTES

Tipo	Quem	Onde	Equipamentos	Resultado	Utilidade
Qualitativo / Exame de constatação / Preliminar	Perito/ Policial	Cena do crime/Local da apreensão	Kits de soluções	Presença/ausência de substância entorpecente	- Processual: Determinar a prisão temporária do suspeito - Perícia: determinar a presença de substância entorpecente
Quantitativo / Definitivo	Perito	Laboratório de Perícias Químicas	- Equipamentos de uso comum de laboratório - Máquinas específicas	Estrutura Química da substância analisada	- Processual: Confirmar se houve ou não violação da lei - Perícia: determinar a categoria da substância analisada e sua regulamentação
Perfil Químico	Perito	Instituto Nacional de Criminalística – Brasília/DF	- Equipamentos de uso comum de laboratório - Máquinas específicas	- Estrutura Química da droga - Grau de concentração das partes da solução	- Inteligência: Local de procedência da droga e rota de tráfico

Fonte: Produção do autor.

Segundo o parágrafo único do artigo 160 do Código do Processo Penal (CPP)²² – Decreto-Lei Nº 3.689/41 –, quando trabalhando com material de cena de crime, os peritos possuem dez dias para elaborar o laudo pericial. O mesmo se dá no caso de uma prisão em flagrante, que, segundo o décimo artigo do CPP²³, tem o prazo para finalização de inquérito

²² “Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados. (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994) Parágrafo único. O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos. (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)”

²³ “Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.”

de dez dias. Este fato é lembrado pelos peritos o tempo inteiro, tendo sido repetido toda vez que perguntava sobre a diferença entre os tipos de análises em relação aos entorpecentes.

Para além desses dois procedimentos, a PF conta com um terceiro, denominado “Perfil químico”. Este tem por finalidade determinar a origem do local de refino e a rota de distribuição do entorpecente. Contudo, ele é realizado apenas em Brasília, uma vez que não se tem todos os equipamentos necessários para a realização das análises no SETEC/SR/DPF/RS – por ser uma análise que demanda alta precisão e composição total da substância apreendida. Segundo Wilda, estas análises são importantes porque as drogas apreendidas são diversificadas dependendo do local. Por exemplo, na Bahia, é muito comum a apreensão de lança-perfume, que é produzido primariamente na Argentina, tendo uma média de sete apreensões por semana. A partir da comparação dos perfis dos entorpecentes apreendidos, podem-se criar rotas do comércio e distribuição dos mesmos, promovendo um trabalho de inteligência para o DPF.

Ensaio preliminares de drogas: os kits

Em uma de minhas conversas com Whitney, descobri que um de seus trabalhos era a preparação dos “kits” que o SETEC mandava para as treze delegacias subordinadas à SR/DPF/RS. Os kits servem para realizar análises preliminares de substâncias questionadas, indicando a presença ou ausência de um princípio ativo. Na sexta anterior ao nosso encontro, ela começou a arrumá-los. Quando visitamos o laboratório químico, pude notar a série de frascos que se localizam em uma das mesas. Eram mais de duzentos frascos de vidro escuro e com contador de gotas na tampa, todos devidamente identificados com as letras (de A a E) seguidas de números (de 1 a 3). Quando cheguei naquele dia, Whitney trabalhava no manual. Este é feito conforme o manual disponibilizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em seu site²⁴, sendo que a estagiária apenas o torna o seu uso mais acessível para os policiais que realizarão os testes de contato.

Cada kit contém doze frascos, além de papel filtro e um manual de utilização. No início do manual, uma série de precauções sobre o uso das substâncias (“use luvas”, “não trocar as tampas”, “nunca reutilize a mesma pipeta, o mesmo gral, o mesmo vidro de relógio

²⁴ Denominado “Rapid Testing Methods of Drugs of Abuse”, o manual também é citado nos laudos periciais, como veremos no capítulo 3. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/scientists/rapid-testing-methods-of-drugs-of-abuse.html>.

nem a mesma espátula em diferentes reações”) e o perigo do uso descuidado (“alguns são cancerígenos”), além de um lembrete dizendo que, por se tratar de análise preliminar por contato, resultados positivos e negativos não são completamente conclusivos, somente ensaios confirmatórios são conclusivos (“exames definitivos”).

O manual é dividido em cinco categorias de drogas principais – Quadro 2. Ao lado de cada um dos nomes específicos, seguem algumas gírias ou a forma em que a substância se encontra com a finalidade de facilitar a tradução da Química Forense para a prática usual dos policiais. Embaixo de cada categoria, informa-se o teste que está sendo aplicado, seguido do material, passos a seguir e a coloração que indica resultado positivo.

QUADRO 2 – ROTEIRO PARA ENSAIOS PRELIMINARES DE DROGAS

Categoria	Teste	Gírias	Estado	Frascos
Cocaína, metaqualona e fenciclina	Scott	“crack”, “merla”,	Pó, pasta base	E1, E2
Maconha, haxixe e óleo de haxixe	Fast Blue		Resina solidificada	A1, A2
Anfetaminas, mescalina, ópio, morfina, codeína e heroína	Marquis		Líquidos, comprimidos, grânulos ou blocos de coloração marrom, pós, tabletes	B1, B2, B3
Barbitúricos	Dille-Koppanyi		Comprimidos, líquidos	D1, D2
Ecstasy, metanfetamina e metilfenidato	Simon	MDMA- Metilenedioximetan fetamina, “Ice”	Pós, comprimidos, cápsulas gelatinosas, papel impregnado, cristais	C1 _A , C1 _B , C2

Fonte: Produção do autor.

2.4 Entre “erros” e “consertos”: produzindo identificações

Nesta parte, procuro explicitar a produção do laudo pericial da Química Forense através da atividade que mais comumente observei nos laboratórios: o processo de identificação das substâncias. Para tanto, começo com um trecho de um diário de campo para,

posteriormente, pensá-lo a partir das contribuições de John Law. A intenção aqui é complexificar a relação estabelecida entre os peritos e a noção de “erro”, como alguns autores tem feito (LYNCH, 2008; SOUZA, 2012). Ao contrário de perceber o “erro” como um processo que não foi executado de maneira correta, os autores chamam a atenção para as potencialidades abertas quando as análises não dão resultado esperado e a série de respostas que, então, são trazidas para a relação, produzindo um momento único de aprendizagem – tanto para os envolvidos na análise, quanto para o antropólogo.

Trecho do diário de campo - 2 de maio de 2013

Quinta-feira 10h horas, prédio da Polícia Federal – laboratório técnico

Caso 1

Material questionado: pó branco

Suspeita: cocaína

Quando chego ao laboratório naquele dia, encontro os peritos envolvidos com uma análise de um material não identificado. O processo todo envolvia um problema com a máquina que estava sendo utilizada para realizar o teste, o CG/EM, que realiza cromatografia gasosa com Detecção por Espectrometria de Massas. Durante a manhã, acompanhei o processo de resolução da questão pelos peritos.

Como de costume para o laboratório, os peritos prepararam a amostra e, posteriormente, inseriram-na na máquina em questão. Após a aceitação da “corrida” – termo utilizado no laboratório para referir-se a análise de uma substância por uma máquina –, os peritos geralmente retiram-se do laboratório para cumprir com suas outras tarefas – seja terminar de escrever um laudo ou lidar com situações burocráticas, por exemplo. Desta vez, os peritos se estenderam um pouco mais, buscando compreender em que momento a máquina deixava de cumprir sua função, para, em seguida, saber como solucionar o problema. Este processo todo envolveu uma longa conversa entre os peritos, relatando passo-a-passo o processo realizado pela máquina, assim como rediscussão dos passos e decisões tomados até então.

Dentro do laboratório, as diversas máquinas que compartilham o espaço com os peritos precisam de cuidados especiais assim como é necessário, além de saber utilizá-las (conhecimento compartilhado por todos os peritos que realizam análises laboratoriais), um saber técnico mais específico para ajustar as máquinas quando essas acabam por deixar de

operar funcionalmente. Assim como nos outros grupos que compõem o SETEC, o Grupo de Perícia de Laboratório divide a responsabilidade sobre esses conhecimentos técnicos mais específicos entre si. No caso da referida máquina, contudo, os dois peritos não se encontravam no setor naquele momento.

Assim, os peritos buscaram alguma solução específica para solucionar o problema encontrado. Entre elas, reiniciar a máquina, realizar testes padrões com substâncias de referência e aumentar a concentração da amostra contendo a substância questionada. Contudo, o problema não foi resolvido com essas medidas, sendo solucionado posteriormente com a chegada dos peritos que possuem maior conhecimento técnico sobre a máquina em questão, como me foi informado posteriormente.

Conforme os discursos que ouvi durante meu campo anterior ao SETEC, em um caso como o assim descrito, cuja finalidade é identificar a composição química de uma substância questionada, o trabalho realizado pelos peritos deveria ser um processo simples: recolhe-se a substância da cena do crime, sela-a em um envelope específico para o tipo de substância referente, transporta-a ao laboratório, designa-se um perito criminal para fazer sua análise, dilui-se uma amostra da substância para ser analisada, executam-se os procedimentos necessários para se produzir as tabelas e gráficos que confirmam a composição química da substância e, com isso em mãos, produz-se o laudo. Assim, a minha passagem pelo laboratório deveria ser apenas rotineira e comum. Contudo, no decorrer do meu campo, descobri que uma série de fatores entra em cena para quebrar a suposta rotina sempre referenciada, como no caso referido, onde uma máquina causa um problema pontual.

Durante o processo de análise e as tentativas manejadas pelos peritos para solucionar problemas específicos, começa-se a desvelar a rede que produzirá a identificação da amostra questionada e, ao final, um laudo pericial. Como Law (2002) explica em seu artigo,

“[...] ator é uma rede de certos padrões de relações heterogêneas, ou um efeito produzido por uma tal rede. O argumento é que [...] todos atributos que nós normalmente atribuímos aos seres humanos, são produzidos em redes que passam através do corpo e se ramificam tanto para dentro e como para além dele. Daí o termo ator-rede – um ator é também, e sempre, uma rede” (p. 4-5).

A série de fatores heterogêneos, de humanos e não-humanos, ganha importância, tornando-se parte da rede no momento em que se estes tornam-se modificadores das preocupações dos outros atores. A não resposta da substância aos estímulos da máquina faz com que os peritos procurem outros peritos, aumentarem a concentração da amostra, religar

a máquina. Ou seja, a rede se complexifica nos momentos em que algo “dá errado”: são os outros integrantes da rede que dão as pistas para as perguntas, que engendram conversas, que permitem que os “erros” sejam “consertados” – assim como condicionam a necessidade das perguntas, das conversas e dos locais. Na busca de respostas para seu problema, os peritos repetem o teste, discutem os passos para prever “erros”, decidem por procurar outros peritos que possuam um maior conhecimento específico sobre as máquinas, refazem os testes anteriores, continuando sua busca depois de eu sair do SETEC até resolverem o problema.

Assim, neste caso, o laudo pericial começa a ser fabricado justamente a partir do constante questionamento que se fez necessário pela série de elementos heterogêneos que compunham a cena – o processo de identificação da substância passa a ser a centralidade da rede naquele momento, gerenciando os diversos atores que serão induzidos a agir. Ao tornarem-se integrantes da rede, esses outros atores complexificam-na. As perguntas guiam a produção, os deslocamentos necessários e as ferramentas a serem trazidas para a ação. Quem deve ser chamado para auxiliar? Quem possui um conhecimento específico sobre a máquina? Quem sabe alterá-la? Quando que o problema passa a ser a máquina e não a substância? Quando que ela se torna mais um componente ativo? O procedimento continuará a partir dessas perguntas. A rede complexificar-se-á até que uma resposta seja obtida. Produzir-se-á ou não a identificação da substância ao final desde esses diversos deslocamentos. Escrever-se-á um laudo pericial sobre essa rede e as respostas que ela conseguiu produzir.

A questão, contudo, não é se a resposta foi efetivamente produtora no seu sentido estrito – não há o interesse aqui em buscar as verdades da Química Forense –, mas sim de entender que se produz uma resposta – mesmo no seu termo negativo – através da indução à ação de diversos atores. A resposta é, logo, a rede produzida por essas diversas agências de humanos e não-humanos, nessa busca de solução para uma pergunta simples “de que substância se trata?” – questionamento, esse, sempre presente em forma de quesito nos memorandos enviados pelos delegados do DPF aos peritos e que, a partir dele, se desdobram os outros quesitos e as outras possibilidades para onde os laudos podem ir.

A relação entre SENASP e Perícia: uma questão de padrão

Com o tema “A Perícia a Serviço da Sociedade”, o XXII Congresso Nacional De Criminalística reuniu em Brasília, entre os dias 14 e 19 de setembro de 2013, especialistas de todas as regiões do Brasil e diversas partes do mundo para trocar experiências, conhecer

novas tecnologias e debater assuntos estratégicos à criminalística. Realizado pela Associação Brasileira de Peritos em Criminalística (ABPC), o congresso promoveu uma série de debates, apresentações de trabalhos científicos (apresentando resultados de pesquisas e estudos de caso), entre outras atividades focadas para o setor de perícias. Além disso, foram oferecidos palestras e cursos que trataram de questões relacionadas a estratégias para detecção de crimes ambientais, crimes de informática, análises de áudio e vídeo, balística, documentoscopia, Química Forense, DNA, identificação veicular, acidentes de trânsito, crimes contra a vida e patrimônio, papiloscopia e laboratórios forenses, entre outros.

A noite de abertura do XXII CNC foi marcada pela presença da chefe da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Regina Miki. Com um discurso focado nas novas perspectivas do Ministério da Justiça para a Perícia Criminal, Miki destacou a importância da atual jornada da SENASP²⁵ em buscar conhecer as diversas realidades das perícias no país e a necessidade de igualar os desiguais. Além disso, Miki anunciou o aporte de R\$ 53 milhões para a perícia brasileira. Parte desse investimento será feito em equipamentos, para as mesmas áreas da criminalística prioritárias: local de crime, balística, medicina legal, química, DNA, identificação e informática.

O investimento informado por Miki integra o programa Brasil Mais Seguro, do Ministério da Justiça, lançado em 2012 e que tem como objetivo a redução de crimes violentos. “Se há carência de pessoal, de equipamentos e de capacitação, mais do que tudo, a principal constatação deste diagnóstico aponta para a necessidade de reformulação da gestão de criminalística, serviço fundamental para a proteção dos direitos humanos e para o fortalecimento do arcabouço probatório e a consequente redução da impunidade”, explicou Miki para a Revista Criminalística (2013). O programa prevê o fortalecimento da perícia, principalmente a partir da padronização dos procedimentos operacionais relacionados às principais atividades periciais necessárias ao esclarecimento de crimes violentos.

Lançados na cerimônia de abertura, os primeiros Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) estão reunidos em um manual que propõe uniformizar a realização de exames e possibilitar que as análises sejam repetidas por diferentes profissionais, levando a um mesmo resultado. O manual reúne os 24 POPs das áreas prioritárias da criminalística para

²⁵ É importante frisar que a SENASP investe nos Institutos dos Estados Federativos, e não nos SETEC do Departamento de Polícia Federal. Contudo, os SETESC podem acessar investimentos da SENASP através de projetos que abrangem aos estados federativos também.

a SENASP, tendo sido desenvolvidos durante o ano de 2012 com auxílio do Conselho de Dirigentes de Órgãos Periciais, associações representativas dos profissionais de perícia, a equipe da Força Nacional de Segurança Pública, entre outros especialistas. A necessidade de padronização dos procedimentos operacionais foi uma das principais constatações do levantamento realizado pela SENASP no começo de 2012 e compilado no livro “Diagnóstico da Perícia Criminal”. Segundo Miki, este serviu para demonstrar o baixo percentual de procedimentos operacionais padronizados nas unidades centrais de Criminalística, Medicina legal e Identificação, em relação à coleta e processamento de vestígios – ver Quadro 3.

Segundo Miki, o próximo passo é a padronização da coleta, processamento e guarda de vestígios – conhecido como cadeia de custódia. Isabel Figueredo, diretora do departamento de Pesquisa, Análise da Informação e desenvolvimento da SENASP, anunciou a produção de uma norma técnica para orientar a custódia de provas obtidas em local de crime durante sua fala em uma das mesas do congresso. “Temos a expectativa de, até o fim do ano, lançar uma norma técnica de cadeia de custódia, que vai servir de referência para os estados e o distrito Federal na organização das suas centrais de custódia”, afirmou Figueiredo. “A cadeia de custódia é um ponto central no trabalho de perícia. É fundamental assegurar que o vestígio que está sendo examinado é, de fato, o material coletado na cena do crime”, complementou.

QUADRO 3 – PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA NO BRASIL

INEXISTÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SOBRE COLETA DE VESTÍGIOS	INEXISTÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PROCESSAMENTO DE VESTÍGIOS
78% das Unidades Centrais de Criminalística	59% das Unidades Centrais de Criminalística
48% das Unidades de Medicina legal	63% das Unidades de Medicina legal
69% das Unidades Centrais de Identificação	66% das Unidades Centrais de Identificação
36% dos laboratórios Autônomos	18% dos laboratórios Autônomos

Fonte: Revista Criminalística (2013).

2.5 Complexificando redes: as substâncias desconhecidas

A pergunta lançada como quesito pelos Delegados das diversas delegacias do DPF/RS abre uma gama de portas, induz uma série de agências e produz diversas redes a todo o momento nos laboratórios do SETEC. Contudo, a premissa oficial de que a perícia se equivale a uma instrumentalização da Ciência pura persiste dentro da grande mídia. Assim, gostaria agora de me debruçar nessa questão a partir de dois casos ocorridos durante um campo, ambas situações não rotineiras de identificação de uma substância desconhecida. Posteriormente, adentro a relação entre experimentos e experiências dentro da produção de conhecimento a partir do pensado de Fleck (2010).

Trecho do diário de campo – 26 de abril de 2013

Sexta-feira 10h horas, prédio da Polícia Federal – laboratório técnico.

Caso 2

Material questionado: medicamento não identificado

Suspeita: medicamento para HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana)

Após chegar ao laboratório, encontro a estagiária e uma perita trabalhando na análise de um material questionado. A suspeita dos peritos é de que se tratava de um medicamento para HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana) – caso 1. Como fiquei sabendo posteriormente, esse é um caso específico, uma vez que a análise desse tipo de medicamento é extremamente rara segundo os peritos. Assim, durante a minha estadia no Laboratório de Perícias Químicas, pude acompanhar um processo altamente interessante e perceber melhor como os peritos colocavam em ação os conhecimentos obtidos durante sua experiência acadêmica e profissional.

Por se tratar de um caso específico, os peritos começaram realizando os testes padrões para medicamentos, iniciando o processo de identificação da substância. Contudo, para os testes padrões, não houve nenhum resultado que identificasse a substância. Assim, os peritos começaram a testá-la para excluir outras categorias de substâncias proscritas, a fim de apurar a identificação do material questionado – como é feito de praxe quando não há informações suficientes para determinar a substância analisada. Os testes para outros tipos de substâncias proscritas – segundo a Portaria N.º 344 da SVS/MS – também não identificaram a amostra. Assim, após certificarem-se de que o material não estava dentro uma categoria conhecida, os peritos puderam partir para um trabalho investigativo dentro da

Química Forense para descobrir quais métodos poderiam utilizar para identificar a substância desconhecida.

Esse processo se constrói a partir da pesquisa em meios acadêmicos, literatura específica e manuais sobre o assunto de que procedimentos adotar para conseguir identificar a substância em questão. Em seguida, testa-se os procedimentos, alterando-os, quando necessários, a partir dos resultados obtidos. Em alguns casos, essas análises acabam por resultar na descoberta de novos procedimentos padrões para testes de substâncias desconhecidas em laboratório. Segundo os peritos, pode-se até mesmo chegar a virar uma publicação científica.

Caso 3

Material questionado: embalagem contendo substância não identificada

Suspeita: agrotóxico

No mesmo dia do caso acima tratado, os peritos também analisavam um material questionado. Por motivos diversos, como local de apreensão e embalagem para depósito da substância, havia-se a suspeita de ser um agrotóxico. Como o mesmo encontrava-se sem nenhuma informação (rótulo, por exemplo), os peritos decidiram analisar a substância em questão – caso que só fazem, como dito anteriormente, em casos de necessidade para o apuratório quando trata-se de um agrotóxico.

Assim, seguindo o teste padrão para os agrotóxicos, foram realizados os exames específicos. Nas primeiras análises, o resultado obtido foi considerado fraco e não suficiente para determinar com exatidão a amostra questionada. Por fim, decidiu-se por utilizar o espectrofotômetro UV/Visível. Contudo, o mesmo encontrava-se desligado. Após algumas tentativas para ligar o aparelho, os peritos em questão pediram auxílio a um terceiro perito, que possui uma especialização no mesmo. O problema foi resolvido sem mais demoras – o botão para ligar o aparelho fica em uma localização que dificulta seu desligamento acidental.

Após os primeiros testes com o aparelho, os resultados continuaram sendo fracos. Como no caso anterior, os peritos procederam a realizar os testes para outras substâncias proscritas com a finalidade de eliminar a possibilidade da presença das mesmas na amostra questionada. Com os resultados negativos, chegou-se à conclusão de que os resultados fracos

tratavam-se de algum vestígio da substância na embalagem. Contudo, como sua concentração era baixíssima, não se pôde apurar com precisão sua procedência e composição química.

As situações acima referidas possuem a particularidade de apresentarem casos específicos e não rotineiros, justamente por lidar com substâncias desconhecidas cujo apuramento de sua identificação envolve um processo diferenciado por não apresentar um procedimento padronizado aprioristicamente – como definiu Fleck (2010), elementos que deveriam ser ativos²⁶ ainda não haviam se estabelecido como “solo firme dos fatos” (p. 145). Logo, faz-se necessária a construção/rearranjo da rede estabelecida pela introdução de novos elementos. Assim, a questão central dos casos é descobrir quais são os outros atores que devem ser acrescentados à rede para essa substância ser induzida a agir e, assim, ser passível de identificação. Nesse processo de descoberta sobre quais métodos, reagentes, concentração, entre outras opções utilizar, os peritos aumentam a rede sociotécnica envolvida juntamente para, ao final, identificar a substância. Assim, a cada teste negativado, mais um elemento novo é sabido sobre o material questionado. O que se destaca nesses casos, assim, é a utilização de testes para a identificação da substância. Logo, esta questão remete-se a trabalhada por Fleck (2010): por que a necessidade de comprovar através de experiências a identificação da substância?

Fleck, em seu livro intitulado *Gênese e Desenvolvimento de um Fato Científico* (2010), analisa a produção do conhecimento científico e faz-se a mesma pergunta quando deparado com a necessidade da reprodutibilidade da experiência como pressuposto ordenador da ciência. Segundo ele, a obrigação da experiência nesse processo traria um elemento irracional, que, para o saber, não seria logicamente legitimável, uma vez que desloca a referência de certeza do polo racional (teoria) para o polo empírico (experiência). Entretanto, o autor propõe uma diferenciação entre dois dos conceitos usados rotineiramente pelos cientistas para recolocar a questão – a saber, a experiência e o experimento. A primeira é “um estado de educação que repousa na dialética entre o sujeito do conhecimento, o objeto já conhecido e o objeto a ser conhecido” (p. 51); sendo o segundo, a repetição categórica de um

²⁶ Segundo Fleck (2010), “conhecer [...] significa, em primeiro lugar, constatar os resultados inevitáveis sob determinadas condições dadas. Essas condições correspondem aos acoplamentos ativos, formando a parte coletiva do conhecimento. Os resultados inevitáveis equivalem aos acoplamentos passivos e formam aquilo que é percebido como realidade objetiva. O ato da constatação compete ao indivíduo.” (p. 83)

aprendizado treinado – pautado nos pressupostos estabelecidos (estilo de pensamento²⁷) e sempre fazendo parte do trabalho do pesquisador –, podendo ser representado como uma pergunta e uma resposta simples. Segundo Fleck (2010),

é justamente [a partir d]essa capacidade de estabelecer pressupostos e [d]esse treinamento, manual e mental [realizado através da iniciação e dos experimentos], que formam, junto com o saber experimental e não experimental, com o saber claramente concebido, bem como com o saber pouco claro, ‘instintivo’ de um pensador, aquilo que chamamos de experiência (p. 146).

A experiência teria como finalidade, assim, a comparação entre os modos de trabalhar de diferentes pesquisadores. Ou seja, o caráter coletivo da descoberta reside na necessidade de alcançar a experiência. Como Latour (2005) argumenta, o coletivo de pensamento é o elemento faltante que assegura a qualidade dos resultados, ou seja, ele não entra como prevaricador dos domínios imediatos dos sentidos, mas, ao contrário, permite autenticá-los. Fleck, assim, instituiria um “empirismo coletivo”. Segundo Latour,

no lugar de colocar o mundo social como devedor e os fatos científicos como credores do conhecimento objetivo, Fleck elabora uma contabilidade bastante diferente ao colocar o crédito naquilo que denomina “acoplamento ativo” e o débito nos “acoplamentos passivos”: o coletivo é sempre presente, sempre necessário, mas a nuance que nós buscamos de costume na diferença entre o racional e o irracional será encontrada na diferença entre atividades e passividades, “como se ele [o pesquisador] estivesse consciente que somente a circulação do pensamento no interior do coletivo de pensamento poderia fazer emergir a certeza das cautelosas incertezas” (p.207), Sim, são as certezas que o perturbam. Jamais Fleck pensaria em empunhar o coletivo para reduzir ou desmerecer a atividade científica. (2005, p. 5, tradução minha)²⁸.

Ora, a relação estabelecida por Fleck entre o cientista, seus pares, a experiência e o experimento serve como um ótimo tensionador para a discussão acima trazida. Os peritos possuem alguns experimentos à sua disposição para a realização do seu trabalho. Este só é

²⁷ Segundo Fleck (2010, p. 149), podemos definir o estilo de pensamento como a “percepção direcionada em conjunção com o processamento correspondente no plano mental e objetivo. Esse estilo é marcado por características comuns dos problemas, que interessam a um coletivo de pensamento; dos julgamentos, que considera como evidentes e dos métodos, que aplica como meios do conhecimento. É acompanhado, eventualmente, por um estilo técnico e literário do sistema de saber”.

²⁸ No original, “au lieu de mettre le monde social au débit et les faits empiriques au crédit de la connaissance objective, Fleck élabore une comptabilité tout à fait différente en mettant au crédit ce qu’il appelle les « liens actifs » et au débit les « liens passifs » : le collectif est toujours présent, toujours nécessaire, mais la nuance que l’on va d’habitude chercher dans « la » différence entre rationnel et irrationnel, se trouve dans « les » différences entre activités et passivités, « comme s’il [le chercheur] était conscient que seule la circulation de la pensée à l’intérieur du collectif pouvait faire émerger la certitude des incertitudes précautionneuses » (p. 207). Oui, c’est bien de certitude qu’il s’agit. Jamais il ne viendrait à l’esprit de Fleck de brandir le collectif pour réduire ou rabaisser l’activité scientifique”.

possível porque houve, durante algum tempo, um treinamento dos mesmos, um processo de aprendizado e de adequação a um estilo de pensamento. Contudo, ao realizarem uma perícia, no caso, a identificação de uma substância desconhecida onde só se tem suspeitas, tais experimentos são engajados de formas diversas, onde a sua expertise e tempo de laboratório entram na equação e ajudam a atingir melhores resultados. Nesse processo, os peritos utilizam-se de seus conhecimentos para ordenar os fatos conhecidos (acoplamentos ativos) e produzir a identificação de um material questionado (acoplamentos passivos). É nesse ponto que seu trabalho se aproxima diametralmente do realizado em laboratórios científicos, uma vez que sua efetividade está diretamente relacionada com sua capacidade de reprodução e verificação – ou seja, é no ordenamento dos fatos e na sua verificação através de sua reprodutibilidade que outros peritos fora do SETEC podem atestar o trabalho realizado dentro do setor e confirmar sua veracidade.

Nesse ordenamento constante dos fatos, acredito que descobertas são feitas – que facilitam o trabalho da perícia forense e auxiliam na sua tarefa de identificação do material questionado, como os próprios peritos relataram. Contudo, o leitor poderia argumentar que tais colocações não são descobertas, já que em nada apresentam de “novo” sobre o ordenamento do mundo – afinal, conhece-se a substância “descoberta” e as análises utilizadas para “descobri-la”, etc. Entretanto, pensar a partir de tal prerrogativa, como aponta Fleck (2010), é olhar para uma área trabalhada alguns anos mais tarde – onde já não se veem e não se entendem mais as dificuldades do empenho criativo – e não perceber que houve um processo de racionalização e de esquematização do caminho do desenvolvimento do trabalho ali implicado: transformaram-se os resultados em intenções. O autor propõe que o processo que constitui o conhecimento científico altera o sujeito do conhecimento, harmoniosamente adaptando-o ao objeto do conhecimento. Seria essa circunstância de adaptação que asseguraria, ao final, a harmonia dentro da opinião dominante sobre a gênese do conhecimento. Isso seria um dos efeitos das ilusões que torna aplicável os resultados científicos e gera a crença numa realidade que existe independentemente da criação. A descoberta empírica, assim, “pode ser concebida como complemento, desenvolvimento e transformação do estilo de pensamento” (p. 142) justamente porque o processo de descoberta se faz através da relação entre uma máxima coerção do estilo de pensamento com um mínimo pensamento autônomo.

Não pressuponho, aqui, que cada trabalho realizado pelos peritos venha a ser uma descoberta, mas, assim como aponta Fleck (2010), a ciência também não é feita apenas delas.

O que quero é chamar a atenção para o ponto de que existe um trabalho de experiência realizado exemplarmente pelos peritos em algumas ocasiões. Trata-se, então, de demonstrar que não há apenas um trabalho de aplicação de teorias, de um saber dado, mas de um constante tensionamento desse saber através de uma prática que, por não possuir um controle total dos elementos que serão envolvidos no processo de perícia de antemão (assim como os laboratórios acadêmicos também não possuem), pode possibilitar novas descobertas e caminhos facilitadores desse ordenamento do mundo. E é na reprodutibilidade dos experimentos descritos nos laudos que a veracidade desses procedimentos pode ser feita e comprovada dentro do processo criminal.

2.6 O laboratório como local de produção de conhecimento

Nesse capítulo e durante o trabalho de campo, não me interessei em saber se a verdade estabelecida sobre os compostos químicos nos laudos periciais é ou não verdadeira. Não estou preocupado com a veracidade das provas judiciais, uma vez que estas se constroem durante a instrução processual, mas sim com o tipo de processo engendrado dentro do laboratório para fazer com que substância quaisquer seja analisada, inscrita e identificada: quais os deslocamentos necessários nessa produção de verdades sobre o mundo, nesse seu povoamento. Como Jasanoff (2004) aponta, esse deslocamento não é simples, porque está colocado dentro de uma série de dicotomias que têm de ser ultrapassadas para que a mudança seja feita. Afinal, há redes sendo construídas por diferentes atores a cada momento e que pressupõem/realizam maneiras próprias de agir. Assim, ao contrário, busquei entender os diferentes atores que são induzidos à ação uns pelos outros e o que eles modificam nas redes que ingressam.

Dessa forma, busquei problematizar nesse capítulo a aura (supostamente) inegável que os peritos carregam de serem técnicos – uma vez que se encontrariam no campo do direito fazendo uma utilização prática da ciência. Tal construção é reforçada nos debates acadêmicos (Jasanoff, 2006; Lynch et al, 2008). Assim, ao contrário, procurei tensionar tal empreitada; afinal, não quero e nem proponho uma separação absoluta entre o perito e o cientista acadêmico, mas, sim, perceber as potencialidades que uma análise dos mesmos sem a separação apriorística dessas duas esferas pode proporcionar à Antropologia.

Logo, durante o capítulo, a partir de relatos etnográficos, busquei reforçar dois argumentos. O primeiro deles foi a centralidade dos “erros” dentro da construção dos laudos.

Como apresentado anteriormente, procurei demonstrar como a não obtenção de um resultado não finaliza o processo da análise pericial, pelo contrário, ela a complexifica, convocando novos atores, induzindo-os à ação e produzindo novas possibilidades de performatização da realidade, nos termos de Law (1992). O segundo ponto leva o anterior um passo adiante. A partir de Fleck (2010), tentei explicitar como o processo de identificação do material questionado envolve um saber específico de como ordenar os diferentes elementos a partir de um estilo de pensamento, onde a junção entre diversas opções de experimentos possibilita um maior ou menor controle dos resultados a serem obtidos – aperfeiçoando a maneira de ordenar essa rede.

Ao final, é a articulação desses diferentes elementos heterogêneos dentro do laboratório que constrói a resposta a simples pergunta “de que substância se trata?” – questionamento, esse, feito pelos delegados do DPF aos peritos através de quesitos. É a partir dessas primeiras articulações que a produção do laudo pericial é iniciada e suas potencialidades e possibilidades começam a ser direcionadas a um sítio de interesse específico, como veremos no próximo capítulo.

3 Abrindo as “caixas-pretas”: os laudos periciais da Química Forense

“A expressão caixa-preta é usada em cibernética sempre que uma máquina ou um conjunto de comandos se revela complexo demais. Em seu lugar, é desenhada uma caixinha preta, a respeito da qual não é preciso saber nada, se não o que nela entra e o que dela sai” (LATOUR, 2000, p. 14).

Em muitos momentos, o laudo pericial é tomado como uma caixa-preta. Até mesmo dentro da literatura antropológica ou dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia, o relatório produzido pelos peritos criminais é tomado como apenas um dos integrantes da rede (Fonseca, 2011; Jasanoff, 2006). Contudo, após acompanhar o SETEC de perto e perseguir os peritos como uma formiga, meu trabalho não poderia me levar a outro lugar que não os próprios laudos. Assim, tomo-os como parte central nesse capítulo, buscando abri-los, complexificá-los e torna-los algo mais do que uma caixa-preta de onde só importa o que entra (o material analisado) e o que sai (a identificação do material e uma possível prova).

Assim, divido esse capítulo em três partes. Na primeira delas, descrevo como foi meu processo de apresentação aos laudos e o meu processo de escolha dos que fariam parte da minha amostra. Na segunda e maior parte, adentro aos laudos, trilhando cada seção que compõem as caixas-pretas uma vez que abertas, apresentando a rede que os sustenta. Por fim, proponho um tensionamento final a partir das considerações de Bruno Latour buscando problematizar a relação entre laudos e suas relações com outras redes.

3.1 Sistema Criminalística: acessando os laudos

O processo de escolha dos laudos começou, como todo campo, de maneira arbitrária. Logo no primeiro contato com a estagiária Whitney, tivemos nosso primeiro obstáculo: como proceder para acessá-los – uma vez que o trabalho dela não necessitava dessa tarefa, tendo-a realizado apenas durante o seu treinamento. Com a ajuda de uma das funcionárias administrativas do SETEC, descobrimos que teríamos que acessar o “DITEC”. No site interno, conseguimos acesso ao Sistema Criminalística, um dos segmentos que conformam o banco de dados do DPF. Para auxiliar-me no meu trabalho, foi cedido acesso à estagiária apenas aos laudos já finalizados e entregues, constantes no banco de dados do Sistema Criminalística.

Após obtermos o acesso, informei-a que não tinha nada muito específico em termos do que eu queria – seria minha primeira vez tendo contatos com os laudos e possuía total

desconhecimento sobre o sistema empregado pelo SETEC –, mas que seria interessante ser do próprio Laboratório de Perícias Químicas, uma vez que tinha interesse pela Química Forense. Whitney sugeriu-me, então, começar me familiarizando com os laudos a partir de uma amostra de cada perito envolvido no laboratório, uma vez que os peritos constroem seus argumentos centrais e sua apresentação de dados de maneiras diferentes.

Após o acesso no banco de dados, o processo de escolha e de aquisição de laudos seguia sempre a mesma rotina. Através da entrada dos nomes dos peritos no campo de busca, aparecia uma série de documentos – entre requisições, participação em processo e laudos. Whitney, então, abria o laudo mais recente do perito em questão no computador. No banco de dados, os arquivos se encontravam em duas extensões: 1) “pdf” – conhecida por *Portable Document Format*, formato do programa Adobe Reader®; ou 2) “odt” – extensão para arquivos de texto do programa OpenOffice. Quando os arquivos estavam na segunda extensão, Whitney os editava, apagando os nomes e os números que pudessem remeter aos processos, assim como orientado por Wilda no nosso primeiro encontro.

O quê apagar foi, num primeiro momento, aleatório, uma vez que nem Whitney nem eu trabalhávamos na confecção dos laudos e não sabíamos ao que os números e nomes se remetiam. Assim, na primeira vez, começamos lendo os laudos e rasurando todos os nomes próprios visíveis – que se concentram na primeira página, uma vez que esta descreve a cadeia de atores responsáveis pelo pedido e execução do laudo pericial. Também rasuramos os números que remetiam a alguma cadeia de custódia dentro do processo/inquérito que o laudo era peça integrante – numeração do laudo, do inquérito/processo, do memorando pedindo a perícia, a numeração das embalagens que continha o material questionado, a matrícula do perito criminal que escreveu o laudo e a numeração da amostra guardada no setor para produção de uma possível contraprova. Em alguns casos, especificamente envolvendo fotos, rasuramos nomes, placas e numerações que apareciam nas mesmas quando estas constavam na descrição do material questionado. A essas rasuras, optei por chamar de “identificadores” durante a escrita desse capítulo. Posteriormente, sempre que pegávamos mais um conjunto de laudos, Whitney e eu já riscávamos, sem pensar duas vezes, aquilo que tínhamos elaborado como os “identificadores” dos laudos.

Após os mandar para impressão, nos dirigíamos para a área de entrada, onde ficam os funcionários administrativos e a impressora. Whitney separava cuidadosamente os laudos do resto do material, visto que a impressora é ligada a diversos computadores do setor. Com os laudos em mãos, voltávamos para o laboratório e, dependendo da disponibilidade de Whitney

no dia, dividíamos os laudos em dois montes e começávamos a riscar os números e nomes nas impressões que não podiam ser editados no computador – na extensão “.pdf”. Nas primeiras vezes, a cada descoberta de novos identificadores, avisávamos um para o outro o que deveria ser apagado. Ao final, eu revisava outra vez todos os laudos para ter certeza de que não ocorreria um “vazamento involuntário”, como William havia me alertado.

Essa rotina se repetiu mais vezes nas minhas idas ao laboratório de perícias. Ao final, contabilizei 44 laudos, o que ocupou o espaço de um grande fichário organizador. Além dos laudos produzidos pelos PCF ligados ao laboratório – ver Tabela 1 –, também peguei laudos de outras áreas da perícia forense – ver Tabela 2. Contudo, com a delimitação do objeto centrada na produção dos laudos pelos PCF do Laboratório de Perícias Químicas, terminei for enfocar os laudos produzidos apenas por esses PCF.

TABELA 1 – RELAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ANALISADAS NOS LAUDOS DA QUÍMICA FORENSE

Substância analisada	Análises
Cannabis sativaI / Maconha	6
Cocaína	9
Anabolizante	10
Agrotóxico	7
Medicamento	7
Total	39

Fonte: Produção do autor.

TABELA 2 – RELAÇÃO DE ÁREAS DE PERÍCIA FORENSE POR LAUDOS ANALISADOS

Área da Perícia Forense	Número de Laudos
Química Forense	26
Documentoscopia	6
Exame de local	4
Exame de furto	1
Veículos	1

Meio Ambiente	1
Informática	2
Local de Internet	1
Radiodifusão Sonora	1
Exame de local de incêndio	1
Total	44

Fonte: Produção do autor.

3.2 Compendo narrativas: os laudos periciais da Química Forense

Nesta parte, vamos nos debruçar sobre os laudos periciais, passando por cada parte que os compõe, tomando-o como um objeto vivo e lendo-o a partir das redes que se instauram desde e a partir dele. Como propõe Letícia Ferreira (2007), a questão do antropólogo quando se debruça sobre documentos não é entender o processo descrito como pronto de antemão, mas, sim, enquanto composto a partir das diversas práticas sociais que o constituem em seu próprio fazer. Nesse sentido, os documentos não são entendidos apenas como simples papéis que engrossam os diversos arquivos nacionais, mas também como engendrados de possibilidades e potencialidades de categorizações.

Para tanto, separei sete laudos a partir do seu objeto de análise: dois sobre cocaína, dois sobre maconha, um sobre medicamentos, dois sobre anabolizantes e um sobre agrotóxicos. As escolhas foram feitas por dois motivos principais: primeiramente, o detalhamento do laudo e, em segundo lugar, possibilitar a análise de um laudo de cada perito que compõe o Grupo de Perícias de Laboratório. As cinco categorias foram feitas, como anteriormente discutido, a partir da amostra à qual tive acesso, assim como por possuírem diferentes características em sua estrutura organizativa, como veremos adiante. Além disso, peguei dois laudos a mais em duas categorias por apresentarem detalhes particulares em relação aos outros laudos.

Duas informações sobre escolhas estilísticas são importantes nesta parte. Primeiramente, optei por realçar em preto as partes que Whitney e eu demarcamos como “identificadores” – ou seja, as informações que não foi possível ter acesso nos laudos periciais que me foram disponibilizados. Em segundo lugar, as citações sem referência são retiradas

dos laudos que me propus a analisar e são representações genéricas dos mesmos a fim de possibilitar uma visão do material estudado.

Compostos de quatro até doze páginas numeradas, os laudos periciais da Química Forense são divididos em cinco partes. A primeira delas é a identificação do mesmo e dos atores envolvidos no processo de sua produção. A segunda parte descreve o material recebido pelos peritos, sendo apresentada a sua análise na quarta sessão. Na terceira parte, um pequeno parágrafo descreve os objetivos do laudo. A última parte, em geral a mais longa, é composta pela resposta aos quesitos pedidos pelos delegados. Todos os laudos são assinados ao final pelo perito responsável, devidamente localizado pelo seu número de matrícula na PF.

A maior parte dos laudos é escrito na terceira pessoa, sendo a figura do “perito” ou o “signatário” o agente principal. Em alguns momentos, como na descrição do recebimento do material a ser analisado, há a flexão da voz ativa para a voz passiva – “[os materiais] foram recebidos neste setor”. Outra mudança é a flexão dos substantivos para sua forma feminina – a “signatária” e a “perita” – no caso do laudo ser escrito por uma mulher. Contudo, apenas um dos peritos utiliza-se da primeira pessoa do singular em seus laudos. Esta aparece apenas na seção inicial do laudo - o recebimento do material – e na finalização do laudo, sendo as partes intermediárias – objetivos, exames e resposta aos quesitos – escritas em terceira pessoa do singular, redação característica de trabalhos acadêmicos da área da Química Forense.

Os laudos possuem uma série de marcações e serializações. Ao final na primeira folha, um código de barras os serializa, assim como os numera, em termos da produção total do SETEC até o momento, seguido do ano (■■■■/13, por exemplo). O início da primeira folha é marcado pelo brasão da República Federativa do Brasil, seguido por quatro linhas que o localizam em termos institucionais: Serviço Público Federal; MJ – Departamento de Polícia Federal; Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; Setor Técnico-Científico. Posteriormente, segue os dizeres “LAUDO N° ■■■■ – SETEC/SR/DPF/RS”, que é reproduzido no cabeçalho de todas as páginas seguintes. Ao final do que compõe o cabeçalho dos laudos, os dizeres “LAUDOS DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL” são seguidos pela área da perícia correspondente entre parênteses na linha seguinte – (Química Forense), no caso estudado.

3.2.1 Primeira parte: trilhando caminhos

“(Data por extenso), no SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul,

designado pelo Chefe do Setor, Perito Criminal Federal [REDACTED], o Perito Criminal Federal [REDACTED] elaborou o presente laudo pericial, no interesse do Inquérito Policial (IPL) nº [REDACTED] – DPF/XX/XX, a fim de atender a solicitação do Delegado de Polícia Federal [REDACTED], contida no Memorando nº [REDACTED] – DPF/[REDACTED]/RS de xx/xx/xxxx, registrado no Sistema de Criminalística sob o nº [REDACTED] – SETEC/SR/DPF/RS em xx/xx/xxxx, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo ao formulado, abaixo transcrito:”

Como a maior parte dos documentos formais aos quais tive acesso durante o campo, o laudo pericial começa com um padrão comum que refaz o caminho burocrático do pedido que está sendo atendido no mesmo. Em um parágrafo único, o perito descreve de quem recebeu o pedido de perícia – “Delegado X” – e onde este está localizado – “DPF/sigla da cidade/sigla do estado” –; assim como a quem está subordinado – “Chefe do Setor”. Para além disso, indica o inquérito policial ao qual o laudo está vinculado, assim como qual o memorando que iniciou o seu pedido. Ao final, faz uma espécie de juramento, que é lavrado com sua assinatura, com o qual se compromete em descrever “com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça”.

O parágrafo é seguido, então, pela citação direta dos quesitos pedidos pelo Delegado da Polícia Federal. Em geral, eles são compostos por cinco perguntas, sendo que o último quesito é normalmente uma afirmação – “outros dados julgados úteis”. Por vezes, não há quesitos nos memorandos, apenas pedidos para “elaboração do laudo pericial definitivo” de um material questionado. Apenas um perito não cita os quesitos no início do laudo, os referenciando na parte final do mesmo.

Os quesitos relacionam-se diretamente com a categoria do laudo, não existindo restrição quanto ao número de quesitos apresentados. De praxe, sua quantidade varia conforme a natureza dos exames, sendo que apenas o último quesito parece se repetir em todos os laudos – a saber, “outros dados julgados úteis”. Assim, laudos sobre drogas (maconha e cocaína) perguntam sobre o peso do material, se pode causar dependência química no estado em que se encontra e se está listado pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde enquanto uma substância entorpecente. Já os laudos de anabolizantes e remédios, perguntam sobre a procedência/origem e a finalidade/uso do material, se possui registro e autorização na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), se há alguma substância de uso controlado/proibido na sua composição, se sua utilização/uso pode causar dependência, e o valor de comercialização do mesmo. Por fim, os laudos sobre agrotóxicos também perguntam sobre a sua origem/fabricação, se possui registro nos órgãos competentes e se pode causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente. Como veremos adiante, essas

perguntas se relacionam diretamente à legislação corrente e a repetição das mesmas preocupações em diferentes categorias também está imbricada na possibilidade de aplicação de uma mesma lei em específico.

3.2.2 Segunda parte: descrevendo materiais

A parte seguinte ao laudo, muitas vezes visível ainda na primeira folha, se intitula geralmente “material”, sendo este adjetivado com palavras que usualmente servem para denomina-lo posteriormente – examinado, questionado, recebido. Nesta, descrevem-se os objetos recebidos para a análise, especificando o peso, quantidade, embalagem, além de uma narração da aparência física do mesmo. Nos laudos com medicamentos, anabolizantes e agrotóxicos, os peritos especificam uma série de informações extras sobre os materiais a serem analisados. No caso dos medicamentos e anabolizantes, descrevem o nome comercial, substância ativa, dosagem do comprimido, laboratório de produção, lote e validade; enquanto para os agrotóxicos, especificam nome comercial, princípio ativo e sua concentração/proporção, classe/categoria agrônômica, empresa fabricante e empresa distribuidora. Comumente, esses laudos também apresentam tabelas para facilitar a descrição dos materiais, uma vez que não só descrevem a embalagem, mas também o conteúdo das mesmas. Assim, costumam primeiramente apresentar uma listagem primária do material recebido para, posteriormente, explicitá-lo.

Para além da descrição narrativa, todos os laudos trazem fotos do material recebido, tendo como fundo uma régua em forma de “L”, para estabelecer uma escala na representação, em cima dos dizeres “Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal, Diretoria Técnico-Científica, Setor Técnico-Científico-SR/DPF/RS”, ao lado de um brasão da Polícia Federal. Caso seja interessante para o perito, acrescentam-se fotos de detalhes dos materiais – como de gravuras coladas em “tijolos” de cocaína, por exemplo.

Nesta parte, ainda, os peritos referenciam o auto de apreensão e o memorando, devidamente serializados e identificados, que receberam em conjunto com o material. Em alguns laudos, essa menção é feita em uma sessão especial, intitulada “histórico”, apresentada antes da sessão “material”. Esta parte é uma das duas em que encontrei escritas em primeira pessoa, especialmente na descrição do recebimento dos materiais a serem analisados – como anteriormente explicitiei.

3.2.3 Terceira parte: os objetivos

Finalizada a descrição do material, os peritos explicitam os objetivos do laudo em um parágrafo único. Caracterizadamente em uma escrita impessoal, o texto é composto de uma frase – não encontrei nenhum laudo que apresentasse mais de uma frase nesta seção. A sentença gramatical é composta por um resumo dos quesitos apresentados no início do laudo, transformando-os em categorias de análise a serem examinadas na parte seguinte. Por exemplo, o quesito “o material examinado é registrado na ANVISA?” torna-se “registro no órgão de saúde brasileiro”; “há alguma substância de uso controlado ou proibido a compor o material examinado” é traduzido para “princípio(s) ativo(s)” e “grau de controle sanitário no território nacional”. Contudo, nem todos os quesitos são mencionados nessa etapa, sendo incluso na escrita através da citação “além de fornecer outras informações pertinentes”. Em geral, os quesitos não referenciados são categorias com as quais o perito já trabalha ou especificações secundárias a uma das categorias já fornecida a partir de outro quesito. Por exemplo, “origem e procedência”, “peso” e “está(ão) acompanhado(s) de bula?” são apresentadas através dos objetivos de “descrever o material”, “fornecer a natureza, características e a identificação do material” e “identificar a natureza e a finalidade do material”.

3.2.4 Quarta parte: os exames

Denominada como “exame”, a quarta parte do laudo descreve as análises realizadas pelos peritos na busca de identificar as categorias por eles explicitadas anteriormente na seção “objetivos”. Por vezes, os peritos optam por separar as suas conclusões dos exames, denominando estes como “metodologia” e acrescentando uma nova seção chamada “conclusão”. Quando isto ocorre, os “exames” são a descrição da análise macroscópica do material recebido, a fim de identifica-lo primariamente.

Todos os laudos começam por explicitar os procedimentos tomados para a identificação do material recebido. Estes provêm de duas ordens: das análises laboratoriais e das análises nos bancos de dados diversos. Há, ainda, uma terceira categoria utilizada pelos peritos nesta parte – mas sua aparição não é obrigatória –, a utilização da legislação federal sobre o assunto tratado. Assim, esta parte do laudo, da mesma forma como a seguinte, intercala três fontes de informações sobre o material analisado a fim de identifica-lo antes de responder aos quesitos na seção posterior. Dependendo da categoria de material analisado, a descrição dos exames é feita de formas diferentes.

Quando o material analisado é caracterizado como droga, o perito inicia por descrever a sua análise macroscópica e a identificação da substância a partir do aspecto físico da mesma. Em seguida, apresenta as análises laboratoriais realizadas no material recebido em forma de lista. Posteriormente, os peritos expõem suas conclusões, identificando a substância pelo seu nome científico e explicitando os resultados das análises laboratoriais a partir de gráficos, que possuem sua explicação detalhada em sua legenda. A ordem de apresentação das análises segue o processo realizado no laboratório: primeiramente são apresentados os espectros de massas obtidos por Cromatografia Gasosa com Detecção por Espectrometria de Massas (CG/EM) e, posteriormente, o espectro de massas obtido por Espectrometria na Região do Infravermelho com Transformada em Fourier (FTIR/ATR). Ao final, classificam a substância a partir da lei específica – como veremos na parte seguinte mais especificamente.

QUADRO 4 – BANCO DE DADOS

Substância	Biblioteca	Localização
Agrotóxico	Sistema de informação sobre agrotóxicos - SIA	www.anvisa.gov.br
	Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários - AGROFIT	www.agricultura.gov.br
Drogas / anabolizante / medicamentos	ANVISA	www.anvisa.gov.br
	NIST – National Institute of Standards and Technology	Cromatógrafo Agilent Technologies modelo 6890N
	Wiley 7 th Edition	Cromatógrafo Agilent Technologies modelo 6890N

Fonte: Produção do autor.

No caso dos anabolizantes e medicamentos, a seção de exames é dividida em duas partes descritivas. Usualmente, a primeira delas caracterizada pela identificação do material através dos seus rótulos e, posteriormente, a classificação dos mesmos através de leis e decretos federais e da busca em banco de dados dos órgãos federais competentes – Quadro 4. Aqui, há a citação de uma série de leis e decretos com o objetivo de identificar se as categorias expostas na seção anterior. Assim, os peritos investigam através do nome comercial contido na embalagem do material recebido se este pode ser comercializado no território nacional, se possui substância controlada ou proibida em sua fórmula, assim como descrevem a finalidade de uso dos medicamentos analisados. Posteriormente, na segunda

parte da seção, eles realizam as análises laboratoriais para determinar se os princípios ativos indicados nas embalagens estão presentes nas substâncias recebidas. Novamente, apresentam seus resultados a partir de figuras dos espectros de massas obtidos pelo método CG/EM e FTIR/ATR.

Os laudos de agrotóxicos são os que mais se diferenciam por, na maior parte das vezes, não apresentarem análises laboratoriais. O motivo, já explicitado por Wilda na nossa primeira reunião no SETEC, é simples: além de serem altamente tóxicos, o laboratório técnico não possui aparelhagem suficiente para realizar exames precisos em certos tipos de agrotóxicos. Logo, os peritos apenas realizam exames periciais quando necessário para o apuratório, como apresentado no caso 3 do capítulo anterior. Assim, os exames consistem em uma descrição detalhada do princípio ativo do agrotóxico – retirado de sua embalagem –, atrelado à exposição de leis e decretos federais e de uma série de buscas em banco de dados sobre agrotóxicos a fim de determinar, majoritariamente, se o material pode ser comercializado em território nacional e se seu princípio ativo é causa de malefícios à saúde do homem e ao meio ambiente.

Em relação às análises laboratoriais, os peritos trabalham com três tipos de procedimentos: os “testes de solubilidade”, os “testes de contato”²⁹ e os testes laboratoriais. Os dois primeiros são realizados no laboratório químico, sendo que não são mencionados nas conclusões dos laudos – considero-os como testes preliminares, assim como explicado por Wilda e William anteriormente. Sua função é identificar primariamente a categoria da substância a ser identificada. Logo, são testes que envolvem o preparo da substância e sua reação a um reagente em específico. A partir da observação da reação, o perito calcula qual deverão ser os testes a serem aplicados em seguida – assim como qual o tipo de solução deve utilizar para que o resultado das análises laboratoriais seja o melhor possível.

Segundo Fleck (2010), poderíamos classificar esses testes como experimentos iniciais, tendo a função de possibilitar o aumento do controle sobre a experiência a ser realizada posteriormente: sua finalidade é determinar a categoria de substância envolvida (acoplamentos ativos) de forma a se ter o resultado esperado (acoplamentos passivos). Em geral, esses testes seguem tabelas pré-determinadas (estilo de pensamento) em termos de coloração e de diluição de substâncias. Caso o resultado dos testes posteriores não seja

²⁹ Nos laudos estudados, são considerados como testes de contato o “Teste de Scott”, o “Teste de Scott modificado” e a “Reação com *Fast Blue Salt B*”.

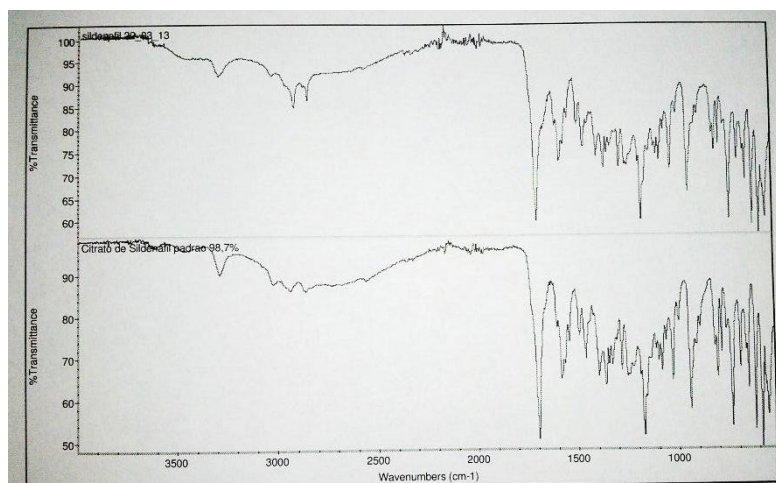
conclusivo, repetem-se os testes preliminares na busca de “erros” – má identificação do grupo da substância – ou falsos positivos – substâncias que reagem da forma esperada pelo teste, mas que não fazem parte do grupo identificado, por exemplo, alguns óleos essenciais reagem da mesma forma que o princípio ativo da maconha no teste *Fast Blue*.

Realizados os devidos experimentos, os peritos preparam amostras das substâncias questionadas utilizando-se dos conhecimentos adquiridos nos testes preliminares (solução e diluição necessárias). Os testes laboratoriais realizados são, basicamente, três: a Espectrometria na Região do Infravermelho com Transformada em Fourier (FTIR/ATR), a Cromatografia Gasosa com Detecção por Espectrometria de Massas (CG/EM) e a Cromatografia em Camada Delgada (CCD). As duas primeiras, além da explicação detalhada do método empregado, possuem uma descrição minuciosa do aparelho e dos parâmetros adotados na análise, enquanto a terceira tem apenas o procedimento utilizado narrado.

Como o conhecimento de Química Forense necessário para compreender e conseguir descrever de maneira contundente os testes laboratoriais demanda mais do que o tempo de campo que pude realizar para esta pesquisa, não entrarei em detalhes maiores do que os já mencionados no capítulo anterior quando Whitney me apresentava o laboratório. Contudo, os Anexos A, B, C, e D sintetizam a forma como os peritos descrevem os métodos utilizados durante o laudo pericial a partir da categoria analisada. O que me interessa nesse momento é a parte final dos testes laboratoriais, ou seja, os gráficos produzidos pelas diferentes máquinas e que são utilizados, no decorrer da presente seção – “exames” – para exemplificar e construir o argumento de que a substância questionada foi identificada.

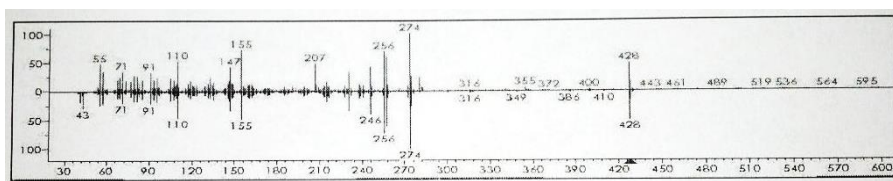
Como referenciado anteriormente, os laudos apresentam dois tipos de gráficos: os espectros de massas obtidos pelo método FTIR/ATR (Figura 1) e os obtidos pelo método CG/EM (Figura 2). O primeiro é realizado em um plano único, seguido de uma linha contínua e representa a taxa de absorção do infravermelho absorvida pelas moléculas que compõe a substância. A pressuposição é de que cada molécula possui um nível vibracional diferente, gerando um espectrograma único. O segundo é realizado em um plano único – que pode ser duplicado para uma comparação –, sendo composto por diversas barras (denominadas de “picos”) que demonstram o tempo de retenção da substância nos diferentes recheios (fases estacionárias) que compõem a coluna, através da qual a amostra está sendo movida por uma corrente de gás (fase móvel). Novamente, parte-se do princípio de que cada substância reagirá de forma diferenciada às fases estacionárias, produzindo um espectrograma único.

FIGURA 1 – COMPAÇÃO ENTRE ESPECTROS DE INFRAVERMELHO A PARTIR DO MÉTODO FTIR/ATR



Fonte: Laudo consultado.

FIGURA 2 – COMPARAÇÃO DE ESPECTROS DE MASSAS A PARTIR DO MÉTODO CG/EM



Fonte: Laudo consultado.

Entendo esse gráficos como incrições no sentido dado por Latour, ou seja, são “tipos de transformação que materializam uma entidade em um signo, num arquivo, num documento, num pedaço de papel, num traço” (2001, p. 350). O autor salienta que estas são usualmente bidimensionais, o que permite a superposição e a combinação entre si. Contudo, a principal característica que gostaria de frisar nesse momento é que as inscrições

“são sempre móveis, isto é, permitem novas translações e articulações ao mesmo tempo que mantêm intactas algumas formas de relação. Por isso são também chamadas de “móveis imutáveis”, tempo que enfatiza o movimento de deslocamento e as exigências contraditórias de movimento da tarefa” (LATOUR, 2001, p.350)

Ou seja, os gráficos apresentados possibilitam a articulação das proposições³⁰ apresentadas anteriormente, ainda em termos de hipóteses. Contudo, por envolverem uma

³⁰ Segundo Latour, no seu sentido ontológico, proposição é entendida como “aquilo que um ator oferece a outros atores” (2001, p.354)

série de outros atores, eles complexificam a relação estabelecida, articulando a série de elementos apresentados até então e fortalecendo a rede que sustenta o laudo pericial. Sua capacidade de articulação está diretamente relacionada a apresentação de outros atores durante essa seção, como os bancos de dados (Quadro 4) – com os quais são comparados – e a literatura especializada (AXEXO E). Entretanto, as articulações não terminam nessa parte, como veremos a seguir.

3.2.5 Quinta parte: resposta aos quesitos

Intitulada “resposta aos quesitos”, a última parte dos laudos reúne os diversos atores apresentados no decorrer do laudo, articulando as diversas proposições formuladas nas seções anteriores. Em um sistema de perguntas e respostas, o perito formula suas conclusões e as apresenta ao delegado em forma de texto direto. Em alguns casos, encontramos quadros com novos atores a serem articulados durante a fala final – como, por exemplo, a legislação específica sobre o assunto. Também é comum que haja a junção de diferentes quesitos para uma resposta única, assim como a indicação de que algum quesito foi respondido em uma seção anterior – principalmente a descrição do material questionado na segunda seção.

Durante a resposta aos quesitos, os peritos articulam as diferentes proposições apresentadas durante os laudos, fortalecendo suas conclusões. Assim, a identificação do material questionado passa pelos métodos utilizado para análise (Anexos A, B, C, e D), da legislação pertinente ao caso (Anexo F), do banco de dados acessado (Quadro 4) e da análise processada (seção “exames”). Por exemplo,

“Conforme exposto na seção III.2 – RESULTADOS, o material analisado corresponde ao alcaloide **COCAÍNA**, cujas características estão descritas na seção I - Material. Também foi detectada a presença de **levamisol**, medicamento anti-helmíntico empregado para tratamento de verminoses em humanos e animais e que também pode ser empregado como adulterante/diluyente em preparações de cocaína vendidas no comércio ilegal.

A cocaína, independente de sua forma de apresentação (sal, cocaína, base, *crack*, etc.), é uma substância **entorpecente** de uso **proscrito no Brasil**, podendo **causar dependência física e/ou psíquica**, de acordo com a Portaria nº 344 da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, de 12 de maio de 1998, e com a atualização vigente em seu Anexo I (Listas de substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial). A cocaína está inserida na Lista F1 (Lista de Substâncias Entorpecentes de Uso Proscrito no Brasil) do Anexo I da supracitada portaria.

A signatária informa que, para permitir uma adequada sistemática de análises [redacted]g ([redacted] centigramas) da amostra foram consumidos nos exames realizados e o restante, com massa líquida de [redacted]g ([redacted] centigramas), ficará acautelado no depósito deste SETEC/RS para a eventualidade de uma nova perícia, conforme preceitua o Art. 170 do Código do Processo Penal, em embalagem lacrada de nº [redacted]” [grifos no original].

A partir do estrato acima apresentado, torna-se mais claro o tipo de articulação realizada pela perita ao final do laudo. No primeiro parágrafo, articula os resultados (análise + testes + gráficos + literatura especializada + banco de dados + métodos) com o material questionado. Posteriormente, caracteriza este material, agora cocaína com levamisol, enquanto uma substância entorpecente, relacionando a outros atores (Ministério da Saúde + Secretaria de Vigilância Sanitária + Portaria nº 344/98 + Lista F1). Por fim, volta à materialidade da substância questionada, referindo-se à existência dessa e à posse de guarda da mesma pelo SETEC, possibilitando nova análise para a construção de uma contraprova, articulando novos atores (inquérito policial + Código do Processo Penal + cadeia de custódia + embalagem lacrada). A cada novo parágrafo, uma série de proposições é articulada, uma gama de atores é induzida à agência e a rede que compõe o laudo se amplifica e se complexifica. Ao final, para produzir uma nova perícia, tem-se que desarticular o atual laudo e a vasta rede que o compõe.

Como Latour (2001) propõe, o laudo torna-se um móvel imutável que possui, dentro de si, uma série de atores que são possibilitados a agir através da articulação de proposições apresentadas por diferentes inscrições. Ao abrir o laudo e o desfazê-lo em partes, o processo de sua construção se complexifica a cada novo elemento e proposição trazidos e o simples conjunto de quatro a onze folhas de papéis torna-se um rede sociotécnica complexa de humanos e não-humanos.

3.3 Entre híbridos – a perícia como um processo de purificação?

Contudo, gostaria de complexificar ainda mais a discussão nesse momento final. Em *Jamais Fomos Modernos* (2009), Latour propõe que o cerne do que chamamos de modernidade refere-se a dois conjuntos de práticas que devem permanecer distintos para serem eficazes. Seriam estes a) um conjunto de práticas que cria “híbridos”, entendidos como misturas de natureza e de cultura; e b) outro conjunto de práticas de natureza crítica ou analítica, “purificação” para Latour, que produz duas zonas ontológicas distintas: a dos humanos e a dos não-humanos – esta distinção estabeleceria uma partição entre o mundo natural, a sociedade e um discurso independente de ambos. Nesse sentido, remetendo aos laudos descritos durante esse capítulo, proponho a seguinte colocação (que também nomeia essa seção): seria esta perícia um processo de purificação? A minha resposta é sim, contudo e também, não. Explico.

Tomar o trabalho analisado apenas enquanto um processo de purificação resultaria em, simultaneamente, me tornar moderno, e acabaria em produzir eu mesmo uma purificação – somente repetindo o ciclo moderno. Ao categorizar um caso a partir de um conceito dado, nada mais faço do que produzir um novo puro, um dado apreendido pela ciência, tendo seu lugar determinado no mundo das coisas. Adentraria, assim, ao mundo dos modernos, onde estaria produzindo-e-não-produzindo os fatos. Contudo, ao contrário, a minha intenção é justamente de deixar o processo de purificação de lado – já sabemos de antemão que a ciência busca purificar o mundo – e focar a minha atenção, como propõe Latour (2000), nos processos, adentrando na produção de laudos, demonstrando a rede que os sustentam.

Assim, a utilização do conceito como uma análise simples está colocada como uma impossibilidade. Resta, seguindo a trama apontada no começo da dissertação, a complexidade. Aqui, entendo o laudo pericial como um ator-rede, porque constituído por uma série de elementos heterogêneos que são mantidos unidos através de uma série de articulações de proposições que os direcionam a uma mesma motivação: no meu entender, a identificação de uma substância. Nesse processo, como vimos, não apenas se purifica uma substância através da sua identificação, mas também ocorre o processo inverso: a sua hibridização. Ao elencar uma série de novos atores (leis, normativas e listas, por exemplo), os peritos produzem algo novo e único, um híbrido que tem seu lugar tanto na Química Forense quanto no ordenamento jurídico do qual está prestes a adentrar.

A produção do laudo analisada é, portanto, um processo onde uma rede de elementos heterogêneos se constitui enquanto um ator. Tal processo é possível através de uma *tradução*. Como explica Law (1992), “‘tradução’ é um verbo que implica transformação e a possibilidade de equivalência, a possibilidade que uma coisa (por exemplo, um ator) possa representar outra (por exemplo, uma rede)” (p. 6). O que está em jogo, no caso, é a parte final do processo de identificação de substâncias: o laudo pericial escrito pelos peritos criminais federais em questão. É a partir da possibilidade de tradução de um material questionado em um laudo que, posteriormente, a rede poderá ser utilizada em um tribunal enquanto uma prova. Ao final, os efeitos de poder gerados pelo laudo pericial ao adentrar essas outras esferas do social está relacionado a sua capacidade de manter seus elementos heterogêneos unidos – ou, nas palavras de Law (1992), de pontualizar-se e tornar-se, nessa outra rede, mais um elemento indutor de agência em outros. Assim, o laudo pericial precisa torna-se rotineiro, negando a sua potencialidade de mobilizar novos atores, para, justamente, adquirir efeito de poder na rede que adentra. Precisa, ao final, ser tomado enquanto um ator pontualizado;

contudo, sempre instável, sempre passível de ter sua rede reaberta, deslocada e reordenada através de outras motivações de outras partes integrantes dessa nova rede.

Logo, esse momento do trabalho do perito – aqui entendido como produção de laudos periciais – só é possível por um processo de purificação realizado através de uma tradução. Contudo, esta não é a totalidade do trabalho do perito, nem mesmo acredito que seja sua finalidade única. Resumir a perícia ao laudo seria descomplexificar a rede, como explicitarei anteriormente, e reduzir a mesma a uma representação idealizada do Direito sobre esse trabalho. Ao atentar para esse ponto, quero chamar atenção para todo o processo que envolve a produção do ator-rede final, o laudo pericial, que não resume em si a experiência como todo – mas não porque se perde na tradução, mas porque transforma/modifica a rede em um ator pontualizado.

4 Seguindo atores, ampliando redes: a (re)produção dos laudos periciais

Parte do meu trabalho até este momento tem sido demonstrar as redes que sustentam a produção dos laudos periciais pelos peritos criminais federais vinculados ao Grupo de Perícias de Laboratório do SETEC/SR/DPF/RS. Nesse sentido, após vermos como o laudo é construído dentro do laboratório a partir de uma junção entre experimentos e experiências (capítulo 2) e de como o laudo pericial envolve diversos atores que complexificam a cada momento a rede final (capítulo 3), voltaremos a pensar os laudos durante este último capítulo dessa dissertação. Agora, contudo, a partir de outras nuances.

Quando entusiasmado com a ideia de adentrar ao mundo da pericial criminal, um dos pontos que me pareciam extremamente relevantes a serem trabalhados era a dualidade quase imposta nos diversos artigos científicos que li de, por um lado, a cientifização do direito e, por outro, da juridicização da ciência (COSTA, 2002, p. 311). O tema, repetido *ad infinitum*, me deixava extremamente incomodado desde uma perspectiva latouriana: existe algo antes da criação da rede que determine a separação desses universos ao ponto de falarmos de uma separação apriorística que está sendo corrompida? Colocado de outra forma: é possível pensar o direito e a ciência como esferas separadas da realidade desde seu surgimento? Parto do princípio de que não. Assim como Latour (2009) demonstrou através do detalhamento da controvérsia entre Hobbes e Boyle, não considero possível pensar a ciência sem entendê-la como política, enquanto uma ordenação do mundo com objetivos específicos – na minha visão, algo que se aproxima do conceito de ontologia política de Mol (2008), e que voltaremos ao final desse capítulo.

Logo, a minha pergunta ao entrar em campo no SETEC nunca foi entender como se produzia ciência fora da academia ou, ao contrário, como era possível fazer justiça fora da esfera do direito. Minha pergunta, sim, ia ao encontro das propostas de Jasanoff (1995) e Latour (2000): tomando como ponto de partida que o mundo social e o natural não estão separados, mas, ao contrário, são coproduzidos a partir de redes sociotécnicas, até onde seguir os atores em seu trabalho cotidiano me levará? Talvez essa pergunta tenha um quê antropológico maior do que eu previ no início, mas a sua motivação era e é simples: o que sobra quando deixamos de lado as discussões que buscam organizar os atores com os quais trabalhamos e, ao invés disso, passamos a segui-los?

Este capítulo reúne, nessa parte final da dissertação, essa tentativa de fuga desse dualismo – que já vinha sendo praticada desde o início da pesquisa e da escrita – para nos encaminhar para outras “descobertas” desse mundo. Nesse sentido, ele está dividido em dois momentos iniciais que dão o conteúdo para a discussão apresentada ao final. Ambos têm em comum o fato de proporem soluções para problemas levantados desde dados construídos através de laudos periciais. O primeiro deles, um artigo de Ames e Souza, apresenta aos seus leitores um quadro geral da falsificação de medicamento no Brasil; enquanto o segundo, partindo de uma proposta contida no TCC de Mileski, debruça-se sobre as denominadas *designer drugs*.

4.1 A farmácia dos laudos: “Falsificação de medicamentos no Brasil”

Esta seção segue o artigo de Ames e Souza. Nominado “Falsificação de medicamentos no Brasil”, ele foi escrito por Joseane Ames, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Daniele Zago Souza, vinculada ao SETEC/SR/DPF/RS. Recebido em 18/3/2011 e revisado em 23/8/2011, o artigo foi publicado no primeiro número do volume 46 da Revista Saúde Pública em janeiro de 2012. Na primeira parte desta seção, apresentarei o referido artigo para, posteriormente, analisa-lo.

4.1.1 A contrafação: a construção de um problema de saúde pública

Logo na primeira parte, como de uso comum nos artigos da área farmacêutica, somos apresentados a um quadro que resume, de antemão, os principais pontos do artigo que se apresenta nas próximas cinco páginas. Segundo este quadro, o artigo tem como objetivo “Identificar os principais medicamentos falsificados apreendidos pela Polícia Federal brasileira e os estados em que houve a apreensão” (AMES; SOUZA, 2012, p. 154). Para tanto, Ames e Souza realizam um estudo retrospectivo descritivo dos laudos periciais elaborados por Peritos Criminais da Polícia Federal sobre “medicamentos contrafeitos” entre janeiro de 2007 e setembro de 2010. Segundo as autoras, medicamento contrafeito é todo aquele “deliberada e fraudulentamente alterado em sua identidade e/ou origem, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS)” (p. 155). O estudo tem como resultado que os medicamentos com maior número de apreensões foram “inibidores seletivos da

fosfodiesterase 5”, que são comumente utilizados para tratar a disfunção erétil masculina³¹, no caso, o Cialis® e o Viagra®. Segundo Ames e Souza, a maior parte das apreensões fora realizada nos estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina, assim como “houve aumento nas apreensões de medicamentos contrabandeados arrecadados em conjunto com os falsos; 67% das apreensões incluíram no mínimo um medicamento contrabandeado” (p. 154). As autoras concluem que, nesse sentido, a falsificação de medicamentos seria um grave problema de saúde pública, sendo que a identificação das classes dos medicamentos falsificados apreendidos no país e dos principais estados brasileiros onde ocorrem as apreensões pode “facilitar ações futuras de prevenção e repressão pelos órgãos brasileiros responsáveis” (p. 154). Apresentado esse quadro, em português e inglês, com o resumo do que se verá nas próximas páginas, o artigo procede para a explicitação dos argumentos das autoras, estes divididos em quatro partes: introdução, métodos, resultados e discussão.

Na introdução, composta por oito parágrafos, as autoras apresentam os principais conceitos com que vão trabalhar (“medicamento contrafeito”, “contrafação”), assim como fornecem um panorama mundial sobre a contrafação. Segundo elas, essa prática afeta tanto países em desenvolvimento quanto os desenvolvidos, podendo “provocar a perda de confiança nos medicamentos, nos sistemas de saúde, nos profissionais de saúde e nas indústrias farmacêuticas” (p. 155). Além disso, a contrafação abrangeria produtos de referência, similares ou genéricos, sendo que sua composição pode variar entre grau de similaridade com os medicamentos autênticos: possuindo ou não seus componentes ativos, ou com componentes ativos insuficientes, até mesmo com outros fármacos no lugar dos ativos usuais.

Segundo as autoras, a contrafação seria maior nas regiões em que a regulamentação e a aplicação de sistemas para a fiscalização de medicamentos são menos rígidas. Isso se dá porque o comércio de falsificações seria lucrativo – segundo relatório divulgado pelo Centro de Medicamentos no Interesse Público, nos Estados Unidos, o comércio ilegal de medicamentos alcançaria US\$ 75 bilhões em 2010 – e, justamente por isso, “atrativo para as redes criminosas” (p. 155). As autoras apontam, através da OMS, que os fatores que

³¹ Sobre a disfunção erétil masculina, ver Rohden (2011, 2012). A autora aborda o tema desde a construção de novos diagnósticos médicos e de um correspondente mercado consumidor em potencial a partir do caso do distúrbio androgênico do envelhecimento masculino ou andropausa. Analisando a produção científica sobre o tema e a trajetória de construção da andropausa enquanto um fenômeno de interesse público, Rohden aponta para a elaboração de um processo inédito de medicalização do homem e da sexualidade masculina, realizado através da promoção do tratamento da disfunção erétil masculina como porta de entrada para se chegar ao tratamento da saúde do homem.

contribuiriam para a prática da contrafação seriam as sanções penais fracas, o déficit na fiscalização, a falta de legislação adequada, as situações de maior demanda do que oferta e os altos preços.

A questão seria importante para o Brasil, segundo Ames e Souza, porque teria ocorrido um aumento significativo nas apreensões de medicamentos falsificados durante a última década. A Anvisa, contudo, não divulgaria muito dados sobre a questão, apenas que os medicamentos que combatem a impotência sexual estariam entre os mais falsificados.

As autoras, então, explicam que a contrafação está regulamentada no país enquanto infrações sanitárias (Portaria 2.814/98 do Ministério da Saúde) e crimes contra a saúde pública (Lei nº 9.677/98). Segundo elas, a Polícia Federal possuiria informações importantes sobre as apreensões de medicamentos contrafeitos no país, sendo possível compila-las e organizá-las a fim de descrever a situação do problema no Brasil. Esses dados estariam disponíveis no Sistema Criminalística, um banco de dados nacional de uso da PF e que contém, entre outros documentos, laudos periciais digitalizados. “Sua análise pode ampliar a visão sobre a falsificação de medicamentos no País, por meio de dados sobre as apreensões efetuadas pela PF, possibilitando o planejamento de ações de repressão e prevenção pela polícia e vigilância sanitária”, afirmam Ames e Souza (2012, p. 156).

Criado o seu problema de pesquisa e foco de atenção no artigo, as autoras passam a descrever o método por elas utilizado: um estudo retrospectivo realizado a partir de informações contidas nos laudos periciais da PF. Destes foram acessados os laudos de “medicamentos inautênticos” datados entre janeiro de 2007 e setembro de 2010, produzidos pelas diversas unidades periciais da PF em todos os estados brasileiros.

Dos laudos, foram coletados os seguintes dados: 1) o estado que efetuou a apreensão; 2) o nome comercial do medicamento e local de origem; 3) o princípio ativo e a dose indicados na embalagem; 4) o princípio ativo e a dose encontrados nos exames laboratoriais; e 5) a presença de outros medicamentos irregulares na mesma apreensão. Na amostra, foram incluídos os dados dos laudos nos quais os peritos declararam a falsidade dos medicamentos com base em exames visuais, laboratoriais e em consultas a bases de dados da Anvisa – não foram inclusos os laudos inconclusivos e negativos. Posteriormente, agruparam-se as informações coletadas em planilhas eletrônicas, organizadas a partir da classe farmacológica, do tipo de princípio ativo, do estado da apreensão.

Apresentada a metodologia, as autoras passam a descrever os resultados obtidos. Segundo elas, “as apreensões de medicamentos inautênticos geraram 42 solicitações periciais em 2007, 84 em 2008, 132 em 2009 e 113 até setembro de 2010, totalizando 371 laudos e 610 medicamentos declarados falsos após análises laboratoriais e visuais feitas por peritos criminais federais” (p. 156). Logo, teria aumentado em 200% o número de medicamentos falsificados encaminhados à perícia entre janeiro de 2007 e dezembro de 2009; sendo que, até setembro de 2010, o aumento teria sido superior a 100%, deduzem as autoras. Segundo Ames e Souza, 80% dos laudos incluíam os medicamentos Cialis® e/ou Viagra® falsificados.

Entre os estados, segundo as autoras, as unidades periciais de Paraná, São Paulo e Santa Catarina produziram o maior número de laudos de medicamentos inautênticos, enquanto as de Acre, Espírito Santo, Pará, Paraíba, Piauí, Roraima, Sergipe e Tocantins não produziram nenhum laudo de medicamentos falsificados. A unidade do Paraná destaca-se como a que mais realizou exames em medicamentos falsos. Segundo as autoras, 31% do total de laudos de medicamentos contrafeitos elaborados pela PF em 2007 provêm do estado, aumentando para aproximadamente 49,0% em 2008, 59,0% em 2009 e 62,0% em 2010; o que significa dizer que o estado é responsável pela apreensão de 50% dos medicamentos falsificados no período estudado – ver Tabela 3. Esta concentração é refletida também pela região sul, que passou de 35,6% das apreensões totais em 2007 a 70,3% em 2010.

TABELA 3 – NÚMERO DE MEDICAMENTOS FALSOS EXAMINADOS PELA PERÍCIA DA POLÍCIA FEDERAL. ESTADOS BRASILEIROS, 2007-2010.

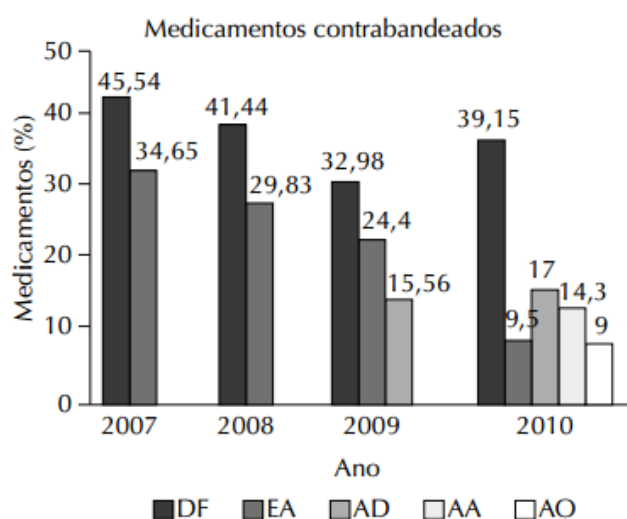
Ano	Medicamentos examinados (N)	Unidades de apreensão	Participação no total de medicamentos examinados (%)
2007	70	São Paulo	25,7
		Paraná	28,6
		Santa Catarina	7,0
		Rio Grande do Norte	10,0
		Distrito Federal	8,6
		Outros	20,1
2008	139	São Paulo	19,4
		Paraná	50,4
		Santa Catarina	6,5
		Rio Grande do Sul	6,5
		Amazonas	5,7
		Outros	11,5
2009	233	São Paulo	8,5
		Paraná	60,0
		Rio Grande do Sul	3,8
		Amapá	5,4
		Rondônia	4,3
		Outros	18,0

2010	168	São Paulo	13,0
		Minas Gerais	7,2
		Paraná	59,0
		Santa Catarina	11,3
		Outros	9,5

Fonte: Ames e Souza (2012).

Segundo Ames e Souza, dentre os medicamentos falsificados identificados, 69% pertenciam à categoria dos inibidores seletivos da fosfodiesterase 5 (PDE-5), que auxiliam no tratamento da disfunção erétil masculina (Viagra® e Cialis®), seguidos pelos esteróides anabolizantes (Durateston®, Hemogenin®, Deca Durabolin® 26,0% das apreensões), pelos inibidores de prostaglandinas (Cytotec®– 3,5%) e por outros medicamentos (Glivec®, Xenical®, Peb one®e Peb two® 0,7%) – ver Figura 3. As autoras especificam que 372 dos 401 medicamentos inautênticos Viagra® e Cialis® apreendidos passaram por exames químicos completos, tendo parte das unidades de Cialis® apresentado outro princípio ativo, o citrato de sildenafil, ao invés de tadalafila, constituinte original do medicamento. Também houve casos em que não foi encontrado nenhum ingrediente ativo.

FIGURA 3 – CLASSE TERAPÊUTICA DOS PRINCIPAIS MEDICAMENTOS CONTRABANDEADOS APREENDIDOS PELA POLÍCIA FEDERAL JUNTAMENTE COM AS ESPECIALIDADES CIALIS® E VIAGRA® FALSOS. ESTADOS BRASILEIROS, 2007-2010.



DF: Disfunção erétil; EA: esteróides anabolizantes; AD: antidepressivos; AA: antipsicóticos e anticonvulsivantes; AO: anorexígenos.

Fonte: Ames e Souza (2012).

Ao final da seção, as autoras concluem que houve um aumento no número de apreensões de medicamentos contrabandeados juntamente com os falsificados: dos 610 medicamentos falsos, 67,0% teriam sido apreendidos com no mínimo um medicamento contrabandeado, totalizando 954 medicamentos contrabandeados. Segundo os laudos, cerca de 49,0% dos medicamentos contrabandeados eram provenientes da indústria paraguaia.

Terminada a apresentação dos dados, as autoras passam para a parte final do artigo: a discussão. Começam por reafirmar que os principais medicamentos contrafeitos apreendidos pela PF no período estudado foram os contra a disfunção erétil masculina e os esteroides anabolizantes. Segundo elas, isso confirmaria as informações divulgadas pela Anvisa como falado anteriormente. Para as autoras, isso poderia ser explicado pela alta demanda e preços elevados desses grupos farmacêuticos no Brasil.

O mesmo, contudo, não se repete em países como os Estados Unidos, afirmam Ames e Souza. Segundo o Instituto de Segurança Farmacêutica do país, houve um aumento da falsificação de produtos terapêuticos alimentícios (57%), anti-infecciosos (48%), com ação no sistema musculoesquelético (35%), citostáticos (32%), com ação no sistema nervoso central (28%) e contra distúrbios cardiovasculares (23%) durante o ano de 2009.

As autoras, então, informam que os estados brasileiros que apresentaram maior quantidade de medicamentos contrafeitos apreendidos localizam-se nas regiões Sul e Sudeste: em primeiro lugar, Paraná, seguido de São Paulo e Santa Catarina. Ames e Souza explicam que, em São Paulo, localiza-se o Porto de Santos, “por onde tais medicamentos podem adentrar no País” (p. 158), enquanto o Paraná está localizado em região de tríplice fronteira – Argentina, Brasil e Paraguai –, “possibilitando que esses medicamentos advenham do Paraguai, país com vasta cultura de falsificações de produtos estrangeiros, com legislação e fiscalização menos rigorosa e que pratica preços mais baixos” (ibidem). As autoras, contudo não citem em nenhum momento durante o artigo, referenciam ao final o trabalho de Rosana Pinheiro Machado (2008), antropóloga que estudou o comércio ilegal em Porto Alegre, expandindo sua rede de investigação para o Paraguai e a China, o que pode estar relacionado ao ponto explicitado acima. Além disso, Santa Catarina faz fronteira com a Argentina, “que também pode ser a rota de entrada desses produtos” (AMES et al, 2012, p. 158). Desta forma, segundo as autoras,

a hipótese de que grande parte dos medicamentos falsificados apreendidos pela PF brasileira seja produzida no exterior e adentre no País por nossos portos e fronteiras é reforçada pelo fato de que grande parte dos medicamentos falsos analisados pela

PF foram apreendidos com medicamentos estrangeiros contrabandeados, principalmente de origem paraguaia (ibidem).

Ames e Souza prosseguem descrevendo os resultados achados anteriormente. Segundo elas, houve uma diminuição gradual das apreensões de Viagra® e um acréscimo nas apreensões de Cialis® dentro do período estudado, sendo que o processo teria se intensificado durante 2010. Para as autoras, isso poderia estar relacionado com a quebra da patente do medicamento Viagra® contendo o ativo citrato de sildenafil, o que ocasionou queda nos preços e tornou sua falsificação menos lucrativa³². Para além disso, o Cialis® possuiria um maior valor de mercado, um tempo de ação mais longa (até 48 horas) e menos efeitos adversos, tornando ainda mais atraente às falsificações segundo as autoras. Ainda o preço elevado (R\$ 38,46 por dois comprimidos de Viagra® 50mg e R\$ 79,00 pelo Cialis® 20mg), em conjunto com o fato de não requererem retenção de receita médica, poderia justificar o alto índice de falsificação dos medicamentos que tratam a disfunção erétil.

Como ponto final do artigo, Ames e Souza debruçam-se sobre as questões tratadas anteriormente voltando ao seu ponto inicial: de que a contrafação deve ser tratada como um problema de saúde pública. Segundo as autoras, as falsificações de medicamentos representariam um alto risco sanitário, uma vez que nenhum dos medicamentos contrafeitos é submetido aos testes de qualidade e eficácia exigidos pela Anvisa, não podendo, assim, haver certeza por parte do consumidor sobre a dose ou o princípio ativo que está sendo ingerido ao utilizar o produto comprado. Logo, eles poderiam não produzir os efeitos terapêuticos desejados, além de que poderiam provocar o aparecimento de reações clínicas inesperadas. Como consequência desse processo, poderiam agravar-se as condições de saúde dos pacientes e prolongar-se o tempo de tratamento, “onerando a população e os cofres públicos” (p. 159).

Assim, as autoras propõem que os resultados de seu estudo refletem a “real dimensão do problema da falsificação e do contrabando de medicamentos no Brasil, evidenciado pelo notório aumento no número de apreensões realizadas pela PF a cada ano” (ibidem). Nesse sentido, afirmam que o consumo dos medicamentos falsificados pode causar enorme prejuízo aos pacientes e à saúde pública do País, sendo necessária a ampliação das “ações de repressão, fiscalização e educação pelas agências regulatórias de saúde, órgãos policiais e governo

³² A patente do Viagra® foi quebrada pelo STJ em 28 de abril de 2010, abrindo precedente para o caso das patentes *pipeline* - patentes expedidas no exterior reconhecidas no Brasil pela Lei de Propriedade Industrial desde 1996. Para ver mais, acessar <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2010/04/stj-derruba-patente-do-viagra.html>.

federal, com o propósito de minimizar ao máximo o acesso da população a medicamentos falsos” (ibidem).

Ao fim, as autoras sugerem que campanhas publicitárias sejam utilizadas para instruírem a população reforçando em como identificar medicamentos contrafeitos, alertando para seus efeitos à saúde e ressaltando a importância da compra de medicamentos em locais permitidos pela Anvisa. Além disso, elas consideram que seja necessário o incremento da fiscalização pelos órgãos responsáveis nos portos, aeroportos e fronteiras do País, assim como em drogarias e regiões de comércio informal, a fim de reduzir a oferta desses produtos ao consumidor brasileiro e “protegê-lo do grave problema da falsificação” (ibidem).

4.1.2 Ordenamentos do mundo a partir da Farmácia

Entrei em contato com o artigo aqui trabalhado logo no início do meu campo. Como fui informado por William e Wagner no nosso primeiro contato de que muitos dos peritos criminais federais possuem pós-graduação, assim que comecei o campo e tive acesso aos seus nomes completos, fiz uma série de buscas pelas habituais ferramentas de divulgação acadêmica que tenho acesso – em especial a plataforma de currículos acadêmicos Lattes e a plataforma de revistas acadêmicas virtuais Scielo. Durante minhas pesquisas, deparei-me com o artigo de Ames e Souza. Na época, ainda adentrando ao mundo da perícia criminal, não dei muita importância para o mesmo. Foi somente após sentar para pensar a estrutura da minha dissertação que relacionei os diversos pontos que iam se construindo na minha argumentação com o material ali apresentado.

Dentre as muitas coisas que poderia falar sobre o artigo – que mesmo curto consegue criar uma rede de articulação de proposições interessante o suficiente para virar material para outros tantos artigos –, optei por focar-me em um ponto principal nesse momento: a reordenação dos laudos produzida por Ames e Souza.

Durante o artigo, Ames e Souza debruçam-se sobre os laudos de diversas unidades periciais do país, extraindo deles uma série de dados para, posteriormente, organizá-los de uma nova forma. Através desse processo de inscrição – como vimos no capítulo anterior –, as relações entre os diversos atores que existiam nos laudos são realocadas, redistribuídas, possibilitando novos arranjos e, com eles, novas articulações entre proposições. Assim, as categorias que serviam anteriormente para articular “material questionado”, métodos, leis, categoria farmacêutica, quesitos, bibliografia especializada, reagentes, máquinas, peritos,

entre outros, agora são utilizadas para reordenar esses atores de forma a produzir novas informações – e, durante esse processo, dados que eram tomados apenas como informacionais (local de apreensão, unidade de análise, medicamento falsificado) são transformadas em categoriais ordenadoras, passando a induzir outros atores a agir. Ou seja, materiais questionados passam à categoria de medicamentos falsificados, possibilitando que outros elementos, como os estados e a quantidade de apreensões, entrem para a rede e produzam novas articulações: a relação entre apreensões e localização próxima de áreas de contrabando.

Aqui, vale ressaltar que não estou dizendo que há a manipulação de dados – em nenhum momento se criou informações outras daquelas trazidas pelos laudos. A questão, ao contrário, é mostrar a potencialidade que os laudos possuem enquanto atores pontualizados, ou seja, enquanto uma rede de atores que pode ser reaberta e reorganizada porque o trabalho realizado no processo de organização dos atores envolvidos assim o permite. Em outras palavras, estamos lidando novamente com os acoplamentos ativos e passivos de Fleck (2010)³³: o resultado (acoplamentos passivos) já é esperado de antemão quando reorganizo os elementos envolvidos por categorias já sabidas (acoplamentos ativos). O meu ponto é demonstrar, contudo, que isso vai mais longe do que a possibilidade de reorganização dos atores envolvidos.

Nesse ponto, acredito que o conceito de ontologia política de Mol (2008) nos ajude. Segundo a autora, este termo composto refere-se à ontologia “que na linguagem filosófica comum define o que pertence ao real, as condições de possibilidade com que vivemos” (p. 63). Assim, ao combinar as duas palavras, a autora sugere-nos que tais condições de possibilidade não estão/são dadas à partida, pelo contrário, o termo “política” realça o modo ativo desse processo, invocando carácter aberto e contestado. Ou seja, está em jogo o ordenamento da realidade através da sua performatividade. Para Mol, a realidade é sempre múltipla, uma vez que sua produção é feita por recorte específico localizado no tempo e no espaço e, nesse sentido, sempre feita a partir de uma performance. Como ela propõe, modificar os pontos de interesse sobre algo é modificar a forma de produzir algo.

O mesmo se aplica para o artigo acima referenciado. Ao trabalhar a partir de um ordenamento da realidade que coloca a natureza das coisas em sua capacidade de produzir um

³³ Segundo Fleck (2010), “conhecer [...] significa, em primeiro lugar, constatar os resultados inevitáveis sob determinadas condições dadas. Essas condições correspondem aos acoplamentos ativos, formando a parte coletiva do conhecimento. Os resultados inevitáveis equivalem aos acoplamentos passivos e formam aquilo que é percebido como realidade objetiva. O ato da constatação compete ao indivíduo” (p. 83).

efeito terapêutico esperado em um corpo humano, Ames e Souza conseguem reorganizar os atores que formam os laudos periciais de diferentes formas porque não rompem com a ontologia política utilizada anteriormente na sua produção. Pelo contrário, ao realizarem seu trabalho, conseguem demonstrar mais informações sobre a questão colocada e sobre a efetividade desse tipo de ordenamento do mundo, ao ponto de poderem fazer considerações finais de como melhorá-lo através de reforços nas campanhas publicitárias sobre o assunto – que serve como forma de aprendizagem sobre esse ordenamento do mundo em questão – e da fiscalização de locais específicos – onde esse ordenamento ainda não se mostrou efetivo.

A questão, então, a meu ver, não é falar sobre a ineficiência do sistema de controle da contrafação. Parafraseando Latour (1996), esta não é uma questão, uma vez que o sistema é um multiplicador eficaz de agências e de híbridos e produz um ordenamento da realidade ao ponto de criar efeitos de poder dentro e fora da rede – substâncias questionadas adentram ao mundo das categorias farmacêuticas, fazendo com que pessoas sejam presas, julgadas e condenadas. Ou seja, o processo de ordenamento do mundo é eficaz; a questão, nesse sentido, é de outra ordem: até onde esse ordenamento do mundo consegue se estender? Essa é a questão da nossa próxima seção.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas listas

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mais conhecida como Anvisa, foi criada pela Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e regulamentada pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999. A agência é uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro no Distrito Federal, cujo prazo de duração é indeterminado e possui atuação em todo território nacional. Segundo o artigo sexto da lei que a cria, ela tem por intuito “promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária [...] bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras”.

Dirigida por uma diretoria colegiada, a agência é constituída ainda por uma procuradoria, uma corregedoria, uma ouvidoria e um conselho consultivo³⁴. A Diretoria é

³⁴ Segundo o Decreto No 3.029/99, formado por: I) Ministro de Estado da Saúde ou seu representante legal, que o presidirá; II - Ministro de Estado da Agricultura ou seu representante legal; III - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia ou seu representante legal; IV - Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde - um representante; V - Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde - um representante; VI -

composta por cinco integrantes com mandatos de três anos, cujo começo e término não são coincidentes entre si. Os dirigentes são sabatinados pelo Senado Federal antes de sua nomeação e têm estabilidade durante o período do mandato. O atual diretor-presidente, que é designado através de decreto pelo Presidente da República, é o sr. Dirceu Brás Aparecido Barbano.

A Anvisa é incumbida de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, segundo o artigo oitavo da lei 9.782/99. Destes, destaca-se o item I do primeiro inciso do mesmo artigo: “medicamentos³⁵ de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias”. A regulamentação desse item é feita através da Portaria Nº 344, de 12 de maio de 1998, que “aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial”. Esta funciona com um sistema de listagens (Quadro 5), onde estão classificadas nominalmente as substâncias de uso controlado ou proscrito no território brasileiro, conforme especificado no artigo segundo:

Art. 2º Para extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, manipular, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar, para qualquer fim, as substâncias constantes das listas deste Regulamento Técnico (ANEXO I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, é obrigatória a obtenção de Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

QUADRO 5 – LISTAGENS DA PORTARIA 344/98

Lista	Categoria	Especificações
A1	Lista das substâncias entorpecentes	
A2	Lista das substâncias entorpecentes de uso permitido somente em concentrações especiais	
A3	Lista das substâncias psicotrópicas	Sujeita a notificação de receita “a”
B1	Lista das substâncias psicotrópicas	Sujeitas a notificação de receita “b”
B2	Lista das substâncias psicotrópicas anorexígenas	Sujeitas a notificação de receita “b”

Confederação Nacional das Indústrias - um representante; VII - Confederação Nacional do Comércio - um representante; VIII - Comunidade Científica - dois representantes convidados pelo Ministro de Estado da Saúde; IX - Defesa do Consumidor - dois representantes de órgãos legalmente constituídos; X - Conselho Nacional de Saúde - um representante; XI – Confederação Nacional de Saúde – um representante.

³⁵ Segundo a Portaria 344/98, medicamento é definido como “produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico”, enquanto droga é definida como “substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária”.

C1	Lista das outras substâncias sujeitas a controle especial	Sujeitas a receita de controle especial em duas vias
C2	Lista de substâncias retinóicas	Sujeitas a notificação de receita especial
C3	Lista de substâncias imunossupressoras	Sujeita a notificação de receita especial
C4	Lista das substâncias antirretrovirais	Sujeitas a receituário do programa da DST/AIDS ou sujeitas a receita de controle especial em duas vias)
C5	Lista das substâncias anabolizantes	Sujeitas a receita de controle especial em duas vias
D1	Lista de substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicos	Sujeitas a receita médica sem retenção
D2	Lista de insumos químicos utilizados como precursores para fabricação e síntese de entorpecentes e/ou psicotrópicos	Sujeitos a controle do ministério da justiça
E	Lista de plantas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas	
F	Lista das substâncias de uso proscrito no Brasil	
F1	Substâncias entorpecentes	
F2	Substâncias psicotrópicas	
F3	Outras substâncias	

Fonte: Produção do autor.

4.2 A Química dos laudos: “Designer drugs”

O TCC de Mileski, realizado dentro do acordo de cooperação entre UFRGS e SETEC, intitula-se “*Designer Drugs: Estudo sobre as drogas (i)legais apreendidas no Brasil*” (2013). O trabalho foi orientado pelo Prof. Dr. Valter Stefani, professor titular vinculado ao Instituto de Química da UFRGS, e teve a co-orientação de Daniele Zago Souza, perita criminal federal do SETEC/SR/DDF/RS. Apresentando uma rica discussão sobre seu assunto, o TCC foi considerado um trabalho restrito³⁶. Em termos práticos, seu material não pode ser citado em outras produções acadêmicas por envolver um saber específico relacionado diretamente com a segurança pública. A primeira versão dessa dissertação, porém, contava com uma análise do

³⁶ É possível acessar o trabalho de Mileski na biblioteca setorial da Química na UFRGS. Para tanto, precisa-se da autorização por escrito tanto da autora quanto dos seus orientadores. Contudo, não pode-se retirá-lo do local, nem produzir cópias do mesmo.

TCC para esboçar o ponto apresentado a seguir – foi somente durante a negociação da escrita final que fiquei sabendo da restrição imposta ao trabalho de Mileski. Contudo, na última semana de feitura dessa dissertação, o assunto das *Designer Drugs*³⁷ foi abordado por diferentes fontes midiáticas, em uma tentativa de tornar o tema uma questão de saúde e segurança públicas. Assim, decidi tangenciar a discussão trazida pelo TCC a partir das diferentes notícias disponibilizadas na semana do dia 16 de fevereiro de 2014, a saber, um matéria do programa televisivo *Fantástico*, da Rede Globo, e a nota oficial da Anvisa sobre as referidas substâncias – apresentadas respectivamente nas subseções seguintes. Ao final, retomo a discussão com Mol aberta na seção anterior deste capítulo.

4.2.1 “Brecha na lei”? O caso da Metilona e da 25I-NBOMe

Intitulada “Brecha na lei impede que Polícia Federal apreenda novas drogas”, a notícia apresentada no programa televisivo *Fantástico*, exibido nas noites de domingo da emissora Rede Globo, foi publicado enquanto notícia no seu site on line no dia seguinte a sua veiculação em rede nacional, no dia 16 de fevereiro de 2014. Nesta, cinco pessoas dão suas opiniões sobre o assunto: um toxicologista, um promotor público, um delegado do DPF e dois peritos criminais federais – sendo um da APCF e outro de São Paulo.

A notícia possui o seguinte resumo: “Substâncias parecem LSD e ecstasy, mas são ainda mais potentes. Segundo a PF, drogas já foram encontradas em cinco estados do país. Toxicologista alerta para efeitos extremamente agressivos”. Sua narração é construída a partir de caso de uma apreensão ocorrida em São Paulo, em novembro de 2013. Nesta, segundo a polícia, em uma abordagem de rotina, a Polícia Militar (PM) parou o carro de um universitário, acompanhado de uma mulher. Junto com eles, os policiais encontraram 500 comprimidos e levantaram a suspeita de ser uma droga proscrita no Brasil – o ecstasy. Assim, conforme a PM, o homem foi pressionado e concordou em levar a PM até a casa do traficante

³⁷ Segundo Buchanan e Brow (1988), o termo *Designer drugs* foi cunhado pela primeira vez pelo Dr. Gary Henderson, um farmacologista da Universidade da Califórnia. Segundo os autores, este termo refere-se a “substâncias destinadas para uso recreativo, as quais são derivados de drogas proscritas de modo a contornar as restrições legais em vigor. O termo, como popularizado pela imprensa leiga, carece de precisão. Contrariamente à crença popular de que “*designer drugs*” são criações originais, a maioria desses agentes são “emprestados” de legítima pesquisa farmacêutica. Eles apenas representam os mais recentes desenvolvimentos na evolução de produtos químicos que alteram a mente. A classe mais estudada de compostos psicoativos são as feniletilaminas (análogos a mescalina). Esta categoria inclui as catecolaminas, os agentes terapêuticos e os numerosos derivados ilícitos. Alterações sutis da molécula da feniletilamina pode dar origem a um espectro de propriedades farmacológicas que variam da pura estimulação simpaticomimética a primários efeitos psicoativos” (p. 1, tradução minha).

– um dentista. No local, a polícia teria apreendido mais comprimidos parecidos com os da primeira apreensão, além de micropontos que pareciam ser de outra droga proscrita (o LSD), uma quantidade não informada de maconha e 21 mil reais em dinheiro. Acreditando tratar-se de um possível crime de tráfico de drogas, a PM levou os suspeitos para a delegacia, onde os três teriam alegado que as substâncias foram colocadas na casa com a finalidade de incriminá-los.

Como de praxe para a instauração do inquérito policial, a PM pediu a análise química das substâncias apreendidas através de uma prova técnica. Assim, estas foram levadas para análise no instituto de criminalística do estado. O resultado do exame, segundo a notícia, provocou uma “reviravolta no caso”: as substâncias apreendidas não eram drogas proscritas no Brasil (nem LSD nem ecstasy), e, não havendo crime, os três homens teriam de serem soltos. O promotor público que investigava o caso, contudo, não aceitou o primeiro laudo emitido pelo instituto, exigindo que fosse realizada uma contraperícia. Contudo, o resultado do primeiro laudo repetiu-se. Em entrevista para o programa televisivo, o promotor respondeu afirmativamente ao ser questionado se “esses traficantes que trouxeram essa droga para São Paulo, compraram aqui, ficaram impunes?”.

Segundo a reportagem, a partir de exames mais detalhados, os peritos começaram a entender melhor o caso: “A gente conseguiu ver que as substâncias não eram, em primeiro lugar, ecstasy e LSD, e eram sim, outras drogas ainda novas no Brasil”. A substância, que os policiais imaginavam ser ecstasy, se chama metilona e a que se assemelha ao LSD é conhecida como 25I-NBOMe, também chamada de 25I. Segundo um dos peritos, não é a primeira vez que ele tem conhecimento da apreensão dessa substância no estado de São Paulo.

Segundo um toxicologista, o diretor do Centro de Assistência Toxicológica do Hospital das Clínicas de São Paulo (Ceatox), as substâncias apreendidas “são drogas extremamente potentes, extremamente agressivas, são causas de morte e também de despersonalização. Ou seja, a pessoa fica de uma forma tão alterada, que, muitas vezes, não consegue mais voltar à realidade”. Para o toxicologista, a 25I é parecida com o LSD tanto no aspecto quanto nos efeitos produzidos no corpo humano: causa alucinações intensas. “Um correu e bateu contra um carro, pensou que ele era mais forte que o carro. Outro pulou de um prédio porque pensou que podia voar”, comenta o especialista. Já a metilona, segundo a toxicologia, seria muito mais perigosa: “Se provocado ou submetido a algum trauma, ele [o indivíduo que consumiu a substância] reage violentamente. Essa violência não tem controle.

A pessoa é dotada de uma força sobre-humana. Ele fica com tanta força que dez pessoas não conseguem segurar”.

Segundo a reportagem, as duas drogas mataram pelo menos 19 pessoas nos Estados Unidos, tendo assim a sua venda proibida – a metilona desde abril do ano passado; já a 25I, há apenas três meses. As substâncias também são banidas em outros países: Reino Unido e Dinamarca proíbem as duas, enquanto Rússia, Israel e Canadá proibiram pelo menos uma delas. No Brasil, nenhuma das duas é considerada ilegal. “Se uma pessoa acaba sendo flagrada portando essa substância sem que essa substância esteja incluída no rol das substâncias proscritas, ela não é enquadrada no crime de tráfico de drogas”, diz Renato Pagotto Carnaz, delegado da Polícia Federal.

A reportagem segue dizendo que, conforme informações da PF, a metilona já foi encontrada em São Paulo e também no Rio Grande do Norte e a 25I, em São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso. “As drogas são sintetizadas na Índia e na China. Mas o caminho obrigatório para vir para o Brasil é Europa. Elas vêm pela Europa e chegam aqui”, afirma o delegado da Polícia Federal Renato Pagotto Carnaz, complementado que “o público-alvo são jovens de classe média alta que utilizam esse tipo de droga. Ela tem um efeito duradouro. E é uma droga cara, não é uma droga barata”. Como as substâncias não estão proscritas nas listas divulgadas pela Anvisa através da Portaria nº 344/98 do SVS/MS, essas substâncias são vendidas livremente na internet, sendo possível que os usuários façam avaliações das drogas nesses sites.

Em nota, a Anvisa informou que, no ano passado, recebeu pedidos de inclusão dessas substâncias na lista de substâncias proscritas. O pedido foi uma iniciativa da Polícia Federal. Contudo, segundo a agência, é necessária uma análise profunda antes que uma droga entre na relação de substâncias banidas. Segundo a reportagem, somente em 2014, mais de 30 drogas desconhecidas foram levadas para análise no Instituto Nacional de Criminalística, no Distrito Federal. Para um perito federal, entretanto, a situação não será resolvida com a proibição das substâncias: “É aquela velha analogia do cachorro correndo atrás do rabo: mesmo que a Anvisa hoje proíba uma substância, na semana seguinte já tem uma nova pronta pra ser lançada no mercado”.

A reportagem termina com a participação do PCF Carlos Antônio de Oliveira, da APCF. “Todas as novas drogas sintéticas e semissintéticas que chegam no território nacional devam ser inseridas imediatamente, após a apreensão em situação de crime naturalmente, em uma lista que vai caracterizá-las como drogas proscritas, proibidas”, avalia o perito. Por fim,

Wong destaca que “o poder de ficar dependente ou viciado nessa classe nova de medicamentos é muito grande. Enquanto a Anvisa não determinar que essas substâncias são ilícitas, são ilegais e devem ser classificadas, A Polícia Federal estará de mãos atadas sem poder punir ou apreender essas substâncias”.

4.2.2 Atualizando as listas: a nota oficial da Anvisa

Em nota oficial lançada em seu site no dia 18 de fevereiro de 2014, dois dias após a veiculação da reportagem pelo *Fantástico*, a Anvisa noticiou a inclusão de 21 substâncias nas listas de drogas proibidas no Brasil. Na nota, foi divulgada a decisão da Diretoria Colegiada da Agência sobre a mais nova atualização da Portaria 344/98, que define as regras para substâncias de controle especial e substâncias proscritas no Brasil – ver Quadro 6.

QUADRO 6 – MODIFICAÇÕES NA PORTARIA N° 344/98 EM 18/02/2014

Substância	Enquadramento
Tapentado	Lista A1 (entorpecentes)
Teriflunomida	Lista C1
4-bromo-2,5-dimetoxifeniletamina	Lista F2 (proscrito) – Foi remanejado da lista A3 para F2
25I-NBOMe, 25C-NBOMe, 25D-NBOMe, 25B-NBOMe, 25E-NBOMe, 25N-NBOMe, 25P-NBOMe, 25T2-NBOMe, 25T2-NBOMe, 25T7-NBOMe, 25H-NBOMe; Metilona; 4-cloro-2,5-dimetoxifeniletamina (2C-C) 4-metil-2,5-dimetoxifeniletamina (2C-D) 4-etil-2,5-dimetoxifeniletamina (2C-E) 4-fluor-2,5-dimetoxifeniletamina (2C-F) 4-iodo-2,5-dimetoxifeniletamina (2C-I) 4-etil-tio-2,5-dimetoxifeniletamina (2C-T-2) 2,5-dimetoxi-4-propiltiofeniletamina (2C-T-7) MXE (metoxetamina) 5IAI (5-iodo-2-aminoindano)	Lista F2 (proscritos)

Fonte: Anvisa (2014).

Contudo, além da divulgação das novas substâncias proscritas, a Anvisa aprovou a atuação em sintonia com as decisões sobre substâncias ilícitas adotadas por agências congêneres ou por polícias científicas internacionais. Tal medida tem a finalidade de agilizar o trâmite de inclusão de novas substâncias nas listas da Portaria Nº 344/98: ao invés de ocorrerem em um único processo, como feito até o momento, a atualização se dará à medida que os pedidos cheguem à Agência. Desde 1999, a Anvisa realizou 37 atualizações da referida Portaria.

A última atualização da lista partiu de solicitações da Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (Jife), ligada à Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério Público Federal e da Polícia Federal. Segundo o Diretor presidente da Anvisa, Dirceu Barbano, “as 21 substâncias são drogas novas, criadas para burlar as listas de drogas ilícitas publicadas no mundo. Nenhuma delas tem utilidade como medicamento, são produtos que simulam efeitos semelhantes ao de outras drogas ilícitas já conhecidas, como ópio, heroína e LSD, que agem sobre o sistema nervoso central e podem provocar alucinações” (ANVISA, 2014). As análises das referidas substâncias começaram a ser realizadas no ano passado. “Tivemos dois pedidos feitos pela polícia e, após análise criteriosa feita pela Agência, esse número foi aumentado para garantir que formas semelhantes destas drogas também fossem incluídas” (ANVISA, 2014), explicou o diretor de Regulação Sanitária da Anvisa, Renato Porto.

Além disso, a diretoria da Anvisa também aprovou a inclusão de duas substâncias na Lista de Produtos Controlados, também regida pela Portaria 344/98. Elas são o Tapentadol e a Teriflunomida. Outra mudança na lista foi o remanejamento de um medicamento da lista A3 (psicotrópicas) para a F2 (proscritos), também a pedido da JIFE.

4.2.3 Ordenamento do mundo a partir da Química

O ponto que me chama atenção nas notícias acima divulgadas é porque elas conjugam uma série de afinidades com o artigo de Souza e Ames (2012): ambos trabalham com informações providas da PF (fonte do estado de apreensão de substâncias no Brasil) e apresentam quadros situacionais que conformam seus problemas de saúde e segurança pública no país. De maneira reduzida, ambos trazem algo novo a partir de um material que, a princípio, teria uma utilidade única e altamente específica – os laudos periciais. Contudo, algo

se destaca nas observações finais dessas duas fontes de informações e, no meu olhar, parecem lançar luz em diferentes pontos da rede composta pelo trabalho dos peritos.

No artigo de Souza e Ames, que trabalha a partir de uma lógica farmacêutica de ordenamento do mundo, a questão central é como ampliar a rede criada de forma a abranger as áreas que ainda não estão de acordo com esse ordenamento – ou, nas palavras das autoras, como tornar o sistema de fiscalização da contrafação mais efetivo. Para tanto, as autoras transformam a contrafação em um problema de saúde pública a partir do reordenamento dos laudos, demonstrando os pontos onde a rede não consegue alcançar e opinam sobre formas de aumentar os efeitos de poder da rede já formada. Contudo, no ponto de vista dos peritos entrevistados pelo Fantástico, a questão é invertida.

Para os peritos criminais, a questão central é como tornar efetivo o ordenamento do mundo produzido a partir do ponto de vista da Química – como tornar o sistema burocrático mais eficaz e condizente com a realidade vivenciada nos laboratórios das unidades estaduais de perícia. O ponto deles, então, é simples: nos últimos anos, vem ocorrendo um fenômeno cada vez mais globalizado no comércio de drogas, as denominadas *designer drugs*, que adentram ao território internacional de maneira legal pela sua não proscrição na Portaria Nº 344/98. Como referido por Buchanan e Brow (1988), possibilitadas pela alta permutabilidade da estrutura química da feniletilaminas, as *designer drugs* surgem com a finalidade de burlar o sistema atual de proscrição de drogas: com capacidades múltiplas de produzir um mesmo efeito a partir de uma estrutura básica modificada, essas drogas invertem a relação estabelecida pelas patentes (onde registra-se um produto pela sua unicidade) e multiplicam as possibilidades de vendas de drogas recreativas – o sistema atual terá que se atualizar num ritmo que a rede não sustenta até o momento. Afinal, a apreensão dessas drogas está sendo realizada, mas os “culpados” não podem ser presos e culpados, uma vez que não existe crime.

A questão, então, é que a atual forma de ordenar a realidade proposta pela Portaria 344/98 da Anvisa não corresponderia mais o tipo de atividade que ela pretende regular e ordenar: a multiplicação dos híbridos é maior do que a capacidade de nomeá-los e lista-los. Assim, através da notícia vinculada pelo Fantástico, constrói-se a questão das *designer drugs* enquanto um problema de segurança e saúde pública – há a necessidade de um reordenamento na forma burocrática de lidar com a ordenação proposta pela Anvisa, uma vez que estas substâncias possuem efeitos maléficos à saúde do homem, conforme o toxicologista ponderou. Uma gama de atores são chamados para aumentar a força da rede e configurar uma

necessidade de mudança na maneira com que a Anvisa lida com a situação – dentre eles, o próprio programa televisivo (Fantástico) e a sua rede transmissora (Rede Globo).

Ou seja, a questão tanto do artigo de Ames e Souza quanto das notícias sobre as *designer drugs* está focada na eficácia da rede [aqui entendida como capacidade desta de fazer novas articulações e capturar novos atores no decorrer do tempo e do espaço]. Contudo, o problema de Souza e Ames foca as partes periféricas da rede e propõe soluções para aumentar seus efeitos de poder a partir da ontologia política dada. Enquanto isso, na notícia veiculada pelo Fantástico, os peritos questionam a própria capacidade de ordenamento da rede estudada, propondo novas formas de performar a realidade e de organizá-la a fim de torna-la mais efetiva. Nesse jogo, a relação entre os diversos elementos e suas formas de captura são reorganizadas; em alguns momentos até mesmo deixando de recorrer as formas usuais de classificação. Por exemplo, o PCF chega a propor uma imediata proibição das drogas apreendidas pela PF quando confirmado crime. Em termos práticos legais, isso não é possível, uma vez que só pode ser referida como “droga” uma substância que passou por um processo de análise pela Anvisa e os envolvidos afirmarem que ela possui algum risco maior à saúde humana. Logo, somente poderia haver “crime” após o seu alistamento pela Anvisa, sendo a sua apreensão anterior a este processo não punível por lei.

Ao final, a Anvisa acabou modificando parte de sua forma de ordenamento do mundo, como vimos através da nota oficial lançada na terça-feira, dia 18 de fevereiro de 2014. Além de possibilitar a entrada de substâncias na lista de proscritos através de pesquisas realizadas por outros países, a agência aumentou seu ritmo de trabalho, modificando seu foque de atualização das listas nas substâncias em casos particulares, e não mais em grupos, como fazia anteriormente. A solução não reorganiza o sistema de produção das proibições – continua-se no modelo do *copyright*, onde as substâncias são proibidas a cada caso –, contudo, complexifica-se o processo, trazendo novos elementos para o sistema de comprovação do risco inerente às substâncias a serem proscritas.

4.3 Ontologias políticas: reorganizando atores, produzindo mundos

O ponto principal deste capítulo é simples: demonstrar como a possibilidade de reordenamento de um ator pontualizado específico – o laudo pericial – está relacionado com a manutenção da ontologia política que o permite ser performado. Ou seja, reabrir as redes que formam os laudos, inscrevê-las em novos móveis imutáveis e apresentar propostas para os

problemas encontrados na rede que sustenta os diferentes atores que a compõem só é um trabalho possível porque algo se mantém nessa relação como um todo. Para mim, é justamente a ontologia política.

Longe de acreditar em uma força externa que aja sobre os atores para conformá-los de uma maneira específica³⁸, busquei demonstrar, através do artigo de Ames e de Souza e das notícias sobre as últimas modificações na Portaria N° 344/98, como esses diferentes atores conseguem realizar o trabalho de propor soluções para os problemas levantados a partir do reordenamento dos laudos periciais e informações oferecidas pela PF seguindo os preceitos específicos das redes às quais são vinculadas – a farmácia, no primeiro caso, e a Química, no segundo caso. Assim, Ames e Souza têm que performativizar os diversos atores que conformam sua rede a partir de um ponto de interesse específico – no caso, entender as substâncias a partir dos princípios ativos que possuem e dos efeitos terapêuticos que produzem em corpos humanos –, reordenando os diversos atores que possuem nos atores pontualizados disponíveis (os laudos periciais). Esse trabalho resulta em uma aposta no processo de aprendizagem desse ordenamento da realidade (através de propagandas publicitárias) assim como no aumento da extensão da rede produzida pela Anvisa até os locais aos quais esta ainda não alcança (como o comércio informal e as drogarias).

Enquanto isso, os peritos entrevistados pelo Fantástico têm um problema de outra escala: o seu padrão de ordenamento da realidade não consegue ser eficiente o suficiente para capturar os híbridos na velocidade em que estes se reproduzem. Assim, a resposta dos peritos passa por dar uma volta nas categorias de ordenação e de performatividade dessa realidade, numa tentativa de modificar o ponto de interesse. Ao final, a Anvisa acaba por adotar uma nova forma de proceder a realização de seu ordenamento da realidade: a atualização das listas será feita a partir de cada caso, não mais em conjuntos de substância; assim como poderão ser utilizados conhecimentos de outros órgãos internacionais reconhecidos para facilitar o tramite

³⁸ Aqui, adoto a postura lançada por Latour em seu livro *Reagregando o Social* (2012). Neste, o autor sistematiza suas preocupações teórico-metodológicas em relação à Teoria do Ator-Rede (ANT), tendo como argumento central mostrar porque o social não pode ser construído como uma espécie de material ou domínio, assumindo a tarefa de dar uma “explicação social” do estado de coisas. Assim, o livro segue por uma série de tencionamentos da noção do social para redefini-la, remontando a seu significado primitivo, segundo o autor, a capacidade de rastrear conexões novamente. Assim, a abordagem apresentada pela ANT negaria a presença dessa dimensão social, dessa esfera distinta da realidade, desse “contexto social”, ou qualquer outra estrutura mágica a que possa se atribuir o rótulo de “social” ou “sociedade”. A sociedade, na visão da ANT, “é aquilo que outros tipos de conectores amalgamam” (p. 22), “uma série de associações entre elementos heterogêneos” (p. 23). O social torna-se, assim, um movimento particular de reassociação e reagregação – justamente porque não se sabe de antemão se o movimento conseguirá ou não traçar uma nova conexão e redesenhar um conjunto bem formado ao final. Latour denominará essa corrente como “sociologia de associações”.

de proscrição de novas substâncias. Dessa forma, segundo a agência, o sistema se adequaria de forma mais eficiente e eficaz contra a produção e comércio de substâncias cujos efeitos no organismo já são conhecidos na esfera internacional.

Assim, nenhum dos casos analisados é regido por uma “força exterior”, mas respondem a uma série de atores que são mobilizados na articulação de diversas proposições que constituem suas redes de origem e as quais possuem a intenção de integrar também. Ambas respondem a ontologias políticas específicas, tendo suas respostas bem recebidas pelos atores que conformam suas redes – tanto o artigo foi aprovado e publicado na Revista de Saúde Pública, quanto os peritos criminais possuem seu trabalho respaldado pelo Instituto Nacional de Criminalística. A questão difere a partir do ponto de interesse destacado pelas diferentes ontologias políticas em jogo, permitindo novas performances da realidade.

Contudo, gostaria de terminar esse capítulo com mais uma aproximação: o trabalho realizado por esses diferentes atores não é em nenhuma medida distante do que eu realizei durante essa dissertação. Ao adentrar ao SETEC, buscar compreender os seus processos e aprender a ler os laudos de uma perspectiva que não a minha, assim como no processo de redação deste texto, também passo por um processo de reordenamento desse mundo e o apresento ao leitor a partir da ontologia política que me forma e da qual eu desejo integrar: a Antropologia. Esse trabalho também é um processo de reordenamento de atores pontualizados, de produção de novas inscrições, e de construção de problemas que, ao final, devem ser respondidos a partir de uma forma de performar a realidade de maneira específica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

P. L. Travers: “Mary Poppins is not for sale. I won’t have her turned into one of your silly cartoons.”
Walt Disney: “Says the woman who sent a flying nanny with a talking umbrella to save the children.”
P. L. Travers: “You think Mary Poppins has come to save the children? Oh, dear.”
(Saving Mr. Banks, 2014)

O filme “Saving Mr. Banks” (ou “Walt nos Bastidores de Mary Poppins”, como foi titulado no Brasil) produz uma narrativa sobre os bastidores de criação da aclamada produção cinematográfica de Walt Disney “Mary Poppins” – esta adaptada do livro homônimo de P. L. Travers. Durante uma das diversas cenas que mostram as supostas divergências entre a escritora e o produtor hollywoodiano, quando confrontado por Travers sobre a impossibilidade de transformar Mary Poppins em “um de seus desenhos animados bobos”, Disney responde-a afirmando “diz a mulher que enviou uma babá voadora com um guarda-chuva falante para salvar as crianças”. Travers, então, olha-o consternada e diz “você acha que Mary Poppins veio salvar as crianças? Oh, dear”.

Começo as considerações finais dessa dissertação a partir dessa cena porque creio que há uma relação direta entre ela e o que eu propus durante a minha escrita. Na minha visão, o que Travers nos permite com uma frase tão simples é olhar para a história de Mary Poppins de maneira diferente – e confesso que, até ver o trailer, onde a referida fala aparece pela primeira vez, acreditava que o filme não passava de uma fábula para crianças sobre a babá perfeita. Ao contrário, Travers nos leva a perceber uma série de novas relações entre os diversos personagens que povoam seus livros e diversos imaginários desde 1934, quando seu primeiro livro foi lançado. Afinal, o que a autora nos deixa é uma simples pergunta: o que de novo surge quando se desloca o ponto de interesse do olhar? A minha intenção, com essa escrita, é muito próxima a essa proposta.

Como explicitiei durante a introdução e reafirmei por diversos momentos durante os capítulos, a minha motivação ao adentrar no Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional da Polícia Federal era apresentar algo diferente sobre o processo de produção de laudos periciais. Como mencionado no capítulo 3, sentia um incomodo com a maneira pela qual estes eram tratados na literatura acadêmica sobre o tema: ora eram tidos como uma mistura entre ciência e direito – algo em certa medida abominável pelas duas partes –, ora eram simples caixas-pretas, só sendo tomado como importante aquilo que entra e o que sai. Nesse sentido, minhas angústias foram o motor para essa escrita, onde a pergunta que me

interessava era, também, simples: o que sobra do processo de produção de laudos periciais se eu não pressuponho um ordenamento anterior desse mundo? Ou seja, quando não concebo o SETEC enquanto um produto misto de duas esferas sociais aprioristicamente separadas, o que eu aprendo sobre o que se faz dentro dele, a partir dele?

Assim, optei por não adentrar a usuais perguntas que têm sido feitas quando se trabalha com a perícia criminal. Não que estas sejam improdutivas, pelo contrário, mas porque eu intentava produzir uma nova visão sobre essa rede em que eu adentrava pela primeira vez com um olhar diferente. Parte desse trabalho deu-se na constante recusa de um ordenamento do mundo já muito discutido pela Antropologia e parte pela tentativa de produzir uma nova forma de apresentação desse mundo a partir da minha experiência dentro dele. Não possuo qualquer intenção de acreditar que essa narrativa possua uma total correspondência com a verdade, mas, pelo contrário, ela performatiza a realidade de uma forma específica, condizente com uma ontologia política particular.

Nesse sentido, busquei demonstrar, no primeiro capítulo, a rede de atores que deram forma a pesquisa durante seu processo de feitura inicial. Nesse processo, destaquei o meu interesse constante pela Antropologia do Direito e por pensar os ordenamentos do mundo que a junção entre ciência, direito e política proporcionaram durante meu TCC e, posteriormente, durante o mestrado. Interesse esse que motivou a mudança de campo e o deslocamento dos Estudos de Gêneros e da Sexualidade para os Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia. Dentre desse novo universo, busquei apontar para os momentos que considerei principais para definir o meu foco final no SETEC e a escolha final pela área da Química Forense, entre eles a possibilidade de repensar essa área do conhecimento a partir da Antropologia – da mesma forma como pude fazer com outras partes da minha vida – e a vontade de fazer uma etnografia de laboratório. Por fim, decidido sobre o provável campo, narrei o processo de negociação com o SETEC, aproveitando para introduzir o espaço e alguns dos personagens que fazem parte dele.

No segundo capítulo, a partir da minha experiência etnográfica de acompanhamento do trabalho de análises químicas realizadas nos laboratórios do SETEC, busquei discutir a relação estabelecida teoricamente entre cientistas e técnicos através de duas situações específicas. Com as contribuições de John Law (1992), demonstrei como o trabalho realizado pelos peritos não era tão simples quantos os manuais sobre Química Forense aparentam. Ao contrário, há situações específicas onde eles são confrontados com uma série de novos atores que precisam ser induzidos à ação e ordenados de maneira a identificar a substância

questionada. Nesse processo, muitos atores não previstos inicialmente são chamados para fortalecer a rede.

Reforcei este ponto com a ajuda das discussões propostas por Fleck (2010), problematizando a relação estabelecida entre experimento e experiência. O interesse nesse ponto, esmiuçado a partir da análise de duas substâncias cujos compostos químicos não eram conhecidos, é de que a rede se complexifica a partir da introdução de conhecimentos e atores que são induzidos à ação por uma elaboração coletiva, nos termos de Fleck, de um estilo de pensamento. A relação entre saberes e práticas é potencializada também ali, em um laboratório que não tem intenção inicial de produzir conhecimentos novos, justamente porque este local proporciona o mesmo tipo de controle que um laboratório de pesquisa acadêmica dispõe: os atores apenas enquanto pela força da rede, dada pela articulação entre eles.

Ao final do capítulo, enfatizei a importância da pesquisa se dar em um espaço de encontro de duas áreas da Antropologia – do Direito e da Ciência – uma vez que elas potencializam as redes que podem vir a surgir, assim como deslocam mutuamente o sítio de interesse habitual ao tratar de um objeto específico. Por esse motivo, trouxe Jasanoff (1995) buscando potencializar essa relação entre esferas de maneira a não torna-las puras, mas, ao contrário, coproduzidas e altamente relacionadas. Logo, ao abrir mão dessa separação e optar pela sua conexão, outras relações se tornam passíveis de serem pensadas – acoplamentos passivos, em termos do Fleck, viram acoplamentos ativos, possibilitando novas articulações.

Após termos visto parte da prática pericial nos laboratórios, direcionei-me aos laudos no terceiro capítulo. Propondo já de início trata-los enquanto materiais vivos que produzem efeitos de poder em diversas rede, procurei abri-los enquanto caixas-pretas prontas para serem pensadas e potencializadas. Assim, depois de apresentar o Sistema Criminalística e a origem dos laudos na rede da SR/DPF/RS, foquei-me em descrevê-los, atentando para os diversos atores, inscrições, proposições e articulações que os compõe com o objetivo de complexificar um trabalho que, em seu princípio, é simplificador – nos termos de Latour (2009), purificador.

Durante o capítulo, demonstrei como são induzidos a agir atores para complexificar o processo de purificação e fortalecer a rede, aumento o efeito de poder final desde quando adentrar em outra rede. A esse processo denominei ator pontualizado em uma junção dos termos ator, uma vez que o laudo é passível de ser lido como uma substância x ao final, e pontualização, porque, ao mesmo tempo, ele pode ser reaberto caso alguma das articulações entre as proposições que o compõe venham a falhar. Ou seja, creio que uma hipótese de trabalho futura seria trabalhar com os laudos dentro dos processos judiciais dos quais fazem

parte buscando visualizar os efeitos de poder por eles produzidos e se estes estão diretamente relacionados com a sua capacidade de pontualização – de tornar-se uma purificação “rotineira”.

Assim, finalizei esse capítulo voltando ao Latour (2009) e reafirmando a minha vontade de não pensar os laudos periciais a partir de sua finalidade (purificação de um material questionado, como vimos no capítulo anterior), mas por seu efeito de poder, sua capacidade de estender a sua rede de produção e induzir outros atores a agir. É esse ponto que inicia o capítulo final que fecha essa dissertação.

No quarto capítulo, debrucei-me sobre dois trabalhos acadêmicos realizados a partir de laudos periciais com a finalidade de buscar verificar os efeitos de poder que estes podem gerar ao adentrar em outras redes. Aqui, compreendendo os laudos enquanto atores pontualizados, procurei demonstrar a potencialidade existente na instabilidade da rede que conformam esse tipo específico de organização da realidade.

Nesse sentido, contrapus um artigo de Ames e Souza, que está preocupado com um ordenamento da realidade a partir de uma visão da farmácia, com as notícias sobre as modificações na Portaria N° 344/98, que se produz em concordância com o ordenamento do mundo proposto e efetivado pela Química. Em ambos, a Anvisa figurava como figura central para pensar o problema da venda não autorizada de produtos proibidos no território nacional – no artigo, medicamentos falsificados e, nas notícias, as *designer drugs*. Contudo, enquanto Ames e Souza entendiam o sistema adotado pela autarquia através da Portaria n° 344/98 da SVS/MS como eficiente, respondendo ao problema suscitado através de outros elementos, as notícias apresentavam atores que viam na própria Portaria uma ineficiência pela não-correspondência entre os tempos desta de produzir ordenamentos efetivos das substâncias comercializadas e da introdução de novas *designer drugs* pelo mercado.

Ao contrastar esses dois materiais, intentei demonstrar como os laudos eram passíveis de serem reordenados a partir das diferentes ontologias políticas em jogo, performativizando novas formas de se produzir um ordenamento da realidade a fim de resolver os problemas suscitados nos casos tratados. Ou seja, busquei relacionar a pontualização do laudo a partir do conceito de ontologia política de Mol (2008): sua possibilidade de reordenamento só é possível nos casos estudados porque a performatização realizada anteriormente é mantida, apenas desloca-se o sítio de interesse. Não está em dúvida o ordenamento da realidade trazida pelos laudos, pelo contrário, esse possui um efeito de poder importante na rede que adentra e altera a relação estabelecida desde então – são os laudos que possibilitam, a partir de seu

reordenamento, criar quadros sobre a situação nacional nos temas problematizados. O que está em jogo, então, é a capacidade de ordenamento da realidade pelas ontologias políticas em questão: de um lado, tomada enquanto eficiente, porém não extensa o suficiente; de outro, compreendida como não suficientemente eficiente, sendo necessária uma troca de escala.

O mesmo pode-se dizer sobre os cinco quadros textuais que apresentei durante os capítulos: além de demonstrarem os diferentes “braços” da rede sociotécnica da produção de laudos periciais no Brasil, estes funcionam para apresentar que há uma constante tensão entre as formas de organizar a realidade através de diferentes ontologias políticas. Nesse sentido, o quadro intitulado “A relação entre SENASP e Perícia: uma questão de padrão”, apresentado durante o segundo capítulo, produz outra forma de ordenar a realidade dos laboratórios de perícia criminal no território nacional focalizando no material técnico e aparelhagem disponível para o trabalho dos peritos. Segundo essa forma de organização, a questão é a igualização dos desiguais, solucionada pela distribuição da verba da SENASP para os diferentes setores de perícia criminal estadual que possuem uma infraestrutura mais defasada em comparação com os seus pares.

Os quadros “Banco de Perfis Genéticos para fins de persecução criminal: O CODIS no Brasil” e “Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas listas” podem ser lidos na mesma lógica de produção de organização da realidade a partir de centros de informações (ou móveis imutáveis, no sentido dado por Latour), solucionando os problemas criados pelo sítio de interesse em questão. Para o BPGPC, ao organizar um banco com perfis genéticos, estar-se-ia possibilitando a resolução e diminuição de crimes contra vida; já para a Anvisa, as listas de substâncias controladas e proscritas ordenam o mercado legal brasileiro, produzindo zonas de interesse estatal que necessitam de regularização.

Contudo, ao final tanto do capítulo quanto dessa dissertação, volto ao trabalho que realizei nesse processo de escrita e de descrição a partir da minha experiência etnográfica do trabalho de produção dos laudos periciais. Creio que a simetria se constrói sem esforço: assim como Mileski, Souza e Ames, esta dissertação reabre as redes que compõe os laudos com a finalidade de reordená-los a partir de uma ontologia política específica, condizente com uma produção de saberes e práticas próprias e suportada por uma rede com atores tão múltiplos quanto aqueles que pude ter acesso durante meu campo. Logo, esta dissertação também poderia ser lida como um ator pontualizado, que é tão estável quanto a sua capacidade de articular proposições e possui efeitos de poder tão potenciais quanto aqueles possuídos pela rede que propõe descrever.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Miguel Vale de. **A chave do armário: homossexualidade, casamento, família.** Florianópolis: Editora UFSC, 2010.

AMES, Joseane; SOUZA, Daniele Zago. Falsificação de medicamentos no Brasil. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 46, n. 1, Feb. 2012.

Anvisa inclui 21 substâncias em lista de drogas proibidas. **Anvisa**, Brasília/DF, 18 fevereiro 2014. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/anvisa+portal/anvisa/sala+de+imprensa/assunto+de+interesse/noticias/anvisa+inclui+21+substancias+em+lista+de+drogas+proibidas>. Acesso em 20/02/2014.

BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico.** São Paulo: Editora UNESP, 2004.

BRASIL. **Decreto-Lei N° 3.689**, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

_____. **Decreto N° 73.332**, de 19 de dezembro de 1973. Define a estrutura do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências.

_____. **Decreto N° 3.029**, de 16 de abril de 1999. Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

_____. **Decreto N° 4.074**, de 4 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

_____. **Decreto Nº 7.950**, de 12 de março de 2013. Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

_____. **Lei Nº 4.502**, de 30 de novembro de 1964. Dispõe Sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

_____. **Lei Nº 6.360**, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

_____. **Lei Nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.

_____. **Lei Nº 8.072**, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

_____. **Lei Nº 9.782**, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

_____. **Lei Nº 11.343**, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

_____. **Lei Nº 12.037**, de 01 de outubro de 2009. Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

_____. **Lei Nº 12.654**, de 28 de maio de 2012. Altera as Leis nos 12.037, de 1o de outubro de 2009, e 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para prever a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal, e dá outras providências.

_____. **Portaria Nº 344**, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

BRASIL, Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, 2012, 107 pp.

_____. **Procedimento operacional padrão**: perícia criminal. Brasília: Ministério da Justiça, 2013, 242 pp.

Brecha na lei impede que Polícia Federal apreenda novas drogas. **Fantástico**, Rio de Janeiro, 17 fevereiro 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2014/02/brecha-na-lei-impede-que-policia-federal-apreenda-novas-drogas.html>. Acesso em 20/02/2014.

BUCHANAN, JF; BROWN, CR. “Designer drugs”: A problem in clinical toxicology. **Med Toxicol. Adverse Drug Exp.**, Volume 3, Número 1, Jan-Dec 1988, pp. 1-17.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. **Direito Legal e Insulto Moral**: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e Estados Unidos. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

CAPLAN, Jane; TORPEY, John (org.). **Documenting Individual identity**: the development of state practices in the modern world. Princeton: Princeton University Press, 2001.

CARRARA, Sergio. A ciência e a doutrina da identificação no Brasil. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, 1990.

_____. “Antropologia e ciência no Brasil: a construção de um campo”. In: Fonseca, Claudia; Rohden, Fabíola; Machado, Paula Sandrine (org.). **Ciências na Vida: Antropologia da ciência em perspectiva**. São Paulo: Terceiro Nome, pp. 25-35.

COLE, Simon. **Suspect identities: a history of fingerprinting and criminal identification**. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

CORRÊA, Mariza. **As ilusões da liberdade**. Bragança: EDUSF, 1998.

COSTA, Susana. A justiça em laboratório. **Aná. Psicológica**, vol.20, n.3, 2002, pp. 311-329.

DAMATTA, Roberto. **Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

_____. **Relativizando: uma introdução à Antropologia Social**. Petrópolis: Vozes, 1984.

DEBERT, G. G. Desafios da Politização da Justiça e a Antropologia do Direito. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 53, 2010, pp. 475-492.

DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

DORNELLES, Rodrigo Ciconet. **Ciência, coletas e extrações: uma etnografia a partir de um laboratório de genética de populações**. 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2013.

DUSTER, Troy. **Backdoor to eugenics**. New York: Routledge, 2002, pp. 114 – 163.

FERREIRA, Leticia. **Dos autos da cova rasa: A identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960.** Rio de Janeiro: E-papers: LACED/Museu Nacional, 2009.

FLECK, Ludwik. **Gênese e Desenvolvimento de um Fato Científico.** Belo Horizonte: Fabrefactum, 2010.

FONSECA, Claudia. “Ordem e Progresso” à Brasileira: lei, ciência e gente na “co-produção” de novas moralidades familiares”. In: FERREIRA, Jaqueline e SCHUCH, Patrice. **Direitos e Ajuda Humanitária: perspectivas sobre família, gênero e saúde.** RJ, Editora da FIOCRUZ, 2010, pp. 151-181.

FONSECA, Claudia; JARDIM, D. F. As novas tecnologias legais na produção da vida familiar: Antropologia, direito e subjetividades. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, v. 11, 2011, pp. 8-23.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** RJ: Edições Graal, 1979.

_____. “Aula de 17 de Março de 1976”. In: **Em Defesa da Sociedade.** Curso no Collège de France. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. Estratégia, Poder, Saber. In: **Coleção Ditos e Escritos, Vol. IV.** RJ: Forense Universitária, 2003.

GROSSI, Miriam Pillar. Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil. **Cad. Pagu**, vol.21, 2003, pp. 261-280.

JASANOFF, Sheila. **Science at the bar: Law, science and technology in America.** Cambridge: Harvard University Press, 1995.

_____. Just Evidence: The Limits of Science in the Legal Process. **The Journal of Law, Medicine and Ethics**, Boston, 2006, Volume 34, Número 2, 2006, pp. 328- 241.

KANT DE LIMA, Roberto. Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial. **Revista Brasileira Ciências Sociais**, v. 4, n. 10, jun/1989.

_____. **A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: seus Dilemas e Paradoxos**. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

KANT DE LIMA, R.; LUPETTI, B. **O desafio de realizar pesquisa empírica no Direito: uma contribuição antropológica**. Paper apresentado no 7º Encontro da ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política, Recife, 4-7 ago. 2010.

LATOUR, Bruno. “Not the question”. **AAA Anthropology Newsletter**, 37(3), 1996, pp. 1-5.

_____. **Ciência em Ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

_____. **Esperança de Pandora**. São Paulo: EDUSC, 2001.

_____. Transmettre la syphilis. Partager l’objectivité”. In: FLECK, Ludwik. **Genèse et développement d'un fait scientifique**. Paris: Les Belles Lettres, 2005. Disponível em: <http://www.bruno-latour.fr/>. Acesso em: 12/01/2014.

_____. **Jamais Fomos Modernos**. São Paulo: Editora 34, 2009.

_____. **Reagregando o social: uma introdução à teoria do Ator-Rede**. Salvador: Edufba, 2012.

LATOUR, Bruno; WOOLGAR, Steve. **A Vida de Laboratório: a produção dos fatos científicos**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997.

LAW, John. Notes on the theory of the actor-network: Ordering, strategy, and heterogeneity. **Systemic Practice and Action Research**, volume 5, n.º 4, Springer, 1992, pp. 379-39. Traduzido por Fernando Manso – “Notas sobre a teoria do ator-rede: ordenamento, estratégia, e heterogeneidade”. Disponível em: <http://www.necso.ufrj.br/>. Acesso em: 12/01/2014.

LAW, John; MOL, Annemarie. **Complexities: Social studies of knowledge practices**. Durham: Duke University Press, 2002, pp.166-190.

LOWENKRON, Laura. **O Monstro Contemporâneo: A construção social da pedofilia em múltiplos planos**. 2012. 395 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2012.

LYNCH, Michael; COLE, Simon; MCNALLY, Ruth; JORDAN, Kathleen. **Truth machine: the contentious history of DNA fingerprinting**. Chicago: University of Chicago Press, 2008.

MELLO, Luiz. Outras famílias: a construção social da conjugalidade homossexual no Brasil. **Cad. Pagu**, n.24, 2005a pp. 197-225.

_____. **Novas famílias: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005b. 232 p.

_____. **Familismo (anti)homossexual e regulação da cidadania no Brasil**. Revista Estudos Feministas, v. 14, 2006, pp. 497-508.

MILESKI, T. C. **Designer drugs: estudo sobre as drogas (i)legais apreendidas no Brasil**. 2013. 72 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto de Química, UFRGS, Porto Alegre. 2013.

MOL, Annemarie. “Política ontológica: algumas ideias e várias perguntas”. In: NUNES, João Arriscado; ROQUE, Ricardo (org.) **Objectos impuros: Experiências em estudos sociais da ciência**. Porto: Edições Afrontamento, 2008, pp. 63-77.

OLIVEIRA, Moisés Alves de. “O laboratório didático de química: uma micronarrativa etnográfica pela ótica do conceito de articulação”. **Ciência & Educação**, v. 14, n. 1, 2008, pp. 101-114.

PECHANSKY, Rafaela. UFRGS e Polícia Federal têm parceria pioneira. **Jornal da UFRGS**, Porto Alegre, p. 11, jul. de 2013.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. China-Paraguai-Brasil: uma rota para pensar a economia informal. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 23, n. 67, Jun. 2008.

RAMOS, Omaira. “La V de Gowin en el laboratorio de química: una experiencia didáctica en educación secundaria”. **Investigación y Postgrado**, Vol. 24, N° 3, 2009, pp. 161-187.

Revista Oficial do XXII Congresso Nacional de Criminalística. **Revista Criminalística**, Brasília, Edição I, 31 pp., out./nov. 2013.

RIFIOTIS, Theophilos. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a «judicialização» dos conflitos conjugais. **Soc. estado.**, Brasília, v. 19, n. 1, jun. 2004 .

ROHDEN, Fabíola. "O homem é mesmo a sua testosterona": promoção da andropausa e representações sobre sexualidade e envelhecimento no cenário brasileiro. **Horizontes Antropológicos**, v. 17, 2011, p. 161-196.

_____. Capturados pelo sexo: a medicalização da sexualidade masculina em dois momentos. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 17, 2012, pp. 2645-2654.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Jogo, Ritual e Teatro: Um Estudo Antropológico do Tribunal do Júri**. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

SCHUCH, Patrice. **Práticas de justiça: Antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SCHUCH, Patrice. “Antropologia em campos up, ética e pesquisa”. In: SCHUCH, Patrice; VIEIRA, Miriam S. e PETERS, Roberta. **Experiências, Dilemas e Desafios do Fazer Etnográfico Contemporâneo**. POA, Editora da UFRGS, 2010, p. 29-48.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. **O Discurso e o Poder: ensaio sobre a Sociologia da retórica jurídica**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

SOUZA, Iara Maria de Almeida. “‘Os experimentos que dão errado’ e as contingências na vida do laboratório”. In: RABELO, Mriam C. C.; SOUZA, Iara Maria de Almeida; ALVES, Paulo César (orgs.). **Trajetórias, Sensibilidades, Materialidades: experimentações com a fenomenologia**. Salvador: EDUFBA, 2012.

THOMPSON, Charis. “When elephants stand for competing philosophies of nature: Amboseli National Park, Kenya”. In: LAW, John; MOL, Annemarie. **Complexities: Social studies of knowledge practices**. Durham: Duke University Press, 2002, pp.166-190.

UFRGS produz cocaína que vai ajudar no combate ao tráfico. **Jornal Nacional**, Rio de Janeiro, 11 maio 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/05/pesquisadores-da-ufrgs-produzem-cocaina-que-vai-ajudar-no-combate-ao-traffic.html>. Acesso em 20/02/2014.

UZIEL, Anna Paula. “Da intenção ao direito: homossexualidade e adoção no Brasil”. In: ALMEIDA, H. B. De et al (orgs.). **Gênero em matizes**. Bragança Paulista, EDUSF, 2002, p.153-176.

_____. **Homossexualidade e adoção**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

UZIEL, Anna Paula et al. Parentalidade e conjugalidade: aparições no movimento homossexual. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, vol.12, n.26, 2006, pp. 203-227.

ZAMBRANO, Elizabeth. Parentalidades "impensáveis": Pais/mães homossexuais, travestis e transexuais. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, vol.12, n.26, 2006, p. 123-147.

_____. **Do privado ao público: a homoparentalidade na pauta do jornal Folha de São Paulo**. In: VII Reuniao Antropológica do Mercosul, 2007, Porto Alegre. VII Reunião de Antropologia do Mercosul, 2007.

_____. **"Nós também somos família"**: estudos sobre a parentalidade homossexual, travesti e transexual. 2008. 236 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2008.

ANEXOS

Anexo A – Métodos utilizados para a identificação da maconha

Método	Descrição	Versões alternativas	Máquina
Identificação morfológica	“O material foi examinado a fim de verificar a presença de estruturas características da <i>Cannabis sativa</i> ”		
Reação com Fast Blue Salt B	“teste de cor baseado na reação de acoplamentos em meio levemente básico, entre o reagente Fast Blue Salt B e os canabinoides presentes na <i>Cannabis sativa</i> Linneu”	“teste de cor baseado na reação de acoplamento, em meio levemente básico, de sal de diazônio com substâncias canabinoides presentes na <i>Cannabis sativa</i> , [...] gerando diversos azocompostos coloridos”	
Cromatografia em Camada Delgada (CCD)	“comparação do perfil cromatográfico de <i>Cannabis sativa</i> Linneu (padrão) com o perfil cromatográfico da amostra questionada, através das cores das manchas e dos fatores de retenção (R_f) dos principais canabinoides (tetrahydrocannabinol, canabinol, canabidiol) utilizando fase estacionária de sílica gel com indicador fluorescente, sistemas eluentes diversos e revelação através de luz violeta (254 nm) e solução hidroalcoólica de <i>Fast Blue Salt B</i> ”	“Alíquotas de extrato de éter de petróleo do material sob exame foram submetidas à CDD. Comparou-se o padrão revelado, por ultravioleta e revelador químico, com um extrato padrão de <i>Cannabis sativa</i> . Como fase estacionária, foram utilizadas placas cromatográficas de sílica gel 60, em suporte de alumínio, com indicador fluorescente, ALUGRAM SUL G/UV ₂₅₄ , da MN. Como fase móvel, foi utilizado o sistema cicloexano / tolueno / dietilamina 15/3/2, e/ou éter de petróleo / etóxietano, 80/20”	
Espectrometria na Região do Infravermelho com Transformada em Fourier (FTIR-Fourier Transform Infrared)	“sendo o espectro resultante comparado com espectros de padrões de drogas contidos em bibliotecas eletrônicas”		Espectrofotômetro Nicolet 380 da Thermo Electron Corporation, com acessório de Refletância Total Atenuada (ATR – Attenuated Total Reflection) dotado de célula de diamante

Anexo B – Métodos utilizados para a identificação da cocaína

Método	Descrição	Versões Alternativas	Máquina
Teste de Scott	“Teste de cor baseado na reação com tiocianato de cobalto em meio ácido para identificação de alcaloides”		
Teste de Scott modificado	“Teste de cor baseado na reação entre cocaína e o tiocianato de cobalto em meio ácido, com posterior extração em clorofórmio”		
Ensaio de solubilidade	“Em soluções aquosas diluídas de ácidos e bases inorgânicas e solventes orgânicos”	“Fundamentado nas diferentes solubilidades em solventes aquosos e orgânicos apresentadas por amostras quando na forma de base livre ou de sal”	
Espectrometria na Região do Infravermelho com Transformada em Fourier (FTIR-Fourier Transform Infrared)	“Análise realizada a partir do material bruto recebido, sem etapas de purificação, com monitoramento das principais bandas de absorção da molécula de cocaína ”	“Os espectros de absorção no infravermelho dos materiais são comparados entre si e com bibliotecas eletrônicas de espectros de absorção na região do infravermelho”	“Espectrofotômetro Nicolet 380 (Thermo Electron Corporation), com acessório de Refletância Total Atenuada (ATR – Attenuated Total Reflection), dotado de célula de diamante”
Cromatografia Gasosa com Detecção por Espectrometria de Massas (CG/EM)	“Amostras adequadas do material foram dissolvidas em solvente orgânico e examinadas com utilização de cromatógrafo [...] os analitos de interesse são identificados pelo tempo de retenção em comparação com padrões e pelos espectros de massas, em comparação com bibliotecas de espectros informatizadas”	“Os tempos de retenção dos picos dos cromatogramas e seus respectivos espectros de massas são comparados com padrões de cocaína e de seus principais adulterantes/diluentes. Os espectros de massas das substâncias também são comparados com bibliotecas eletrônicas de espectro de massas”	“Cromatógrafo Gasoso marca Agilent Technologies, modelo 6890N, equipado com uma coluna Agilent DB-5MS e com um Detector Seletivo de Massas marca Agilent Technologies modelo 5973 Inert operando a 70 eV”
Cromatografia em Camada Delgada (CCD)	“exame em que se compara, através do fator de retenção (RT) e do aspecto das manchas, o perfil cromatográfico da amostra questionada com o de padrões de cocaína, utilizando fase estacionária de sílica gel com indicador fluorescente, sistemas eluentes diversos e revelação através de luz violeta (254 nm) e solução de iodoplatinato potássico acidificado”		

Anexo C – Métodos utilizados para a identificação de anabolizantes

Método	Descrição	Versões alternativas	Máquina
Cromatografia Gasosa com Detecção por Espectrometria de Massas (CG/EM)	“Os espectros de massas dos picos do cromatograma foram comparados com bibliotecas eletrônicas de espectro de massas”		“Cromatógrafo Agilent Technologies 6890N, acoplado a detector seletivo de massas Agilent Technologies 5973 Inert, operando a 70 eV, no modo SCAN, empregando coluna capilar HP-5MS (5% fenil-metilpolisiloxano) de dimensões 30 m x 0,25 mm x 0,25 µm, hélico como gás de arraste e injeção automática no modo Split (com divisão de fluxo)”
Espectrometria na Região do Infravermelho com Transformada em Fourier (FTIR-Fourier Transform Infrared)	“os espectros de absorção no infravermelho dos materiais são comparados entre si e com bibliotecas eletrônicas de espectros de absorção na região do infravermelho”	“os espectros resultantes comparados com espectro de bibliotecas eletrônicas, bem como com espectros obtidos de materiais/padrões de referência	“Espectrofotômetro marca Nicolet (FT-IR) modelo 380, equipado com acessório de ATR (Reflectância Total Atenuada) e cristal de diamante”
Cromatografia em Camada Delgada (CDD)	“Foi realizada a comparação dos perfis cromatográficos (fator de retenção e aspecto de manchas) dos extratos metanólicos da amostra questionada com perfil cromatográfico de padrão de xxxx dissolvida em metanol, utilizando como fase estacionária gel com indicador de fluorescência, como sistema eluente a mistura metanol:hidróxido de amônio (100:1,5)], e revelação através de luz ultravioleta (254 nm) e solução aquosa de ninidrina.”	-- “e iodoplato acidificado”	

Anexo D – Métodos utilizados para a identificação de medicamentos

Método	Descrição	Versões alternativas	Máquina
Espectrometria na Região do Infravermelho com Transformada em Fourier (FTIR-Fourier Transform Infrared)	“sendo o espectro resultante comparado com o espectro padrão de xxx, bem como com espectros da biblioteca eletrônica do aparelho”	“para identificação do princípio ativo contido na forma farmacêutica”	“Espectrofotômetro Nicolet 380 da Thermo Electron Corporation, com acessório de Refletância Total Atenuada (ATR – Attenuated Total Reflection) dotado de célula de diamante”
Cromatografia em Camada Delgada (CDD)	“exame cromatográfico, em que se compara, através do fator de retenção (RT) e do aspecto das manchas, o perfil cromatográfico da amostra questionada, com o de padrões”	“Comparação entre o perfil cromatográfico (fator de retenção e aspecto das manchas) do extrato metanólico seco de xxx e os perfis de materiais/padrões de referência de xxxx. A amostra questionada e os padrões foram dissolvidos em xxxxxxxx., em fase estacionária de sílica gel com indicador fluorescente (254 nm). A revelação foi realizada com luz ultravioleta (254 nm), seguida da aspersão da mistura ácido sulfúrico concentrado:etanol (50:50 v/v) e observação sob luz branca e ultravioleta (254 nm e 365 nm)”	
Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas (CG/EM)	“Os tempos de retenção dos picos dos cromatogramas e seus respectivos espectros de massas são comparados com padrões de cocaína e de seus principais adulterantes/diluentes. Os espectros de massas das substâncias também são comparados com bibliotecas eletrônicas de espectro de massas”		“Cromatógrafo Agilent Technologies 6890N, acoplado a detector seletivo de massas Agilent Technologies 5973 Inert, operando a 70 eV, no modo SCAN, empregando coluna capilar HP-5MS (5% fenil-metilpolisiloxano) de dimensões 30 m x 0,25 mm x 0,25 µm, hélico como gás de arraste e injeção automática no modo <i>Split</i> (com divisão de fluxo)”

Anexo E – Literatura Especializada

Substância	Autores	Nome	Informações
Agrotóxicos	MONTGOMERY, J. H.	Agrochemicals – Desk Reference	Florida: CRC Press, 1997.
Agrotóxicos / Medicamentos	MERCK & CO INC.	The Merck Index	Boca Raton: Chapman & Hall/CRC, 2000.
Anabolizantes	KOROLKOVAS, A.	Dicionário Terapêutico Guanabara.	Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
	JORNAL BRASILEIRO DE MEDICINA.	Dicionário de Especialidades Farmacêuticas – DEF 2006/2007	Rio de Janeiro: Editora de Publicações Científicas, 2006.
Anabolizantes / Medicamentos	INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 006/2006-GAB/DITEC, de 27 de julho de 2006 a qual dispõe sobre a padronização de procedimentos e métodos para fins de exames químico-analíticos no âmbito da perícia criminal de laboratório.		
Cocaína	DIVISION OF NARCOTIS DRUGS	Recommended Methods for Testing Cocaine	New York: United Nations, 1986.
	VOGEL, A. I.	Química Analítica Qualitativa.	São Paulo: Mestre Jou, 1981.
	BACCAN, N.; GODINHO, O. E. S.; ALEIXO, L. M.; STEIN, E.	Introdução à Semimicroanálise Qualitativa	São Paulo: UNICAMP, 1994.
	DIVISION OF NARCOTIS DRUGS	Rapid Testing Methods of Drugs of Abuse.	New York: United Nations, 1988.
Cocaína / Maconha	MORAES, E. C. F.; SZNELWAR, R. B.; FERNICOLA, N. A. G. G.	Manual de Toxicologia Analítica	São Paulo: Roca, 1991.
	LIU, R. H.; GADZALA, D. E.	Handbook of drugs Analysis: Applications in Forensic and Clinical Laboratories.	Washington: American Chemical Society, 1997.
Cocaína / Maconha / Medicamentos	MOFFAT, A. C.; OSSELTON, M. D.; WIDDOP, B. (ED.).	Clarke's Analysis of Drugs and Poisons.	London: Pharmaceutical Press, 2004.
	CLARCKE, E. G. C.	Isolation and Identification of Drugs	London: The Pharmaceutical Press,

			1974.
Cocaína / Medicamentos	SHRINER, R. E.	The Systematic Identification of Organic Compounds	New York: Wiley, 2004.
Maconha	DIVISION OF NARCOTIS DRUGS.	Recommended Methods for Testing Cannabis	New York: United Nations, 1987.
	UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME.	Recommended Methods for the Identification and Analysis of Cannabis and Cannabis Products	New York: United Nations, 2009.
Medicamentos	MARTINS, Letícia F. S.	Controle de qualidade do cloridrato de sibutramina matéria-prima e cápsulas em farmácias magistrais e avaliação preliminar da estabilidade.	Porto Alegre: UFRGS, 2008. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Farmácia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008.
	SILVERSTEIN, R. M.	Identificação Espectroscópica de Compostos Orgânicos	
	OGA, S.	Fundamentos de Toxicologia	São Paulo: Atheneu Editora, 2008.

Anexo F – Relação entre quesitos e legislação

Categoria	Quesito	Legislação
Maconha/Cocaína	Peso	Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Art. 28. [...] § 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida , ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.
	Dependência física e/ou psíquica	Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Art. 1º [...] Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.
	Sustância entorpecentes da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Art. 1º [...] Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União .
Medicamento/ Anabolizante	Caso importado, autorização da respectiva agência de controle farmacêutico / ANVISA / Ministério da Saúde	Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976. Art. 10 - É vedada a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata esta Lei, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável do Ministério da Saúde . [...] Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados , poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde .
	Substância de uso controlado ou proibido na composição	Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. Art. 2º Para extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, manipular, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar, para qualquer fim, as substâncias constantes das listas deste Regulamento Técnico (ANEXO I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, é obrigatória a obtenção de Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
	Compatibilidade de informações nas embalagens/rótulos com material analisado	Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976. Art. 63. Considera-se fraudado, falsificado ou adulterado o produto de higiene, cosmético, perfume ou similar, quando: [...] II – não observar os padrões e paradigmas estabelecidos nesta Lei e em regulamento, ou as especificações contidas no registro; III – tiver modificadas a natureza,

		<p>composição, as propriedades ou características que constituírem as condições do seu registro, por efeito da adição, redução ou retirada de matérias-primas ou componentes.</p>
	Valor comercial	<p>Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964.</p> <p>Art. 83. Incorrem em multa igual ao valor comercial da mercadoria ou ao que lhe é atribuído na nota fiscal, respectivamente:</p> <p>I - Os que entregarem ao consumo, ou consumirem produto de procedência estrangeira introduzido clandestinamente no País ou importado irregular ou fraudulentamente ou que tenha entrado no estabelecimento, dêle saído ou nêle permanecido desacompanhado da nota de importação ou da nota-fiscal, conforme o caso;</p>
	Dependência e/ou efeito colateral	<p>Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.</p> <p>Art. 1º [...]</p> <p>Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.</p>
Agrotóxicos	Dano à saúde humana ou ao meio ambiente	<p>Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.</p> <p>Art. 31. É proibido o registro de agrotóxicos, seus componentes e afins:</p> <p>[...]</p> <p>III - considerados teratogênicos, que apresentem evidências suficientes nesse sentido, a partir de observações na espécie humana ou de estudos em animais de experimentação;</p> <p>IV - considerados carcinogênicos, que apresentem evidências suficientes nesse sentido, a partir de observações na espécie humana ou de estudos em animais de experimentação;</p> <p>V - considerados mutagênicos, capazes de induzir mutações observadas em, no mínimo, dois testes, um deles para detectar mutações gênicas, realizado, inclusive, com uso de ativação metabólica, e o outro para detectar mutações cromossômicas;</p> <p>VI - que provoquem distúrbios hormonais, danos ao aparelho reprodutor, de acordo com procedimentos e experiências atualizadas na comunidade científica;</p> <p>[...]</p> <p>VIII - cujas características causem danos ao meio ambiente.</p>
	Registro nos órgãos nacionais competentes	<p>Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.</p> <p>Art. 8º Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser produzidos, manipulados, importados, exportados, comercializados e utilizados no território nacional se previamente registrados no órgão federal competente, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de agricultura, saúde e meio ambiente.</p>